

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LIII

FLORIANÓPOLIS, 26 DE JANEIRO DE 1987

NÚMERO 13.131

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.302, de 23 de janeiro de 1987.

Concede Pensão

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 6.185, de 19 de novembro de 1982 e o Decreto nº 18.872, de 24 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão mensal no valor equivalente a meio salário mínimo, aos excepcionais a baixo relacionados:

01 - MARCOS CIRILO CAMPO, representado por sua mãe SIBILA VIZOLI CAMPO - Processo nº 044.334/86/SE, residente em Xanxerê;

02 - OSMAR EICHWALD, representado por sua mãe IDA EICHWALD - Processo nº 044.335/86/SE, residente em Xanxerê;

03 - MOACIR MACHADO, representado por seu pai LEONILDO MACHADO - Processo nº 044.336/86/SE, residente em São Domingos;

04 - JULIANO INÁCIO, representado por seu pai MARCULINO JOSE INÁCIO - Processo nº 044.619/86/SE, residente em Galvão;

05 - CLAUDIO BIAZIN, representado por sua mãe ANADIR BIAZIN - Processo nº 044.620/86/SE, residente em Galvão;

06 - SIMONE APARECIDA SAL GAL, representada por sua mãe LURDES JURACI SAL GAL - Processo nº 044.621/86/SE, residente em Abelardo Luz;

07 - JOAO FRANCISCO ALVES PEREIRA, representado por sua curadora MATILDE PEREIRA DA SILVA - Processo nº 044.622/86/SE, residente em Xanxerê;

08 - JEFERSON DE MORAES, representado por sua mãe MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - Processo nº 044.623/86/SE, residente em Xanxerê;

09 - IVANIA ZENILDE DA SILVA, representada por seu pai HIPOLITO SUTIL DA SILVA - Processo nº 044.624/86/SE, residente em Xanxerê;

10 - NELSO GOMES DE JESUS, representado por seu pai LENILDO GOMES DE JESUS - Processo nº 044.625/86/SE, residente em São Domingos;

11 - AURORA BENTO, representada por seu pai JOSE BENTO - Processo nº 044.626/86/SE, residente em Abelardo Luz;

12 - EVA MARIA DA SILVA, representada por sua mãe TEREZA DA SILVA - Processo nº 044.627/86/SE, residente em Abelardo Luz;

13 - ROSEVALDA DOS SANTOS, representada por seu pai LEONEL DOS SANTOS - Processo nº 045.252/86/SE, residente em Galvão;

14 - MARIA GOMES FERREIRA, representada por seu pai HONARIO GOMES FERREIRA - Processo nº 045.165/86/SE, residente em Abelardo Luz;

15 - DONALDO GUIMARÃES MACHADO, representado por seu curador CONSTANCE PEREIRA DOS SANTOS - Processo nº 045.166/86/SE, residente em Abelardo Luz;

16 - SINVAL GOMES DA SILVA E SA, representado por sua mãe DORVALINA FERNANDES DE SOUZA - Processo nº 045.168/86/SE, residente em Abelardo Luz;

17 - ÂNGELA DALILA DA SILVA, por sua representante legal CILA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Processo nº 045.567/86/SE, residente em Galvão;

18 - GELSON BABINSKI, representado por sua mãe TERESA BARBOSA BABINSKI - Processo nº 045.948/86/SE, residente em Xanxerê;

19 - SADI FRANÇA GIGOLETTO, representado por seu curador ANTONIO FRANÇA GIGOLETTO - Processo nº 045.949/86/SE, residente em Xaxim.

Art. 2º - A Secretaria da Fazenda emitirá ficha de controle da pensão, fazendo sustar o pagamento com a superveniência das causas previstas no artigo 6º do Decreto nº 18.872, de 24 de dezembro de 1982.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do elemento 3250.00, subelemento 3252.00, item 3252.01 do Orçamento de Encargos Gerais do Estado do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de janeiro de 1987.

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Darcy Laske

Celestino Roque Secco

Nelson Amâncio Madalena

XXX

DECRETO Nº 31.303, de 23 de janeiro de 1987.

Concede Pensão

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 6.185, de 19 de novembro de 1982 e o Decreto nº 18.872, de 24 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão mensal no valor equivalente a meio salário mínimo, aos excepcionais abaixo relacionados:

01 - MAURICIO FIRMIANO, representado por seu pai MANOEL JOSE FIRMIANO - Processo nº 043.456/86/SE, residente em Laguna;

02 - MARIA DA GRAÇA CORREA DA SILVA, representada por sua mãe ANA CORREA DA SILVA - Processo nº 043.457/86/SE, residente em Laguna;

03 - ADELINO ANDRÉ DA LAPA, representado por seu pai ANDRÉ ANTONIO DA LAPA - Processo nº 043.458/86/SE, residente em Imaruí;

04 - ADILSON DOS SANTOS, representado por sua mãe TEREZINHA FRANCISCO DOS SANTOS - Processo nº 043.460/86/SE, residente em Laguna;

05 - ADRIANO DE SOUZA ANDRADE, representado por seu pai JOSE HERCILIO DE ANDRADE - Processo nº 043.461/86/SE, residente em Laguna;

06 - DANIEL SOUZA FLORES, representado por sua mãe JUSTINA SOUZA FLORES - Processo nº 045.207/86/SE, residente em Laguna;

07 - RICARDO LUIZ COSTA, representado por seu pai JOAO BENTO COSTA - Processo nº 045.208/86/SE, residente em Imbituba;

08 - MARISTELA DIAS, representada por sua mãe JUDITH MARIA ROSA DIAS - Processo nº 046.314/86/SE, residente em Imbituba;

09 - MARIA DO CARMO MARTINS, representada por seu pai PATRICIO JOAO MARTINS - Processo nº 046.315/86/SE, residente em Laguna;

10 - ENIVALDO DELFINO FELIPE, representado por sua mãe NAIR DELFINO FELIPE - Processo nº 046.316/86/SE, residente em Laguna;

11 - ROSANE NASCIMENTO, representada por sua mãe SANTILINA BATISTA DO NASCIMENTO - Processo nº 046.317/86/SE, residente em Garopaba;

12 - MANOEL MARQUES, representado por seu pai LEOPOLDO MARQUES - Processo nº 046.318/86/SE, residente em Garopaba;

13 - RODRIGO CRISPIM PATRÍCIO, representado por sua mãe ROSA CRISPIM PATRÍCIO - Processo nº 046.799/86/SE, residente em Garopaba.

Art. 2º - A Secretaria da Fazenda emitirá ficha de controle da pensão, fazendo sustar o pagamento com a superveniência das causas previstas no artigo 6º do Decreto nº 18.872, de 24 de dezembro de 1982.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do elemento 3250.00, subelemento 3252.00, item 3252.01 do Orçamento de Encargos Gerais do Estado do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de janeiro de 1987.

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Darcy Laske

Nelson Amâncio Madalena

Celestino Secco

XXX

DECRETO Nº 31.304, de 23 de janeiro de 1987.

Aprova Termos de Convênios celebra dos pelo Governo do Estado, através da Casa Civil, com a intervenção da Liga de Apoio ao Desenvolvimento Social Catarinense - LADESC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, itens I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes Termos de Convênios, que a este acompanham, celebrados pelo Governo do Estado, através da Casa Civil, com a intervenção da Liga de Apoio ao Desenvolvimento Social Catarinense - LADESC:

I - Nº 59/87, com o Lar Maria de Nazaré, de Gaspar - ANEXO I;

II - Nº 90/87, com a Prefeitura Municipal de Benedito Novo - ANEXO II;

III - Nº 103/87, com a Prefeitura Municipal de Indaial - ANEXO III.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

Florianópolis, 23 de janeiro de 1987.

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO
Celestino Roque Secco

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 59/87

CONVENIENTES - O Governo do Estado de Santa Catarina, através da Casa Civil, e a(o) LAR MARIA DE NAZARÉ - GASPARG, com a intervenção da LADESC.

OBJETO - O objeto do presente Convênio é a assistência técnica e financeira, no sentido de melhorar e expandir o atendimento indispensável às crianças na faixa etária de zero a seis anos.

VALOR E DOTAÇÃO - Cr\$ 217.691,81, a ser liberado, em parcelas, através da LADESC, correndo as despesas à conta do item 3231.00(00) - Subvenções Sociais, do Projeto Pró-Criança, do Orçamento do Estado para 1987.

PRazo E VIGÊNCIA - Da data de sua publicação, produzindo efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

Florianópolis, 22 DE DEZEMBRO DE 1986.

Ass. Celestino Roque Secco
SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL
Ângela Regina Heinzen Amin Helou
PRESIDENTE DA LADESC
MARIA HELENA SINÃO ZIMMERMANN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 90/87

CONVENIENTES - O Governo do Estado de Santa Catarina, através da Casa Civil, e a PREFEITURA MUNIC. DE BENEDITO NOVO, com a intervenção da LADESC.

OBJETO - O objeto do presente Convênio é a assistência técnica e financeira, no sentido de melhorar e expandir o atendimento indispensável às crianças na faixa etária de zero a seis anos.

VALOR E DOTAÇÃO - Cr\$ 283.054,10, a ser liberado, em parcelas, através da LADESC, correndo as despesas à conta do item 3223.00(00) - Transferências a Municípios, do Projeto Pró-Criança, do Orçamento do Estado para 1987.

PRazo E VIGÊNCIA - Da data de sua publicação, produzindo efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

Florianópolis, 2 Jan 1987

Ass. Celestino Roque Secco
SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL
Ângela Regina Heinzen Amin Helou
PRESIDENTE DA LADESC
NELSON NICOLAU VIVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 103/87

CONVENIENTES - O Governo do Estado de Santa Catarina, através da Casa Civil, e a PREFEITURA MUNIC. DE INDIAIAL, com a intervenção da LADESC.

OBJETO - O objeto do presente Convênio é a assistência técnica e financeira, no sentido de melhorar e expandir o atendimento indispensável às crianças na faixa etária de zero a seis anos.

VALOR E DOTAÇÃO - Cr\$ 367.392,14, a ser liberado, em parcelas, através da LADESC, correndo as despesas à conta do item 3223.00(00) - Transferências a Municípios, do Projeto Pró-Criança, do Orçamento do Estado para 1987.

PRazo E VIGÊNCIA - Da data de sua publicação, produzindo efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

Florianópolis, 2 Jan 1987

Ass. Celestino Roque Secco
SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL
Ângela Regina Heinzen Amin Helou
PRESIDENTE DA LADESC
LUIZ POLIDORO
PREFEITO MUNICIPAL

XXX

DECRETO Nº 31.305, de 23 de janeiro de 1987.

Aprova Termos de Convênios celebra dos pelo Governo do Estado, através da Casa Civil, com a intervenção da Liga de Apoio ao Desenvolvimento Social Catarinense - LADESC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, itens I e III, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes Termos de Convênios, que a este acompanham, celebrados pelo Governo do Estado, através da Casa Civil, com a intervenção da Liga de Apoio ao Desenvolvimento Social Catarinense - LADESC:

I - Nº 78/87, com a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - ANEXO I;

II - 82/87, com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - ANEXO II;

III - 195/87, com a Prefeitura Municipal de Campo Alegre - ANEXO III.

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

Florianópolis, 23 de janeiro de 1987.

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO
Celestino Roque Secco

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 78/87

CONVENIENTES - O Governo do Estado de Santa Catarina, através da Casa Civil, e a PREFEITURA MUNIC. DE SÃO BENTO DO SUL, com a intervenção da LADESC.

OBJETO - O objeto do presente Convênio é a assistência técnica e financeira, no sentido de melhorar e expandir o atendimento indispensável às crianças na faixa etária de zero a seis anos.

VALOR E DOTAÇÃO - Cr\$ 801.564,27, a ser liberado, em parcelas, através da LADESC, correndo as despesas à conta do item 3223.00(00) - Transferências a Municípios, do Projeto Pró-Criança, do Orçamento do Estado para 1987.

PRazo E VIGÊNCIA - Da data de sua publicação, produzindo efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

Florianópolis, 2 Jan 1987

Ass. Celestino Roque Secco
SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL
Ângela Regina Heinzen Amin Helou
PRESIDENTE DA LADESC
GENÉSIO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 82/87

CONVENIENTES - O Governo do Estado de Santa Catarina, através da Casa Civil, e a PREFEITURA MUNIC. DE S. FRANCISCO DO SUL, com a intervenção da LADESC.

OBJETO - O objeto do presente Convênio é a assistência técnica e financeira, no sentido de melhorar e expandir o atendimento indispensável às crianças na faixa etária de zero a seis anos.

VALOR E DOTAÇÃO - Cr\$ 188.692,11, a ser liberado, em parcelas, através da LADESC, correndo as despesas à conta do item 3223.00(00) - Transferências a Municípios, do Projeto Pró-Criança, do Orçamento do Estado para 1987.

PRazo E VIGÊNCIA - Da data de sua publicação, produzindo efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

Florianópolis, 2 Jan 1987

Ass. Celestino Roque Secco
SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL
Ângela Regina Heinzen Amin Helou
PRESIDENTE DA LADESC
JOSÉ SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 195/87

CONVENIENTES - O Governo do Estado de Santa Catarina, através da Casa Civil, e a PREFEITURA MUNIC. DE CAMPO ALEGRE, com a intervenção da LADESC.

OBJETO - O objeto do presente Convênio é a assistência técnica e financeira, no sentido de melhorar e expandir o atendimento indispensável às crianças na faixa etária de zero a seis anos.

VALOR E DOTAÇÃO - Cr\$ 175.374,10, a ser liberado, em parcelas, através da LADESC, correndo as despesas à conta do item 3223.00(00) - Transferências a Municípios, do Projeto Pró-Criança, do Orçamento do Estado para 1987.

PRazo E VIGÊNCIA - Da data de sua publicação, produzindo efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

Florianópolis, 2 Jan 1987

Ass. Celestino Roque Secco
SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL
Ângela Regina Heinzen Amin Helou
PRESIDENTE DA LADESC
JOSÉ ERNESTO FROEHNER
PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 9051

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições resolve: Cessar a disposição na Secretaria da Saúde, do Tenente Coronel Médico PM ERNANI LANGE S. THINGO, matrícula 907029, cargo, nascido em 13.06.46, lotado na Polícia Militar, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 1987.

Florianópolis, em 22 de Janeiro de 1987,
Esperidião Amin Helou Filho - Governador do Estado
Nelson Anância Madalena - Sec. de Adm. em exercício

IOESC DIRETOR GERAL FRANCISCO JOSÉ BATTISTOTTI DIRETOR INDUSTRIAL FLÁVIO JOSÉ CARDOZO ... INFORMAÇÕES E RECLAMAÇÕES: (Programa "Respeito ao Cidadão") Fone: 33-0656 SEDE: Rua Duque de Caxias, 33 - Saco dos Limões Cx. P. 138 - Tel. (0482) 33-0344 AGÊNCIA: Rua Tenente Silveira, 51 - Salas 4 e 5 Edifício Hércules - Centro - Tel. (0482) 22-9470 88000 - Florianópolis - SC	DIÁRIO OFICIAL PREÇOS DE PUBLICAÇÕES EM LAUDA-PADRÃO — Modelo 1 (balanços, relatórios, demonstrativos, pareceres) Cr\$ 67,00 — Modelo 2 (atas, avisos, editais) Cr\$ 29,00 — Extrato de Estatuto Entidades sem Fins Lucrativos espaço até 16 cm) Cr\$ 94,00 As "laudas-padrão" podem ser adquiridas na IOESC (se de ou agência) ao preço de Cr\$ 2,00 — modelo 1, Cr\$ 0,70 — modelo 2 (32 cm) e Cr\$ 0,35 — modelo 2 (16 cm).	PREÇO DE ASSINATURAS — Particulares, Órgãos e Funcionários Públicos Cr\$ 200,00 A subscrição de assinaturas deste jornal pode ser feita diretamente na IOESC (sede ou agência) ou através de expediente encaminhando em anexo cheque nominal no valor correspondente ao número de assinaturas desejadas. A subscrição poderá ser também nos escritórios regionais da Junta Comercial — JUCESC. A IOESC não possui outros representantes autorizados para este fim. PREÇO DE VENDAS AVULSAS — Exemplar Cr\$ 1,00	REMESSA DE MATÉRIAS As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas "laudas-padrão" da IOESC (modelo 1 e 2), de acordo com as instruções de preenchimento. Os folhetos serão aceitos desde que correspondam aos formatos das "laudas-padrão" e apresentem uma composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11). A IOESC se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.
---	--	--	--

ATO Nº 0052

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 02752/86/SJ, resolve CONCEDER APOSENTADORIA, POR TEMPO DE SERVIÇO de acordo com o artigo 107, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 1º da Lei nº 6.898, de 19 de novembro de 1986, BALDUÍNO GERMANO NICOLAI, no cargo de Escrevente Juramentado da Comarca de São Carlos, de 1ª entrância, com os proventos de Lei.

Florianópolis, em 22 de Janeiro de 1987.

Esperidião Amin Helou Filho - Governador do Estado
Mário Edmundo Lobo - Secretário da Justiça
Nelson Antônio Madalena - Sec. da Adm. em exercício

ATO Nº 0053

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 243/86-AJ, de 22 de dezembro de 1986, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, resolve EXONERAR de acordo com o artigo 169, item IV, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1987, HELENA FACHIN do cargo de Oficial Maior do Ofício do Registro de Imóveis, da Comarca de Urussanga, do qual é titular Olindina Meneghel Bettiol.

Florianópolis, em 22 de Janeiro de 1987.

Esperidião Amin Helou Filho - Governador do Estado
Mário Edmundo Lobo - Secretário da Justiça
Nelson Antônio Madalena - Sec. da Adm. em exercício

ATO Nº 0054

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 242/86-AJ, de 1º de dezembro de 1986, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO de acordo com o artigo 159, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1965, VILMAR RIBEIRO do cargo de Escrevente Juramentado do 2º Tabelionato de Notas, do Público, Protestos em Geral, da Comarca de porto União, com efeitos retroativos a partir de 09 de dezembro de 1986.

Florianópolis, em 22 de Janeiro de 1987.

Esperidião Amin Helou Filho - Governador do Estado
Mário Edmundo Lobo - Secretário da Justiça
Nelson Antônio Madalena - Sec. da Adm. em exercício

ATO Nº 0055

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 243/86-AJ, de 22 de dezembro de 1986, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, resolve NOMENAR de acordo com o artigo 69, parágrafo único, e artigo 73, da Lei nº 5.624, de 09 de novembro de 1979, HELENA FACHIN no cargo de Escrevente Juramentado do Ofício do Registro de Imóveis, da Comarca de Urussanga, do qual é titular Olindina Meneghel Bettiol.

Florianópolis, em 22 de Janeiro de 1987.

Esperidião Amin Helou Filho - Governador do Estado
Mário Edmundo Lobo - Secretário da Justiça
Nelson Antônio Madalena - Sec. da Adm. em exercício

ATO Nº 0056

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR os efeitos do Ato nº 0817, de 22.04.86, que colocou NELI INES SOLIGO, (matrícula nº 192.272), solteira, nascida em 25.05.1962, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor I (701), Nível PE-DOC-ANM-1, com o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, à disposição do Governo do Estado do Estado do Rio Grande do Sul, até 15 de março de 1987, com ônus para o Estado de Santa Catarina, em permuta com LUISETE DUARTE BITTENCOURT.

Florianópolis, em 22 de Janeiro de 1987.

Esperidião Amin Helou Filho - Governador do Estado
Darcy Laske - Secretário da Educação
Nelson Antônio Madalena - Sec. da Adm. em exercício

ATO Nº 0058

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Governo do Estado do Paraná, de acordo com o artigo 29, item VIII, combinado com o artigo 83, item III, da Lei nº 6844, de 29.07.86, EMMA ZENEI DAL-RI, (matrícula nº 156.041), solteira, nascida em 26.04.1963, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor I (701), Nível PE-MAG-SG-1, Classe A, Referência I, com o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Colégio Estadual Manuel da Nóbrega, código 08.02.060, município de Rio Negrinho, até 15 de março de 1987, com ônus para o Estado de Santa Catarina, em permuta com LUIZ ZANELA.

Florianópolis, em 22 de Janeiro de 1987.

Esperidião Amin Helou Filho - Governador do Estado
Darcy Laske - Secretário da Educação
Nelson Antônio Madalena - Sec. da Adm. em exercício

ATO Nº 0059

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR os efeitos do Ato nº 1128, de 02.07.81, que colocou ROSA SERPA BELLI, (matrícula nº 018.901), casada, nascida em 06.07.1947, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Supervisor Escolar I (739), Classe A, Padrão PF-15, à disposição do Colégio Catarinense, sem ônus para a Secretaria da Educação, até 31 de dezembro de 1987.

Florianópolis, em 22 de Janeiro de 1987.

Esperidião Amin Helou Filho - Governador do Estado
Darcy Laske - Secretário da Educação
Nelson Antônio Madalena - Sec. da Adm. em exercício

ATO Nº 0060

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR os efeitos do Ato nº 0611, de 04.05.81, que colocou MARIA LUIZA MOELLMANN GOMES (matrícula nº 038.264), solteira, nascida em 08.03.1945, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor I (701), Nível PE-DOC-ANM-1, à disposição da Universidade Federal de Santa Catarina, até 15 de março de 1987, sem ônus para a Secretaria da Educação.

Florianópolis, em 22 de Janeiro de 1987.

Esperidião Amin Helou Filho - Governador do Estado
Darcy Laske - Secretário da Educação
Nelson Antônio Madalena - Sec. da Adm. em exercício

ATO Nº 0061

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR os efeitos do Ato nº 431, de 25.02.86, que colocou JORGE CARLOS ROOS, (matrícula nº 159.649), solteiro, nascido em 18.03.1951, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Orientador Educacional (606), Nível PE-EAE-ANS-3, com o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, à disposição da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até 15 de março de 1987, sem ônus para a Secretaria da Educação.

Florianópolis, em 22 de Janeiro de 1987.

Esperidião Amin Helou Filho - Governador do Estado
Darcy Laske - Secretário da Educação
Nelson Antônio Madalena - Sec. da Adm. em exercício

GABINETE DO GOVERNADOR

CASA CIVIL

PG nº 004

O SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL comunica que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado autorizou a dispensa de ponto dos servidores estaduais que, comprovadamente, participarem do I CONGRESSO DE PESQUISA, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 18 a 21 de março de 1987.

Florianópolis(SC), 22 de janeiro de 1987.

CELESTINO ROQUE SECCO

PG nº 005/87

O SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL comunica que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado autorizou a dispensa de ponto dos servidores estaduais que, comprovadamente, participarem do 14º Congresso Nacional de Cirurgia Cardíaca, a ser realizado em Salvador-BA, no período de 27 a 28 de março de 1987.

Florianópolis(SC), 22 de janeiro de 1987.

CELESTINO ROQUE SECCO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTES - Casa Civil, Gabinete do Governador e Empresa de Correios e Telégrafos.

OBJETO - Prestação de serviços postais e telegráficos.

VALOR E DOTAÇÃO - Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados). Item 3132.03, código 1101. 0307.0202.007.

FORO - Comarca de Florianópolis.

Florianópolis, 05 de janeiro de 1987.

Ass. Victor Maravilhas
SUBSECRETÁRIO DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS OPERACIONAIS
Fernando Caldeira de Andrada
DIRETOR REGIONAL DA ECT

Testemunhas:

Nilson Nery Aguiar
Luiz Volnei Cordioli

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA QUE ENTRE SI FAZEM A CASA CIVIL, ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS OPERACIONAIS, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 12.622, DE 07.01.85.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suplementado em Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), o valor fixado na Cláusula Oitava do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas permanecem íntegras e inalteradas.

Florianópolis (SC), 31 de dezembro de 1986.

Ass. Victor Maravalhas
SUBSECRETÁRIO DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS OPERACIONAIS

Fernando Caldeira de Andrada
DIRETOR REGIONAL - ECT

Testemunhas:

Nilson Nery Aquiar

Luiz Volnei Cordioli

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA QUE ENTRE SI FAZEM A CASA CIVIL, ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS OPERACIONAIS, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 12.622, DE 07.01.85.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suplementado em Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), o valor fixado na Cláusula Oitava do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

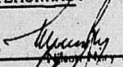
Todas as demais cláusulas permanecem íntegras e inalteradas.

Florianópolis(SC), 31 de dezembro de 1986.

Victor Maravalhas
SUBSECRETÁRIO DA CASA CIVIL P/ASSUNTOS OPERACIONAIS, em exercício

Fernando Caldeira de Andrada
DIRETOR REGIONAL - ECT

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
LUIS VOLNEI CORDIOLI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, NA FORMA A SEGUIR DECLARADA.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de hum mil e novecentos e oitenta e sete, nesta Capital, na Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, compareceram de um lado a Casa Civil do Governo do Estado de Santa Catarina, neste ato designada CONTRATANTE, devidamente representada pelo Senhor Doutor Victor Maravalhas Subsecretário da Casa Civil Para Assuntos Operacionais, em exercício e de outro lado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com sede em Brasília, neste ato simplesmente designada ECT, devidamente representada pelo Senhor Fernando Caldeira de Andrada, Diretor Regional, de acordo com as bases abaixo:

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA GAPLAN Nº 00003

Altera o orçamento da Fundação Educacional de Santa Catarina.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando da competência que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 31.083, de 16 de dezembro de 1986, e tendo em vista o que consta do processo GAPLAN nº 23, de 12 de janeiro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzido na importância

de Cz\$600.000,00 (seiscentos mil cruzados), na atividade abaixo discriminada, o seguinte item orçamentário:

4800 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
4801 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA
Atividade 4801.08421902.483
Elemento 3120.00
Item 3120.04 (00)...Cz\$ 600.000,00

Art. 2º. Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam criados na atividade abaixo discriminada, os seguintes subelemento de despesa e item orçamentário:

4800 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
4801 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA
Atividade 4801.08421902.483

CLÁUSULA PRIMEIRA

A ECT, prestará a CONTRATANTE serviços postais e telegráficos conforme abaixo discriminados:

- a - Fornecimento de Selos Postais;
- b - Taxação de Mensagens Telegráficas;
- c - Franqueamento de Cabine Pública de telex;
- d - Disponibilidade de Caixa Postal nº 141 e D 136;
- e - Cargas da máquina de franquear.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá validade pelo prazo de 1 (hum) ano, tendo seu início previsto para 5 de janeiro e término para 31 de dezembro de 1987.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do presente contrato é estimado em Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), pagáveis mediante a emissão de Subempenhos mensais, contra a apresentação faturas discriminativas dos serviços prestados. Este valor poderá ser alterado para maior, se durante a vigência do contrato houver reajuste das Tarifas Postais telegráficas, ou no caso do volume dos serviços prestados ultrapassar a presente estimativa.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão empenhadas, mediante DOL, à conta do Item 3132,03, Código 1101.03070202.007, do Orçamento do Gabinete do Governador do Estado.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais após sua aprovação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, e será considerado insubsistente, se por lei superveniente for considerado formal ou materialmente impraticável, ficando, entretanto, assegurado o pagamento à ECT, dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA

A rescisão do presente contrato poderá ser efetivada, a qualquer tempo, pelas partes contratantes, ficando eleito o foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir as questões surgidas durante a execução do presente contrato.

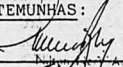
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato, em duas vias, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis(SC), 05 de janeiro de 1987.

Victor Maravalhas
SUBSECRETÁRIO DA CASA CIVIL P/ASSUNTOS OPERACIONAIS, em exercício

Fernando Caldeira de Andrada
DIRETOR REGIONAL - ECT

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
LUIS VOLNEI CORDIOLI

Elemento	3130.00	
Subelemento	3131.00 (00)...Cz\$	250.000,00
Subelemento	3132.00	
Item	3132.01 (00)...Cz\$	350.000,00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 1987.

Sérgio Sachet
Secretário-Chefe do GAPLAN

PORTARIA GAPLAN Nº

00004

Aprova Planos de Aplicação.

O SUBCHEFE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando da competência que lhe confere o artigo 39, da Portaria GAPLAN nº 485, de 17 de dezembro de 1986, e tendo em vista o que consta dos processos GAPLAN nºs 65 à 69 e 74, de 19 de janeiro de 1987,

R E S O L V E :

Art.19. Ficam aprovados na importância de Cz\$8.763.538,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e oito cruzados), na forma abaixo discriminada, os Planos de Aplicação do Elemento 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial, constante do orçamento abaixo discriminados:

1800 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1801 GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade	1801.08474272.077
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
4130.05 (81)	Material de Consumo.....Cz\$ 873.000,00
4130.32 (81)	Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 200.000,00

1802 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ESTÍMULO E APOIO À EDUCAÇÃO EM SANTA CATARINA

Projeto	1802.08431991.024
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
4130.05 (81)	Material de Consumo.....Cz\$ 47.100,00
4130.06 (81)	Remunerações Pessoais.....Cz\$ 33.000,00
4130.07 (81)	Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 1.289.380,00
4130.32 (81)	Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 800.000,00

Projeto	1802.08071831.256
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
4130.05 (81)	Material de Consumo.....Cz\$ 17.064,00
4130.06 (81)	Remunerações Pessoais.....Cz\$ 104.239,00
4130.07 (81)	Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 245.265,00

Projeto	1802.08421881.020
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
4130.05 (81)	Material de Consumo.....Cz\$ 40.000,00
4130.07 (81)	Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 200.360,00
4130.32 (81)	Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 900.400,00

Projeto	1802.08421901.215
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
4130.05 (81)	Material de Consumo.....Cz\$ 2.610.980,00
4130.06 (81)	Remunerações Pessoais.....Cz\$ 13.100,00
4130.07 (81)	Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 440.000,00
4130.32 (81)	Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 24.650,00

Atividade	1802.08462232.082
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
4130.05 (81)	Material de Consumo.....Cz\$ 440.000,00
4130.06 (81)	Remunerações Pessoais.....Cz\$ 245.000,00
4130.07 (81)	Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 240.000,00

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 1987.

Antônio Alves do Sacramento
Antônio Alves do Sacramento
Subcheefe de Orçamento e Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0096/87/SEA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º, item II, letra "b", do Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de fevereiro de 1984, resolve DESIGNAR, de acordo com o artigo 38, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 e artigo 19, § 1º, item II, da Lei Federal nº 7.493, de 17 de junho de 1986, NELSON AMÂNCIO MADALENA, matrícula nº 136.684, casado, nascido em 05 de dezembro de 1938, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Agente em Atividades Cadastrais (código 783), nível PE-SAU-7-B, do Grupo: Serviços Auxiliares, lotado na Coordenação do Sistema de Serviços Gerais, Secretaria da Administração, para exercer em substituição o cargo em comissão de Auxiliar de Serviço (código 455), nível PE-DASI-3, do Grupo: Direção e Assessoramento Intermediário, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, durante o impedimento da titular, Elvira Maria Piccoli, que se encontra em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de janeiro de 1987.

Florianópolis, em 15 de janeiro de 1987

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

PORTARIA Nº 0098/87/SEA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º, item II, letra "b", do Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de fevereiro de 1984, resolve DESIGNAR, de acordo com o artigo 38, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 e artigo 19, § 1º, item II, da Lei Federal nº 7.493, de 17 de junho de 1986, INEÍRA MOSER, matrícula nº 208.902, solteira, nascida em 27 de julho de 1957, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Agente Administrativo (código 781), nível PE-SAU-6-A, do Grupo: Serviços Auxiliares, lotada na Secretaria da Administração, para exercer em substituição o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Progressão e Ascensão Funcional (código 364), nível PE-DASI-5, do Grupo: Direção e Assessoramento Intermediário, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, durante o impedimento do titular, Iran Alfredo Gonçalves dos Santos, que se encontra em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de janeiro de 1987.

Florianópolis, em 15 de janeiro de 1987

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

PORTARIA Nº 0125/87/SEA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, de acordo com a delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de fevereiro de 1984, resolve FAZER CESSAR a partir de 20 de fevereiro de 1986, os efeitos da portaria nº 1569/SEA, de 01 de junho de 1982, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de junho de 1982, que designou CLETO NAVIGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 141.484, casado, nascido em 26 de abril de 1954, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Técnico em Atividades Complementares (código 772), nível PE-ANS-7-E, do Grupo: Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotado na Coordenação do Sistema de Pessoal, Secretaria da Administração, para exercer em substituição o cargo da Categoria Funcional de Técnico em Atividades Complementares (código 772), nível PE-ANS-8-E, do mesmo Grupo e Quadro, durante o impedimento do titular, Antônio Vitor de Melo Lubi.

Florianópolis, em 16 de janeiro de 1987

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.975/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de HEITOR LUIZ SCHÉ, matrícula nº 031.851, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Delegado de Polícia, nível PC-ANS-10-E, do grupo:

Atividades de Nível Superior, do Grupo: Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotado na Secretaria da Segurança Pública, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o cargo de Secretário de Estado, a partir de 30 de julho de 1986, nos termos do artigo 96, item II, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 14 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 000.333/87/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de MIRIAN BARON D'ACAMPORA, matrícula nº 138.201, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Técnico em Administração, nível PE-ANS-7-C, do Grupo: Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotada na Secretaria da Administração, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-2, da estrutura básica da Secretaria da Administração, a partir de 09 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 90, item II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 14 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 000.128/87/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de LAURECI JOSÉ VIDAL, matrícula nº 011.814, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Exator, nível PE-FAR-6-C, do Grupo: Fiscalização e Arrecadação, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotado na Secretaria da Fazenda, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-4, da estrutura básica da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 90, item II, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 14 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.881/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de SEBASTIÃO SALESIO HERDT, matrícula nº 144.704, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor III, nível PE-MAG-12-2-B, Referência I, do Grupo: Docente, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotado na Secretaria da Educação, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o cargo de Secretário Adjunto, nos termos do artigo 80, item II, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de setembro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 15 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 059.085/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de THEREZINIA DE JESUS PEREIRA RABELO, matrícula nº 046.097, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Supervisor Escolar II, nível PE-MAG-12-2-B, Referência I, do Grupo: Especialista em Assuntos Educacionais, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotada na Secretaria da Educação, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-2, da estrutura básica da Secretaria da Educação, nos termos

do artigo 80, item II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 1984.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 15 de janeiro de 1987.

Nelson Antônio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 056.836/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de CESARINA DEWEIT, matrícula nº 40.684, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor J, nível PE-MAG-33-1-A, Referência 1, do Grupo: Docentes, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotada na Secretaria da Educação, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-3, da estrutura básica da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 80, item II, §§ 2º e 4º, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de setembro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 15 de janeiro de 1987.

Nelson Antônio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 059.188/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de CELESTE JENOVENCIO BITTENCOURT, matrícula nº 139.758, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Consultor Técnico, nível PE-AFS-4-B, do Grupo: Administração Fazendária Superior, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotado na Secretaria da Fazenda, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado do nível PE-DASU-2, da estrutura básica da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 90, item II, §§ 2º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 1985.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 14 de janeiro de 1987.

Nelson Antônio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.361/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de SIDNEY GUIDO CARLINI, matrícula nº 091.536, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Técnico em Atividades Complementares, nível PE-ANS-3-A, do Grupo: Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotado na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o cargo de Consultor Jurídico, nível PE-SEJ-ANS-4-D, nos termos do artigo 90, item II, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, combinado com o artigo 5º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 12 de janeiro de 1987.

Nelson Antônio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 057.169/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de NEWTON LUIZ PIZZOLATTI, matrícula nº 040.697, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Delegado de Polícia, nível PE-ANS-10-E, do Subgrupo: Atividades de Nível Superior, do Grupo: Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotado na Secretaria da Segurança Pública, 100% (cem por cento) da gratificação prevista no artigo 88, § 2º, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, tendo por base o cargo comissionado nível PE-DASU-2, da estrutura básica da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 30 de julho de 1986, nos termos do artigo 96, item II, §§ 2º e 3º, da mesma Lei, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de

05 de dezembro de 1986, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de julho de 1984.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 16 de dezembro de 1986.

Nelson Antônio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 059.419/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de WILSON DE JESUS DA CUNHA SILVEIRA, matrícula nº 172.195, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Arquiteto, nível ANS-8-D, do Grupo: Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Autônomo de Edificações, 80% (oitenta por cento) do valor atribuído à função gratificada nível DAI-14, da estrutura básica do Departamento Autônomo de Edificações, no período de 30 de dezembro de 1985 a 03 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 90, item I, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 e mais 20% (vinte por cento) desse valor a partir de 09 de dezembro de 1986, de acordo com a nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, totalizando 100% (cem por cento), cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 1983.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 13 de janeiro de 1987.

Nelson Antônio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.678/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de CÉLIO GENUINO SILVEIRA, matrícula nº 041.001, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Artífice, nível PE-PGJ-ANI-5-B, do Grupo: Artesanato, do Quadro de Pessoal Permanente da Procuradoria Geral de Justiça, quando da exoneração do cargo em comissão 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-1, da estrutura básica da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 90, item II, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1987, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 13 de janeiro de 1987.

Nelson Antônio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.682/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de URIS ELIZEU DA SILVA, matrícula nº 022.926, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Datilógrafo, nível PE-PGJ-SAU-4-A, do Grupo: Serviços Auxiliares, do Quadro de Pessoal Permanente da Procuradoria Geral de Justiça, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-1, da estrutura básica da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 90, item II, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de março de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 13 de janeiro de 1987.

Nelson Antônio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.676/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de ZALMAN OZÓRIO KUINEN, matrícula nº 014.808, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Técnico em Atividades Complementares, nível PE-PGJ-ANS-4-B, do Grupo: Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente da Procuradoria Geral de Justiça, quando da exoneração do cargo em comissão 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-1, da estrutura básica da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 90, item II, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº

6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 14 de janeiro de 1987.

Nelson Antônio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.679/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de NORMA GERALDINA FREITAS, matrícula nº 010.432, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Agente Administrativo, nível PE-PGJ-SAU-6-A, do Grupo: Serviços Auxiliares, do Quadro de Pessoal Permanente da Procuradoria Geral de Justiça, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-1, da estrutura básica da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 90, item II, §§ 1º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de maio de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 14 de janeiro de 1987.

Nelson Antônio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.677/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de JORGE JOSÉ FALCONI, matrícula nº 013.904, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Agente Administrativo, nível PE-PGJ-SAU-9-D, do Grupo: Serviços Auxiliares, do Quadro de Pessoal Permanente da Procuradoria Geral de Justiça, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-1, da estrutura básica da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 90, item II, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de março de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 14 de janeiro de 1987.

Nelson Antônio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.972/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de ALÍRIO ELONEI DA CUNHA, matrícula nº 022.277, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Agente Administrativo Auxiliar, nível PE-SAU-6-C, do Grupo: Serviços Auxiliares, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotado na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-5, da estrutura básica da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, nos termos do artigo 90, item II, §§ 1º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando por consequente os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de outubro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 14 de janeiro de 1986.

Nelson Antônio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.536/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de MANOEL NILTON DOS SANTOS, matrícula nº 147.752, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Consultor Técnico, nível PE-AFS-4-B, do Grupo: Administração Fazendária Superior, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotado na Secretaria da Fazenda, quando da exoneração do cargo em comissão 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-3, da estrutura básica da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 90, item II, §§ 1º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 14 de janeiro de 1987.

Nelson Antônio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 045.154/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de IOLÍ DA SILVA THIESEN RUCII, matrícula nº 044.448, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor I, nível PE-MAG-SG-1-A, Referência I, do Grupo: Docente, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotada na Secretaria da Educação, quando da exoneração do cargo em comissão, a diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e os comissionados, nos percentuais abaixo discriminados, nos termos do artigo 80, item II, §§ 2º e 4º, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, combinado com o artigo 5º, da Lei nº 6.893, de 03 de novembro de 1986.

- 20% (vinte por cento) da diferença do nível PE-DASI-6, da estrutura básica da Secretaria da Educação;
- 60% (sessenta por cento) da diferença do nível PE-DASI-3, da estrutura básica da Secretaria da Educação.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 13 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.339/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de MILTON AMÊNIO DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 153.712, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Agente Administrativo, nível PE-SAU-8-C, do Grupo: Serviços Auxiliares, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral - GAPLAN, 10% (dez por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASI-4, da estrutura básica do GAPLAN, no período de 01 de novembro de 1986 a 09 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 90, item II, § 2º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 e mais 10% (dez por cento) a partir de 09 de dezembro de 1986, de acordo com a nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, totalizando 20% (vinte por cento).

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 13 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 046.835/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de GECI DORVAL MACEDO THILVES, matrícula nº 170.822, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Agente Administrativo nível PE-SAU-10-E, do Grupo: Serviços Auxiliares, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotada na Secretaria da Fazenda, quando da dispensa do cargo de Procurador Fiscal, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o cargo de Procurador Fiscal, nos termos do artigo 90, itens I e II, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 12 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.471/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de ODILON FURTADO FILHO, matrícula nº 172.105, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Engenheiro Civil, nível ANS-7-C, do Grupo: Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Autônomo de Edificações, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível DAS-4, da estrutura básica do Departamento Autônomo de Edificações, nos termos do artigo 90, item II, §§ 1º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 09 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 047.076/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de OTÁVIO ARMANDO DE BRITO NETO, matrícula nº 100.617, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Advogado, nível ANS-4-A, do Grupo: Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Autônomo de Saúde Pública, a diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado e dos valores atribuídos às funções gratificadas, nos percentuais abaixo discriminados, no período de 06 de junho a 08 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 90, itens I e II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985.

- 10% (dez por cento) da diferença do nível DAS-2, da estrutura básica do Departamento Autônomo de Saúde Pública;
- 10% (dez por cento) do valor atribuído à função gratificada nível DAI-4, da estrutura básica do Departamento Autônomo de Saúde Pública;
- 30% (trinta por cento) do valor atribuído à função gratificada nível DAI-3, da estrutura básica do Departamento Autônomo de Saúde Pública.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 09 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 047.076/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de OTÁVIO ARMANDO DE BRITO NETO, matrícula nº 100.617, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Advogado, nível ANS-4-A, do Grupo: Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Autônomo de Saúde Pública, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível DAS-2, da estrutura básica do Departamento Autônomo de Saúde Pública, a partir de 09 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 90, item II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 09 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 045.477/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de JOEL LOPES DE S. THIAGO, matrícula nº 109.990, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Sanitarista, nível ANS-8-D, do Grupo: Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Autônomo de Saúde Pública, 100% (cem por cento) do valor atribuído à função gratificada nível DAI-4, da estrutura básica do Departamento Autônomo de Saúde Pública, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 90, item I, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 1985.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 08 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 050.981/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de ELZA FELICIN MACIADO, matrícula nº 15.558, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor I, nível PE-MAG-SG-1-A, Referência I, do Grupo: Docente, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotada na Secretaria da Educação, a diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e os comissionados, nos percentuais abaixo discriminados, no período de 31 de julho de 1986 a 03 de novembro de 1986, nos termos do artigo 80, item II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986.

- 30% (trinta por cento) da diferença do nível PE-DASI-2, da estrutura básica da Secretaria da Educação;
- 20% (vinte por cento) da diferença do nível PE-DASI-3, da estrutura básica da Secretaria da Educação.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 08 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 050.981/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de ELZA FELICIN MACIADO, matrícula nº 15.558, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor I, nível PE-MAG-SG-1-A, Referência I, do Grupo: Docente, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotada na Secretaria da Educação, 50% (cinquenta por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASI-3, da estrutura básica da Secretaria da Educação, no período de 04 de novembro a 08 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 80, item II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 6.893, de 03 de novembro de 1986 e mais 50% (cinquenta por cento) a partir de 09 de dezembro de 1986, de acordo com a nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, totalizando 100% (cem por cento).

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 08 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 056.578/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de CALVINO REINITZ JUNIOR, matrícula nº 174.865, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Sanitarista, nível ANS-5-A, do Grupo: Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Autônomo de Saúde Pública, os valores atribuídos às funções gratificadas, nos percentuais abaixo discriminados, no período de 01 de agosto a 08 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 90, item I, § 2º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985.

- 10% (dez por cento) do valor atribuído à função gratificada nível DAI-2, da estrutura básica do Departamento Autônomo de Saúde Pública;
- 10% (dez por cento) do valor atribuído à função gratificada nível DAI-3, da estrutura básica do Departamento Autônomo de Saúde Pública.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 12 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 056.578/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de CALVINO REINITZ JUNIOR, matrícula nº 174.865, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Sanitarista, nível ANS-5-A, do Grupo: Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Autônomo de Saúde Pública, os valores atribuídos às funções gratificadas, nos percentuais abaixo discriminados, a partir de 09 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 90, item I, § 2º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986.

- 20% (vinte por cento) do valor atribuído à função gratificada nível DAI-2, da estrutura básica do Departamento Autônomo de Saúde Pública;
- 20% (vinte por cento) do valor atribuído à função gratificada nível DAI-3, da estrutura básica do Departamento Autônomo de Saúde Pública.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 12 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 055.990/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de SHERLEY MARISA KNAPPIMANN LAEMMLE, matrícula nº 097.628, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor I, nível PE-MAG-SG-2-B, Referência I, do Grupo: Docente, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotada na Secretaria da Educação, quando da exoneração do cargo em comissão, 60% (sessenta por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASI-3, da estrutura básica da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 80, item II, §§ 2º e 4º, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 12 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 057.038/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de **SÉRGIO DE DEUS CARDOZO**, matrícula nº 136.598, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Consultor Jurídico, nível PE-SUJ-2-B, do Grupo: Serviços Jurídicos, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotado na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, 30% (trinta por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-1, da estrutura básica da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, no período de 30 de dezembro de 1985 a 08 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 90, item II, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pela Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, totalizando 60% (sessenta por cento).

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 12 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secretário Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.066/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de **SILVIO SEVERIANO SAMPAIO FILHO**, matrícula nº 019.263, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Técnico de Controle Interno, nível PE-NTS-3-C, do Grupo: Administração Fazendária Superior, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotado na Secretaria da Fazenda, quando da dispensa da função gratificada, 20% (vinte por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-1, nos termos do artigo 90, itens I e II, §§ 2º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pela Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 14 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secretário Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 042.211/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de **ACIR MAGALI ANDRÉS MULLER**, matrícula nº 045.705, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Técnico em Atividades Complementares, nível PE-NTS-3-A, do Grupo: Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotado na Secretaria da Educação, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-3, da estrutura básica da Secretaria da Educação, a partir de 09 de dezembro de 1985, com nova redação dada pela Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando por conseguinte os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de dezembro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 08 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secretário Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 057.053/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de **MARIA CECÍLIA GONÇALVES MARTINS**, matrícula nº 096.040, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor I, nível PE-MAG-30-1-A, Referência I, do Grupo: Docente, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotada na Secretaria da Educação, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASI-3, da estrutura básica da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 80, item II, §§ 2º e 4º, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 12 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secretário Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 058.681/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de **NELLY MARIA HROZNY**, matrícula nº 037.139, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Agente Administrativo Auxiliar, nível PE-PGJ-SAU-6-C, do Grupo: Serviços Auxiliares, do Quadro de Pessoal Permanente da Procuradoria Geral de Justiça, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-1, da estrutura básica da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 90, item II, §§ 1º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de março de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 14 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secretário Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 059.634/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de **SONIA APARECIDA PEDRINI DORNA**, matrícula nº 153.143, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Agente Administrativo Auxiliar, nível PE-SAU-6-C, do Grupo: Serviços Auxiliares, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, lotada na Secretaria da Educação, quando da exoneração do cargo em comissão, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASI-5 da estrutura básica da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 90, item II, §§ 2º e 4º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com nova redação dada pela Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, cessando por conseguinte os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 14 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secretário Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 044.644/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de **ELSO JUNG**, matrícula nº 052.905, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor II, nível PE-MAG-1C-1-A, Referência I, do Grupo: Docente, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, 40% (quarenta por cento) da diferença entre os valores

RELATÓRIO Nº 06/87/SEA.

O Coordenador do Sistema de Pessoal, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 1.633, de 07 de Junho de 1985, **INDEFERIU**, os Processos abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	OBJETO	ÓRGÃO DE ORIGEM
039.792	PEDRO MARTINS	AVERBAÇÃO DE FÉRIAS	SEF
043.129	IRACI DEQUIGIOVANI	AVERBAÇÃO TEMPO SERVIÇO	SEE
058.185	INÁCIA DE SOUZA COSTA	" " "	SEE

Florianópolis, 22 de Janeiro de 1987.

Silvio Varela Junior
Silvio Varela Junior
Coordenador do Sistema de Pessoal

EDUCAÇÃO

PORTARIA P/ 312 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84 e tendo em vista o que consta no Processo nº 47.208/86/SE, resolve **NOMEAR**, de acordo com os artigos 9º e 11, da Lei nº 6.745, de 28.12.85 e o artigo 3º, da Lei nº 6.893, de 03.11.86 e de conformidade com o artigo 19, § 1º, item II, da Lei Federal nº 7493, de 17.06.86, **MULI MARIA ZANATTO**, (matrícula nº 197.774), solteira nascida em 30.03.1966, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Escola (248), Nível PE-DASI-3, do Grupo: Direção e Assessoramento Intermediário, do Quadro de

dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-1, da estrutura básica da Secretaria da Educação, no período de 31 de julho a 03 de novembro de 1986, nos termos do artigo 80, item II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 12 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secretário Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 044.644/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de **ELSO JUNG**, matrícula nº 052.905, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor II, nível PE-MAG-1C-1-A, Referência I, do Grupo: Docente, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, 40% (quarenta por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-1 e 40% (quarenta por cento) do valor atribuído à função gratificada nível PE-CNS 6, ambos da estrutura básica da Secretaria da Educação, no período de 04 de novembro a 08 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 80, itens I e II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, combinando com o artigo 3º, da Lei nº 6.892, de 03 de novembro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 12 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secretário Adm. em Exercício

APOSTILA

Tendo em vista o que consta do processo nº 044.644/86/SEA, fica acrescido aos vencimentos do cargo efetivo de **ELSO JUNG**, matrícula nº 052.905, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor II, nível PE-MAG-1C-1-A, Referência I, do Grupo: Docente, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, 100% (cem por cento) da diferença entre os valores dos vencimentos do cargo efetivo e o comissionado nível PE-DASU-1, da estrutura básica da Secretaria da Educação, a partir de 09 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 80, item II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, em 12 de janeiro de 1987.

Nelson Amâncio Madalena-Secretário Adm. em Exercício

Pessoal Civil da Administração Direta, na Escola Profissional Feminina Adelaide Konder código 09.10.028, município de Treze Tílias, da Secretaria da Educação.

Florianópolis, em 14.01.87

Darcy Laske
Darcy Laske
Secretário da Educação
Nelson Amâncio Madalena
NELSON AMÂNCIO MADALENA
Secretário da Administração em exercício

PORTARIA P/ 313 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84 e tendo em vista o que consta no Processo nº 48.325/86/SE, re

solu NOMEAR, de acordo com os artigos 9º e 11, da Lei nº 6745, de 28.12.85, e o artigo 3º, da Lei nº 6893, de 03.11.86 e de conformidade com o artigo 19, § 1º, item II, da Lei Federal nº 7493, de 17.06.86. MIRIAN CARMIGNON RIQUETTI, (matrícula nº 139.285), casada, nascida em 10.05.1958, para exercer em comissão, o cargo de Secretário de Escola (248), Nível PE-DASI-3, do Grupo: Direção e Assessoramento Intermediário, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, na Escola Profissional Feminina Madre Fabiana de Fabiani, código 09.04.014, município de Capinzal, da Secretaria da Educação.

Florianópolis, em 14.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADEIRA
Secretário da Administração em exercício

PORTARIA P/ 314 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84 e tendo em vista o que consta no Processo nº 47.538/86/SE, resolve NOMEAR, de acordo com os artigos 9º e 11, da Lei nº 6745, de 28.12.85 e o artigo 3º, da Lei nº 6893, de 03.11.86 e de conformidade com o artigo 19, § 1º, item II, da Lei Federal nº 7493, de 17.06.86, NEUZA MARILENE BRONDANI BEHR, (matrícula nº 129.052), casada, nascida em 03.11.1948, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Escola (248), Nível PE-DASI-3, do Grupo: Direção e Assessoramento Intermediário, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, na Escola Profissional Feminina, código 11.01.033, município de Chapecó, da Secretaria da Educação.

Florianópolis, em 14.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADEIRA
Secretário da Administração, em exercício

PORTARIA P/ 325 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84, resolve DESIGNAR, de acordo com o artigo 3º, § 2º, da Lei nº 6745, de 28.12.85 e de conformidade com o artigo 19, § 1º, item II, da Lei Federal nº 7493, de 17.06.86, ROSEMARY SCARPETTA MAJUREIRA, (matr. nº 49.790), solteira, nascida em 20.04.1948, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor II (702), Nível PE-MAG-LC-1, Classe A, Referência I, em exercício no Órgão Central da Secretaria da Educação, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Chefe da Subunidade de Instalações e Equipamentos (469), Nível PE-DASU-2, do Grupo: Direção e Assessoramento Superior, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, na Secretaria da Educação, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 1987, face ao impedimento do titular MAURO CICERO RIBAS, em gozo de férias.

Florianópolis, em 19.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADEIRA
Secretário da Administração, em exercício

PORTARIA P/ 329 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84 e tendo em vista o que consta no Processo nº 47.683/86/SE, resolve NOMEAR, de acordo com os artigos 9º e 11, da Lei nº 6745, de 28.12.85 e o artigo 3º, da Lei nº 6893, de 03.11.86 e de conformidade com o artigo 19, § 1º, item II, da Lei Federal nº 7493, de 17.06.86, NELCINDA ANTONIA

D'AGOSTINI ZOTTIS, (matr. nº 54.835), casada, nascida em 10.04.1940, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor I (701), Nível PE-MAG-SG-1, Classe A, Referência I, lotada na Escola Básica Walter Fontana, código 10.04.003, município de Concórdia, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Escola, Nível PE-DASI-3, do Grupo: Direção e Assessoramento Intermediário, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, na Escola Profissional Neusa Neli Lunardi Masolini, código 10.01.069, município de Concórdia, da Secretaria da Educação.

Florianópolis, em 19.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADEIRA
Secretário da Administração, em exercício

PORTARIA P/ 345 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84 e tendo em vista o que consta no Processo nº 48.275/86/SE, resolve CONSIDERAR EXONERADA, de acordo com o artigo 169, da Lei nº 6745, de 28.12.85, LEILA ROSANE DA SILVA FRANZ, (matr. nº 183.469), casada, nascida em 23.06.1957, do cargo, em comissão, de Secretário de Escola, Nível PE-DASI-3, do Grupo: Direção e Assessoramento Intermediário, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, da Escola Básica Professor Germano Wagenfuhr, código 18.05.012, município de Porto União, da Secretaria da Educação, a partir de 04 de setembro de 1986.

Florianópolis, em 19.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADEIRA
Secretário da Administração, em exercício

PORTARIA P/ 346 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84 e tendo em vista o que consta no Processo nº 48.259/86/SE, resolve CONSIDERAR EXONERADO, de acordo com o artigo 169, da Lei nº 6745, de 28.12.85, ROSALINO BOGO, (matr. nº 18.275), casado, nascido em 30.08.1942, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor I (701), Nível PE-MAG-SG-1, Classe A, Referência I, lotado nas Escolas Reunidas Terezinha Amorim, código 07.15.008, município de Curitiba; do cargo, em comissão, de Diretor de Escola, Nível PE-DASI-6, do Grupo: Direção e Assessoramento Intermediário, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, da Escola Básica Prof. Urbano Salles, código 07.15.005, município de Curitiba, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de dezembro de 1986.

Florianópolis, em 19.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADEIRA
Secretário da Administração, em exercício

PORTARIA P/ 347 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84 e tendo em vista o que consta no Processo nº 48.617/87/SE, resolve CONSIDERAR EXONERADA, de acordo com o artigo 169, da Lei nº 6745, de 28.12.85, MARIZA FRANCISCATTO, (matr. nº 56.868), solteira, nascida em 10.01.1951, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor I (701), Nível PE-MAG-SG-3, Classe C, Referência I, lotada na Escola Básica Jolydyr B.F. da Silva, código 12.02.067, município de São Miguel do Oeste, do cargo, em comissão, de Secretário de Escola, Nível PE-DASI-3, do Grupo: Direção e Assessoramento Intermediário, do Quadro de

Pessoal Civil da Administração Direta, da Escola Básica São Sebastião, código 12.01.080, município de São Miguel do Oeste, da Secretaria da Educação, a partir de 28 de outubro de 1986.

Florianópolis, em 19.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADEIRA
Secretário da Administração, em exercício

PORTARIA P/ 348 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84 e tendo em vista o que consta no Processo nº 48.616/87/SE, resolve NOMEAR, de acordo com os artigos 9º e 11, da Lei nº 6745, de 28.12.85 e o artigo 3º, da Lei nº 6893, de 03.11.86 e de conformidade com o artigo 19, § 1º, item II, da Lei Federal nº 7493, de 17.06.86, ETELVINA MASSONI MALINSKI, (matr. nº 57.781), casada, nascida em 05.09.1950, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor I (701), Nível PE-MAG-SG-1, Classe A, Referência I, lotada na Escola Básica São Sebastião, código 12.01.080, município de São Miguel do Oeste, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Escola, Nível PE-DASI-3, do Grupo: Direção e Assessoramento Intermediário, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, no mesmo estabelecimento de ensino, da Secretaria da Educação.

Florianópolis, em 19.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADEIRA
Secretário da Administração, em exercício

PORTARIA P/ 15.757 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84, resolve NOMEAR, de acordo com os artigos 9º e 11, da Lei nº 6745, de 28.12.85 e de conformidade com o artigo 19, § 1º, item II, da Lei Federal nº 7493, de 17.06.86, ZENILDA DE SOUZA MARTINS, (matrícula nº 135.987), solteira, nascida em 02 de outubro de 1954, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Agente Administrativo (781), Nível PE-SAU-8, lotada no Órgão Central da Secretaria da Educação, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Subunidade de Patrimônio (470), Nível PE-DASU-2, do Grupo: Direção e Assessoramento Superior, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, da Unidade de Administração Financeira, da Secretaria da Educação.

Florianópolis, em 13.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADEIRA
Secretário da Administração, em exercício

PORTARIA P/ 15.756 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 169, da Lei nº 6745, de 28.12.85, a JOSÉ URUBATAN LIMA DE SOUZA AFFONSO, (matrícula nº 108.543), casado nascido em 08.05.1941, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Técnico em Atividades Complementares (772), Nível PE-ANS-7, lotado no Órgão Central da Secretaria da Educação, do cargo, em comissão, de Chefe da Subunidade de Patrimônio (470), Nível PE-DASU-2, do Grupo: Direção e Assessoramento Superior, do Quadro de Pessoal Civil da

Administração Direta, da Unidade de Administração Financeira, da Secretaria da Educação.

Florianópolis, em 13.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADALENA
Secretário da Administração, em exercício

PORTARIA P/ 15.758 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84 e tendo em vista o que consta no Processo nº 47.533/86/SE, resolve CONSIDERAR DESIGNADA, de acordo com o artigo 38, § 2º, da Lei nº 6745, de 28.12.85 e de conformidade com o artigo 19, § 1º, item II, da Lei Federal nº 7493, de 17.06.86, MARIA ELIETE ANGELONI, (matrícula nº 085.150), solteira, nascida em 30.07.1952, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Supervisor Escolar II (740), Nível PE-MAG-LP-2, Classe B, Referência I, lotada na 03.02 Supervisão Local de Educação, sediada em Criciúma, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Supervisor Local de Educação (438), Nível PE-DASU-1, do Grupo: Direção e Assessoramento Superior, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, na 03.03 Supervisão Local de Educação, sediada em Criciúma, no período de 01 de dezembro a 25 de dezembro de 1986, face ao impedimento da titular JUREMA EDVIRDES FACHIN FRASSETTO, em licença para tratamento de saúde.

Florianópolis, em 13.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADALENA
Secretário da Administração, em exercício

PORTARIA P/ 15.759 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84 e tendo em vista o que consta no Processo nº 47.543/86/SE, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 169, da Lei nº 6745, de 28.12.85, a NEUSA FERREIRA DA ROSA, (matrícula nº 039.946), casada, nascida em 24.05.1950, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor I (701), Nível PE-MAG-SC-2, Classe B, Referência I, lotada no Colégio Estadual Santa Catarina, código 05.06.001, município de São Francisco do Sul, no cargo, em comissão, de Secretário de Escola (248), Nível PE-DASI-3, do Grupo: Direção e Assessoramento Intermediário, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, da mesma Unidade Escolar, da Secretaria da Educação, a partir de 03 de dezembro de 1986.

Florianópolis, em 13.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADALENA
Secretário da Administração, em exercício

PORTARIA P/ 15.761 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84 e tendo em vista o que consta no Processo nº 47.545/86/SE, resolve DESIGNAR, de acordo com o artigo 38, § 2º, da Lei nº 6745, de 28.12.85 e de conformidade com o artigo 19, § 1º, item II, da Lei Federal nº 7493, de 17.06.86, MARISTELA FONTANELA MELLER, (matrícula nº 049.470), casada, nascida em 28.06.1948, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor III (770), Nível PE-MAG-LP-1, Classe A, Referência I, em exercício na 3ª Unidade de Coordenação Regional, sediada em Criciúma, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe da Divisão Executiva de Inspeção Geral (110), Nível PE-DASU-2, do Grupo: Direção e Assessoramento

Superior, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, na mesma Unidade de Coordenação Regional, no período de 02 de dezembro de 1986 a 02 de fevereiro de 1987, face ao impedimento da titular ANNA ZIM PILOTTTO, em gozo de licença prêmio.

Florianópolis, em 13.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADALENA
Secretário da Administração, em exercício

PORTARIA P/ 15.760 /87/SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 21.402, de 17.02.84 e tendo em vista o que consta no Processo nº 47.545/86/SE, resolve DESIGNAR, de acordo com o artigo 38, § 2º, da Lei nº 6745, de 28.12.85 e de conformidade com o artigo 19, § 1º, item II, da Lei Federal nº 7493, de 17.06.86, MARISTELA FONTANELA MELLER, (matrícula nº 049.470), casada, nascida em 28.06.1948, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor III (770), Nível PE-MAG-LP-1, Classe A, Referência I, em exercício na 3ª Unidade de Coordenação Regional, sediada em Criciúma, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe da Divisão Executiva de Inspeção Geral (110), Nível PE-DASU-2, do Grupo: Direção e Assessoramento Superior, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, na mesma Unidade de Coordenação Regional, no período de 03 de fevereiro a 04 de março de 1987, face ao impedimento da titular ANNA ZIM PILOTTTO, em gozo de férias.

Florianópolis, em 13.01.87

DARCY LASKE
Secretário da Educação

NELSON AMANCIO MADALENA
Secretário da Administração, em exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - RIOFORTE - SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Ascensoria, Recepção, Telefonia, Eletricidade, Marcenaria e Hidráulica.

1 **CONTRATANTES:** A Secretaria da Educação na qualidade de CONTRATANTE, representada pelo Senhor Secretário da Educação, professor Darcy Laske e a Firma RIOFORTE - Serviços Técnicos S.A., representada pelo seu Procurador, legalmente constituído Sr. Luiz Itamar Brandt, doravante denominada CONTRATADA.

2 **OBJETO:** Objetiva o presente Contrato a prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Ascensoria, Recepção, Telefonia, Eletricidade, Marcenaria e Hidráulica do prédio da Secretaria da Educação.

3 **VALOR:** O valor deste Contrato é de CZ\$ 100.725,00 (cem mil, setecentos e vinte e cinco cruzados).

4 - **DOTAÇÃO:** A despesa deste Contrato correrá à conta do item 3132.04 do Orçamento da Secretaria da Educação.

5 **PRAZO:** O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 1987 a 31 de dezembro de 1987.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - IRMÃOS GONZAGA LTDA.

Termo de Contrato de execução dos Serviços Técnicos de Reparos e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado.

1 **CONTRATANTES:** A Secretaria da Educação na qualidade de CONTRATANTE, representada pelo Senhor Secretário da Educação professor Darcy Laske e a Firma Irmãos Gonzaga Ltda., representada pelo sócio proprietário Sr. Hudson Gonzaga, neste Termo designada CONTRATADA.

2 **OBJETO:** Objetiva o presente Contrato a execução dos serviços Técnicos de Reparos e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado existentes na Secretaria da Educação.

3 **VALOR:** O valor deste Contrato é de CZ\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzados).

4 **DOTAÇÃO:** A despesa deste Contrato correrá à conta do item 3132.04 - Conservação e Manutenção em geral do Orçamento da Secretaria da Educação.

5 **PRAZO:** O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 1987 a 31 de dezembro de 1987.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - SERVIMAQ SER - VIMAQ - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÁQUINAS LTDA.

Termo de Contrato de execução de serviços de manutenção de máquinas de escritório.

1 **CONTRATANTES:** A Secretaria da Educação na qualidade de CONTRATANTE, representada pelo Senhor Secretário da Educação, professor Darcy Laske e a Firma SERVIMAQ - Serviços Especializados em Máquinas Ltda. representada pelo seu Diretor Proprietário Anselmo José de Espíndola, neste Termo considerada CONTRATADA.

2 **OBJETO:** Objetiva o presente Contrato a execução dos serviços de manutenção de máquinas de Escritório, existentes na Secretaria.

3 **VALOR:** O valor deste Contrato é de CZ\$ 12.604,99 (doze mil, seiscentos e quatro cruzados e noventa e nove centavos).

4 **DOTAÇÃO:** A despesa deste Contrato correrá à conta do item 3132.04 - Conservação e manutenção do Orçamento da Secretaria da Educação - Gabinete do Secretário.

5 **PRAZO:** O prazo deste Contrato é 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 1987 a 31 de dezembro de 1987.

A P O S T I L A

Os membros do magistério, designados para exercerem a função de Auxiliar de Diretor, terão apostilados nos atos abaixo relacionados, o direito à percepção da gratificação de função do Grupo: Chefia e Assistência Subalterna, Nível CAS-6, criada pelo artigo 19 da Lei nº 6892, de 03.11.86, a partir de 04 de novembro de 1986:

1. MARIA TEREZINHA CARDOSO DE OLIVEIRA, (matrícula nº 095.187), Escola Básica Isabel Flores Hubbe, código 15.01.042, município de Araranguá, Portaria P/nº 0797, de 08.04.83.

2. ADA LEDA PEDROSO DA SILVA, (matrícula nº 046.270), Escola Básica Eremeta Souza, código 15.01.040, município de Araranguá, Portaria P/nº 2074, de 17.03.86.

Secretaria da Educação, em Florianópolis, 13 de janeiro de 1987

DARCY LASKE
Secretário da Educação

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 001/86

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados à APP do Colégio Estadual "Dionício Freitas"

O Presidente da Comissão de Licitação e Compras da Secretaria da Educação, torna público aos interessados que foi julgada a licitação epigrafada, sendo vencedoras as Empresas: ICO COMERCIAL S.A. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS nos itens 01 a 22; ICO COMERCIAL S.A. nos itens 23 a 28 e itens 68 a 93; INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AZERF LTDA no item 29; INDÚSTRIAS EMANOEL ROCCO S.A. no item 30; INDÚSTRIAS ROMI S.A. no item 31; INDÚSTRIA MELLO S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS no item 32; LUMINAR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA nos itens 33 a 46 e JOSÉ A. BOTEGA & CIA. LTDA. nos itens 47 a 67.

Florianópolis, 22 de janeiro de 1987

Hermínio A. da Silva
Hermínio A. da Silva
Presidente da CLC/SE

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA P-Nº 022/SSP/SPC.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada no Decreto nº 21.488, de 14 de março de 1984, combinado com a Portaria P-Nº 183/SSP, de 16 de março de 1984, resolve REMOVER A PEDIDO, com base no artigo 70, item I e artigo 71, todos da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, LUIZ GONZAGA MEDEIROS, matrícula nº 140.072, nascido em 09 de maio de 1949, casado, ocupante do cargo de Comissário de Polícia (código 585), Nível PC-ANM-8-C, do Subgrupo: Atividades de Nível Médio, do Grupo: Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, da Delegacia de Polícia da Comarca de Araranguá, para a Delegacia de Polícia do município de Meleiro.

Florianópolis, 16 de janeiro de 1987.

Dr. PEDRO FRANCISCO BENEDECK BARDIO
Superintendente da Polícia Civil

PORTARIA P-Nº 023/SSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada no item XIV, "b", artigo 69 do Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, resolve DESIGNAR, LUIZ GONZAGA MEDEIROS, matrícula nº 140.072, nascido em 09 de maio de 1949, casado, ocupante do cargo de Comissário de Polícia (código 585), Nível PC-ANM-8-C, do Subgrupo: Atividades de Nível Médio, do Grupo: Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, para exercer as funções de Delegado de Polícia do município de Meleiro.

Florianópolis, 16 de janeiro de 1987.

Dr. MANOEL ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA P-Nº 025/SSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada no item XIV, "b", artigo 69 do Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, resolve DISPENSAR A PEDIDO, o Sub-Tenente RR da Polícia Militar do Estado, LINDOLFO JOÃO DE SOUZA, matrícula nº 177.604, nascido em 07 de abril de 1932, casado, das funções de Delegado Distrital de Polícia de Volta Grande, município de Concórdia.

Florianópolis, 16 de janeiro de 1987.

Dr. MANOEL ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA P-Nº 026/SSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada no item XIV, "b", artigo 69 do Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, resolve FAZER CESSAR OS EFEITOS da Portaria P-Nº 1.079/SSP, datada

de 26.12.83, publicada no D.O.E. de 03.01.84, que designou o Sub-Tenente RR da Polícia Militar do Estado, LINDOLFO JOÃO DE SOUZA, matrícula nº 177.604, nascido em 07 de abril de 1932, casado, Delegado Distrital de Polícia de Volta Grande, município de Concórdia, para prestar serviços na Superintendência da Polícia Civil.

Florianópolis, 16 de janeiro de 1987.

Dr. MANOEL ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA P-Nº 028/SSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada no item XIV, "b", artigo 69 do Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, resolve DESIGNAR, WENCESLAU LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 037.308, nascido em 28 de setembro de 1931, casado, servidor aposentado no cargo de Comissário de Polícia (código 585), Nível PC-ANM-8-C, para exercer as funções de Delegado Distrital de Polícia de Vargem do Cedro, Município de São Martinho, a partir de 01.01.1987.

Florianópolis, 16 de janeiro de 1987.

Dr. MANOEL ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA P-Nº 029/SSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada no item XIV, "b", artigo 69 do Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, resolve DESIGNAR, WENCESLAU LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 037.308, nascido em 29 de setembro de 1931, casado, servidor aposentado no cargo de Comissário de Polícia (código 585), Nível PC-ANM-8-C, Delegado Distrital de Polícia de Vargem do Cedro, município de São Martinho, para prestar serviços no Sub-Distrito Policial Bela Vista I - Barreiros, do 29 Distrito Policial de São José, a partir de 01.01.1987.

Florianópolis, 16 de janeiro de 1987.

Dr. MANOEL ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA P-Nº 030/SSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada no item XIV, "b", artigo 69 do Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, resolve DESIGNAR, o 2º Tenente RR da Marinha, ANTONIO BRAGA DA SILVA, matrícula nº 196.554, nascido em 17 de dezembro de 1933, casado, Delegado Distrital de Polícia de Ilha Redonda, município de Palmitos, com exercício no Sub-Distrito Policial nº 2, do 19 Distrito Policial de São José, para prestar serviços no Sub-Distrito Policial da Barra da Lagoa, do 10º Distrito Policial da Capital.

Florianópolis, 16 de janeiro de 1987.

Dr. MANOEL ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA P-Nº 031/SSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada no item XIV, "b", artigo 69 do Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, resolve DESIGNAR, o Sub-Tenente RR da Polícia Militar do Estado, LEOPOLDO FERREIRA, nascido em 15 de dezembro de 1938, casado, para exercer as funções de Delegado Distrital de Polícia de São Gabriel, município de Treze de Maio.

Florianópolis, 16 de janeiro de 1987.

Dr. MANOEL ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA P-Nº 032/SSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve POR A DISPOSICÃO da Polícia Militar do Estado, o Sub-Tenente RR da Polícia Militar do Estado, LEOPOLDO FERREIRA, nascido em 15 de dezembro de 1938, casado.

Florianópolis, 16 de janeiro de 1987.

Dr. MANOEL ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA P-Nº 034/SSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada no item XIV, "b", artigo 69 do Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, resolve DESIGNAR, CAOLINDO RABELO, matrícula nº 043.120, nascido em 22 de dezembro de 1934, casado, servidor aposentado no cargo de Escrivão de Polícia (código 632), Nível PC-ANM-10-E, para exercer as funções de Delegado de Polícia do Município de Jacinto Machado.

Florianópolis, 16 de janeiro de 1987.

Dr. MANOEL ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA P-Nº 039/SSP/SPC.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada no Decreto nº 21.488, de 14 de março de 1984, combinado com a Portaria P-Nº 118/GAB/SSP/86, de 05 de fevereiro de 1986, resolve REMOVER A PEDIDO, com base no artigo 70, item I, combinado com o artigo 71, todos da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, ANTONIO ANASTÁCIO PHONLOR, matrícula nº 051.693, nascido em 01 de junho de 1938, casado, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia (código 511), Nível PC-ANS-9-E, do Subgrupo: Atividades de Nível Superior, do Grupo: Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, do 1º Distrito Policial da Capital, para a Delegacia Regional de Polícia de São Miguel do Oeste.

Florianópolis, 19 de janeiro de 1987.

Dr. PEDRO FRANCISCO BENEDECK BARDIO
Superintendente da Polícia Civil

PORTARIA P-Nº 045/SSP/SPC.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada no Decreto nº 21.488, de 14 de março de 1984, combinado com a Portaria P-Nº 183/SSP, de 16 de março de 1984, resolve TORNAR SEM EFEITO, a Portaria P-Nº 901/SSP/SPC, de 24.11.1986, publicada no Diário Oficial do Estado, de 16.12.1986, que remover ex-offício JOÃO EDEZIO XAVIER, matrícula nº 190.285, nascido em 18 de setembro de 1960, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Autópsia (código 543), nível PC-ANM-1-A do Subgrupo: Atividades de Nível Médio, do Grupo: Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, da Delegacia de Polícia da Comarca de Rio do Sul, para a Delegacia Regional de Polícia de Chapecó.

Florianópolis, 20 de janeiro de 1987.

Dr. PEDRO FRANCISCO BENEDECK BARDIO
Superintendente da Polícia Civil

PORTARIA P-Nº 056/SSP/SPC.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada no Decreto nº 21.488, de 14 de março de 1984, combinado com a Portaria P-Nº 183/SSP, de 16 de março de 1984, resolve REMOVER A PEDIDO, com base no artigo 70, item I, e artigo 71, todos da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, GABRIELA TEREZINHA BITTENCOURT DE AGUIAR, matrícula nº 153.971, nascida em 02 de março de 1948, casada, ocupante do cargo de Escrivã Policial (código 579), Nível PC-ANM-4-D, do Subgrupo: Atividades de Nível Médio, do Grupo: Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, da Superintendência da Polícia Civil, para a Delegacia de Polícia do município de Jaguaruna.

Florianópolis, 21 de janeiro de 1987.

Dr. PEDRO FRANCISCO BENEDECK BARDIO
Superintendente da Polícia Civil

PORTARIA P-Nº 057/SSP/SPC.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada no Decreto nº 21.488, de 14 de março de 1984, combinado com a Portaria P-Nº 183/SSP, de 16 de março de 1984, resolve REMOVER, com base no artigo 69, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, MARIA APARECIDA POETA GRAZZIOTIN, matrícula nº 092.742, nascida em 28 de março de 1951, casada, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia (código 632), Nível PC-ANM-9-D, do Subgrupo: Atividades de Nível Médio, do Grupo: Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, do 4º Distrito Policial da Capital, para a Diretoria de Polícia Técnica.

Florianópolis, 21 de janeiro de 1987.

Dr. PEDRO FRANCISCO BENEDECK BARDIO
Superintendente da Polícia Civil

PORTARIA Nº 191/PMSC/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, em seu artigo 6º, item X, resolve: REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, artigo 109, item II, artigo III, item II, artigo 112 e artigo 113, § 4º, item III, ALMIRO PINNOV, nascido aos 05 de novembro de 1940, CPMP 1.0, 2ª/2ª BPM, matrícula 901231, Soldado da Polícia Militar do Estado, a contar de 08 de outubro de 1986.

Florianópolis, 15 de dezembro de 1986.

Manoel dos Santos Dias-Secret. de S. Pública em Exercício
Nelson Amâncio Madalena-Secret.da Adm. em Exercício

PORTARIA Nº 192/PMSC/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, em seu artigo 6º, item X, resolve: REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, artigo 109, item II, artigo III, item IV, artigo 112 e artigo 113, § 3º, JUARES LE MES, nascido aos 15 de fevereiro de 1962, CPMP 1.0, 3ª/2ª BPM, matrícula nº 907951, Soldado da Polícia Militar do Estado, a contar de 09 de setembro de 1986, com os proventos de Lei.

Florianópolis, 18 de dezembro de 1986.

Manoel dos Santos Dias-Secret. de S. Pública em Exercício
Nelson Amâncio Madalena-Secret.da Adm. em Exercício

PORTARIA Nº 193/PMSC/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, em seu artigo 6º, item X, resolve: REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, artigo 109, item II, artigo III, item VI e artigo 114, item II, AQUILINO DOS SANTOS, nascido aos 08 de fevereiro de 1959, CPMP 1.0, 2ª/5ª BPM, matrícula nº 910101, Soldado da Polícia Militar do Estado, a contar de 08 de setembro de 1986, com os proventos de Lei.

Florianópolis, 15 de dezembro de 1986.

Manoel dos Santos Dias-Secret. de S. Pública em Exercício
Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

PORTARIA Nº 194/PMSC/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, em seu artigo 6º, item X, resolve: REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, artigo 109, item II, artigo III, item III, artigo 112 e artigo 113, § 3º, ABELEANDO CARNEIRO DOS SANTOS, nascido aos 30 de março de 1945, CPMP 1.0, 4ª/5ª BPM, matrícula nº 905203, Soldado da Polícia Militar do Estado, a contar de 15 de agosto de 1986, com os proventos de Lei.

Florianópolis, 16 de dezembro de 1986.

Manoel dos Santos Dias-Secret. de S. Pública em Exercício
Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

PORTARIA Nº 195/PMSC/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, em seu artigo 6º, item X, resolve: REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, artigo 109, item II, artigo III, item I, artigo 112 e artigo 113, § 4º, item III, JOEL LOURENÇO DE ALMEIDA, nascido aos 25 de outubro de 1957, CPMP 1.0, 1ª/2ª BPM, matrícula nº 903403, Soldado da Polícia Militar do Estado, a contar de 20 de junho de 1986, com os proventos de Lei.

Florianópolis, 16 de dezembro de 1986.

Manoel dos Santos Dias-Secret. de S. Pública em Exercício
Nelson Amâncio Madalena-Secret.da Adm. em Exercício

PORTARIA Nº 197/PMSC/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, em seu artigo 6º, item X, resolve: REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, artigo 109, item II, artigo III, item V, § 4º, artigo 112 e artigo 113, § 2º e § 4º, item III, ADEMAR ALVARO SOBRINHO, nascido aos 09 de janeiro de 1955, CPMP 1.0, 4ª BPM, matrícula nº 909642, Soldado da Polícia Militar do Estado, a contar de 02 de outubro de 1986, com os proventos de Lei.

Florianópolis, 18 de dezembro de 1986.

Manoel dos Santos Dias-Secret. de S. Pública em Exercício
Nelson Amâncio Madalena-Secret.da Adm. em Exercício

PORTARIA Nº 198/PMSC/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, em seu artigo 6º, item X, resolve: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, de acordo com a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, artigo 100, item I, artigo 103, item I, artigo 104 e artigo 50, § 1º, item IV, DIO NÍSIO JOSÉ BASÍLIO, nascido aos 06 de fevereiro de 1939, CPMP 2.0, 5ª/1ª SGI/1ª GI, do Corpo de Bombeiros, matrícula nº 901570, Cabo da Polícia Militar do Estado,

Florianópolis, 18 de dezembro de 1986.

Manoel dos Santos Dias-Secret. de S. Pública em Exercício
Nelson Amâncio Madalena-Secret. da Adm. em Exercício

PORTARIA RETIFICATÓRIA Nº 200/PMSC/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, em seu artigo 6º, item X, e tendo em vista o Acórdão nº 24.553, do Egrégio Tribunal de Justiça, resolve: RETIFICAR O ATO DE REFORMA, de acordo com a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, artigo III, item IV e artigo 113, § 4º, inciso III, ALCIONE PLACID DO DUARTE, matrícula nº 905056, Soldado reformado da Polícia Militar do Estado, a contar de 11 de maio de 1983, retificando a PORTARIA Nº 104/PMSC/SSP, de 16 de junho de 1983, publicada em Diário Oficial do Estado, nº 12.240, de 22 de junho de 1983.

Florianópolis, 23 de dezembro de 1986.

Manoel dos Santos Dias-Secret. de S. Pública em Exercício
Nelson Amâncio Madalena-Secret.da Adm. em Exercício

PORTARIA Nº 202/PMSC/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.402, de 17 de fevereiro de 1984, em seu artigo 6º, item X, resolve: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, de acordo com a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, artigo 100, item I, artigo 103, item I, artigo 104 e artigo 50, § 1º, item III, JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA, nascido aos 02 de julho de 1937, CPMP 1.0, CCS/CG, matrícula nº 905416, Sub-Tenente da Polícia Militar do Estado.

Florianópolis, 23 de dezembro de 1986.

Manoel dos Santos Dias-Secret. de S. Pública em Exercício
Nelson Amâncio Madalena-Secret.da Adm. em Exercício

PORTARIA P-Nº 002/CGPC/87

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, usando da atribuição que lhe confere o artigo 224, § 2º, da Lei 6.843, de 28.07.86, RESOLVE fazer cessar os efeitos da Portaria P-Nº 137/CGPC/SPC/86, de 24.12.86, que afastou preventivamente das funções o Agente Operacional CLAUDIO GILBERTO FERREIRA DA SILVA.

Florianópolis, 14 de janeiro de 1987.

Dr. Alberto Freitas
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA P-Nº 003/CGPC/SPC/87

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e com base no artigo 226, da Lei nº 6.843, de 28.07.86, resolve DESIGNAR os funcionários Bel. SERGIO LÉLIO MONTEIRO, Delegado de Polícia, PC-ANS-6A, matrícula nº 187.907, casado, lotado no 2º Distrito Policial de Chapecó; JOÃO MANOEL LIPINSKI, Delegado de Polícia, PC-ANS-6A, casado, lotado no 1º Distrito Policial de Chapecó; e JOSÉ FRAN CISO DASSI, Comissário de Polícia, PC-ANS-7B, matrícula nº 117.954, casado, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Chapecó, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurar irregularidades administrativas praticadas pelo funcionário OSMAR EICHELBERGER, Policial Carcereiro, PC-ANS-4D, matrícula nº 031.108, casado, lotado na Cadeia Pública de Chapecó, por haver, em data de 05.10.86, se apropriado da importância de R\$ 300,00 (trezentos cruzados), que deveria ser entregue para o preso Julio Antonio Gineski, infringindo desta forma o disposto nos artigos 210, XIV e 211, III, da Lei nº 6.843, de 28.07.86, tudo conforme sindicância nº 322/86.

Florianópolis, 14 de janeiro de 1987.

Dr. Pedro Francisco Benedek Bardio
Superintendente da Polícia Civil

PORTARIA P-Nº 005/CGPC/SPC/87

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e com base no artigo 226, da Lei nº 6.843, de 28.07.86, resolve DESIGNAR os funcionários Bel. EVALDO VIEIRA, Delegado de Polícia, PC-ANS-9D, matrícula nº 042.580, casado, lotado na Corregedoria Geral da Polícia Civil; Bel. DOUGLAS MARREIROS JÚNIOR, PC-ANS-8C, matrícula nº 151.732, casado, lotado na Corregedoria Geral da Polícia Civil; e FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA TAURINO DE AMORIM, PC-ANS 10E, matrícula nº 030.783, casado, lotado no Departamento Central de Informações, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar a fim de apurar irregularidades administrativas praticadas pelo funcionário CLAUDIO GILBERTO FERREIRA DA SILVA, Agente Operacional, matrícula nº 200.177, casado, lotado na Diretoria de Investigações, por ter extorquido dinheiro de argentinos e por haver ofendido moralmente e desrespeitado a superiores hierárquicos, infringindo, desta forma, o disposto no artigo 208, XVI e XVII; 209, III, XIV, e 211, III, todos da Lei nº 6.843, de 28.07.86, bem como, ainda, para verificar se o mesmo preenche os requisitos do estágio pro

EDITAL DE CONSULTA Nº003/87(Ref. processo nº1580/86). Nos termos do artigo 4º da Lei nº5.684 de 09 de maio de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir de

ta data, sobre o pedido formulado pela NEVATUR-TRANSPORTE COLETIVO LTDA para implantar, em sua linha nº 613003100 - Lages-Urubici, pontos de seção nas localidades de Pedras Brancas, Pánel e Urupema, sem restrição no sectionamento. Florianópolis, 16 de Janeiro de 1987.

ELIANA BITTENCOURT
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES

EDITAL DE CONSULTA Nº004/87(Ref. processo nº1577/86). Nos termos do artigo 4º da Lei nº5.684 de 09 de maio de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir desta data, sobre o pedido formulado pela NEVATUR-TRANSPORTE COLETIVO LTDA para, em sua linha nº 309003100 - Lages-Urubici (Via Bocaina), alterar o horário de partida de Urubici das 14:00 para às 15:30 horas, diariamente. Florianópolis, 16 de Janeiro de 1987.

ELIANA BITTENCOURT
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES 52173

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER.

EDITAL DE CONSULTA Nº 005/87(Ref. processo nº 1556/86). Nos termos do artigo 8º da Lei nº5.684, de 09 de maio de 1980, e do artigo 14 do Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir desta data, sobre o pedido formulado pela ZELINDO - TRENTON & CIA LTDA para prolongar a linha nº034003101 - São Martinho-Florianópolis até Gravatal, com o seguinte sectionamento: de Gravatal para São Martinho, Santa Maria, São Bonifácio, Rio Novo, Rio dos Cedros, Queçaba, Vargem Grande, Águas Mornas, Santo Amaro da Imperatriz, Palhoça, São José, Florianópolis e vice-versa; de São Bonifácio para Rio Novo, Rio dos Cedros, Queçaba, Vargem Grande, Águas Mornas, Santo Amaro da Imperatriz, Palhoça, São José, Florianópolis e vice-versa; de Rio Novo para Rio dos Cedros, Queçaba, Vargem Grande, Águas Mornas, Santo Amaro da Imperatriz, Palhoça, São José, Florianópolis e vice-versa; de Queçaba para Vargem Grande, Águas Mornas, Santo Amaro da Imperatriz, Palhoça, São José, Florianópolis e vice-versa; de Vargem Grande para Águas Mornas, Santo Amaro da Imperatriz, Palhoça, São José, Florianópolis e vice-versa. Com partida de Gravatal às 04:30 horas e de Florianópolis às 11:15 horas, em dias úteis. Florianópolis, 16 de Janeiro de 1987.

52174

ELIANA BITTENCOURT
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER.

EDITAL DE CONSULTA Nº006/87(Ref. Processo nº 1635/86). Nos termos do artigo 4º da Lei nº5.684, de 09 de maio de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir desta data, sobre o pedido formulado pela CIA REX DE TRANSPORTES para implantar, em sua linha nº 665003100-Porto Belo-Blumenau, os horários de partida de Porto Belo às 10:00 e 17:30 horas, e de Blumenau às 07:00 e 14:25 horas, diariamente, no período de 15/12 a 28/02 de cada ano, cancelando-se o horário de partida de Porto Belo às 16:30 horas, aos domingos. Florianópolis, 16 de Janeiro de 1987.

ELIANA BITTENCOURT
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES 52175

EDITAL DE CONSULTA Nº 007/87(Ref. Processo nº 1582/86). Nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.684, de 09 de maio de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir desta data, sobre o pedido formulado pela NEVATUR-TRANSPORTE COLETIVO LTDA, para alterar, em sua linha nº ... 533003100 - Lages-São Joaquim, os horários de partida de Lages de 13:15 para 13:30 horas, em dias úteis, de 17:15 horas para 15:30 horas e de 19:30 para 20:00 horas, aos domingos e feriados, e partidas de São Joaquim de 13:00 para 13:30 horas, em dias úteis. Florianópolis, 16 de Janeiro de 1987.

ELIANA BITTENCOURT
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES 52176

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS-DETER. EDITAL DE CONSULTA Nº 008/87 (REF.PROCESSO Nº 1558/86). Nos termos do art.8º da Lei nº 5.684, de 09 de maio de 1980 e do art.14 do Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, sobre o pedido formulado pela ZELINDO TRENTON & CIA LTDA para, prolongar a linha nº187002101 - Lauro Muller - Siderópolis até Vila São Jorge (município de Siderópolis), com o seguinte sectionamento: de Lauro Muller para Barro Branco, Farroupilha, Palermo, Rio Doria, Forquilha, N.S. dos Campos, Treviso, Volta Redonda, Est. Fiorita, Siderópolis, Vila São Jorge e vice-versa; de Barro Branco para Farroupilha, Palermo, Rio Doria, Forquilha, N.S. dos Campos, Treviso, Volta Redonda, Est. Fiorita, Siderópolis, Vila São Jorge e vice-versa; de Farroupilha para Palermo, Rio Doria, Forquilha, N.S. dos Campos, Treviso, Volta Redonda, Est. Fiorita, Siderópolis, Vila São Jorge e vice-versa; de Palermo para Rio Doria, Forquilha, N.S. dos Campos, Treviso, Volta Redonda, Est. Fiorita, Siderópolis e vice-versa; de Rio Doria para Forquilha, N.S. dos Campos, Treviso, Volta Redonda, Est. Fiorita, Siderópolis, Vila São Jorge e vice-versa; de Forquilha para N.S. dos Campos, Treviso, Volta Redonda, Est. Fiorita, Siderópolis, Vila São Jorge e vice-versa; de N.S. dos Campos para Treviso, Volta Redonda, Est. Fiorita, Siderópolis, Vila São Jorge e vice-versa; de Treviso para Volta Redonda, Est. Fiorita, Siderópolis, Vila São Jorge e vice-versa; de Volta Redonda para Est. Fiorita, Siderópolis, Vila São Jorge e vice-versa; de Siderópolis para Vila São Jorge e vice-versa, partindo de Vila São Jorge às 11h e 17h15min e de Lauro Muller às 11h15min e 17h30min, diariamente. Florianópolis, 20 de janeiro de 1987.

ELIANA BITTENCOURT
CHEFE DA DTR 52177

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER.

PORTARIA Nº13/87 Delega à Camboriú Transporte e Turismo Ltda a linha Rio Pequeno-Santa Inês, sob regime de AUTORIZAÇÃO. O Diretor Geral do Departamento de Transportes e Terminais - DETER, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXI e XXV do artigo 33 do Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto 30.217, de 03 de setembro de 1986, e tendo em vista o disposto no parágrafo único e "caput" do artigo 6º da Lei nº5.684, de 09 de maio de 1980, RESOLVE: Art. 1º-Delegar à Camboriú Transporte e Turismo Ltda, sob regime de Autorização, a exploração do Serviço de Transporte Rodoviário Inter municipal de Passageiros, por ônibus, entre Rio Pequeno (Camboriú) e Santa Inês (Balanário Camboriú), classificando-o como Serviço Urbano e denominando-o linha Rio Pequeno-Santa Inês. Art. 2º - A linha será efetuada com as seções de Camboriú (sede) e Monte Alegre, pelo seguinte itinerário: partida de Rio Pequeno, Rua Siqueira Campos, Rua Cel. Benjamin Vieira, Rua Gustavo Richard, Rua Florianópolis, Rua Antônio Carlos, Monte Alegre, BR-101, Avenida do Estado e Santa Inês. Art. 3º-Alinha Rio Pequeno (Camboriú) e Santa Inês (Balanário Camboriú) será executada, inicialmente nos seguintes horários: 07:00, 08:00, 09:00, 10:00, 11:00, 12:00, 13:00, 14:00, 15:00, 16:00, 17:00, 18:00, 19:00, 20:00, 21:00, 22:00 horas em dias úteis e 06:00, 07:00, 08:00, 09:00, 10:00, 11:00, 12:00, 13:00, 14:00, 15:00, 16:00, 17:00, 18:00, 19:00, 20:00, 21:00, 22:00, horas aos domingos e feriados e partida de Santa Inês 06:00, 07:00, 08:00, 09:00, 10:00, 11:00, 12:00, 13:00, 14:00, 15:00, 16:00, 17:00, 18:00, 19:00, 20:00, 21:00, 22:00 e 23:00 horas aos domingos e feriados. Art. 4º - As características de operação da linha serão aquelas constantes no respectivo Certificado de Autorização. Art. 5º - A Transportadora deverá iniciar esse Serviço em data a ser determinada através de Ordem de Serviço expedida pelo DETER. Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Florianópolis, 21 janeiro de 1987.

LUIS OSVALDO D'ACAMPORA FILHO
DIRETOR GERAL 52178

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SC-IPESC DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DAA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/87
A V I S O

OBJETO : Confeção e instalação de aproximadamente 64m (sessenta e quatro metros) lineares de balcão, a ser executado em madeira maciça de 1ª qualidade interna e externamente, revestido em cerejeira, no 1º, 2º e 3º andar do prédio do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, sito à Rua Trajano nº 01 - NESTA CAPITAL.

HABILITAÇÃO: Somente poderão participar da licitação as firmas com Cadastro Atualizado no Departamento de Administração de Material - DAM da SE

EDITAL

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Serão recebidas até às 15:00 horas do dia 04 de fevereiro de 1987 no endereço supramencionado.

Florianópolis, 23 de janeiro de 1987

A COMISSÃO

ECONOMIAS MISTAS

COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA - CODISC
C.G.C. 83.042.325/0001-64

AVISO AOS ACIONISTAS

Achem-se à disposição dos acionistas da Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina - CODISC, em sua sede social na Rua Felipe Schmidt, 21 - 9º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.86.

Florianópolis, 23 de janeiro de 1987.

52170

Oswaldo Paulo Martins
Diretor Presidente

BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A
CGC/MF nº 83.076.003/0001-10
COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do que dispõe o art. 24, inciso IV, do Estatuto Social, ficam os Senhores Acionistas do Banco do Estado de Santa Catarina S/A., convidados a comparecerem à sede da Sociedade, à Rua Padre Miguelinho, nº 20, 11º andar, em Florianópolis (SC), no dia 29 de janeiro de 1987, às 14:30 horas, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1º) Prorrogação do prazo para a integralização da 2ª parcela do Aumento de Capital deliberado pela ... A.G.E. de 28.11.86;

2º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Florianópolis (SC), 21 de janeiro de 1987.

Carlos Passoni Júnior
Diretor Presidente

52033

BESC S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO

BESC S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA
CGC/MF Nº 83.725.150/0001-90

CARTA PATENTE Nº 305681/79, DE 03.09.79, DO
BANCO CENTRAL DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 06.02.87, às 10:00 (dez) horas, na Sede Social da Instituição, à Rua Felipe Schmidt nº 21 - 11º andar, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA :

1º) Alteração dos Artigos 21, 23 e 27 do Estatuto Social;

2º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Florianópolis 23 de janeiro de 1987.

52171

NELSON AMANCIO MADALENA
Presidente do Conselho de Administração

BESC FINANCEIRA S/A., CREDITO
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS-BESCREDI
C.G.C. nº 83.880.427/0001-59

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos acionistas da BESC FINANCEIRA S/A., Crédito, Financiamento e Investimentos - BESCREDI, em sua sede social na Rua Deodoro nº 17 nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.86.

Florianópolis, 20 de janeiro de 1987.

52041

Francisco de Assis
Presidente

PUBLICAÇÕES DIVERSAS



Perdigão Alimentos S/A
CGC-MF:82 839 730/0001-64
Companhia Aberta
Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

São convocados os acionistas desta Companhia para ser reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 16:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 1987 em sua sede social na Rodovia SC 453, Km 50, Distrito Industrial, na cidade de Videira Estado de Santa Catarina a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1-Alterar o Conselho de Administração da Companhia ficando o mesmo composto de seis membros com a consequente alteração do Art. 10º do Estatuto Social;

2.Alterar a Diretoria da Companhia extinguindo-se os cargos de:Vice-Presidente Executivo Sênior e Vice-Presidentes Executivos e criação dos cargos de Diretor de Controle, Diretor de Relações com o Mercado e Diretor de Comércio Exterior com a consequente alteração do Art. 12º do Estatuto Social.

3.Outros assuntos de interesse social.

Videira-SC, 21 de Janeiro de 1987
Saul Brandalise
Presidente do Conselho de Administração.

52152



Perdigão Agroindustrial SA
CGC-MF:89 421 903/0001-50
Companhia Aberta
Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

São convocados os Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 15:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 1987 em sua sede social na Rua do Comércio 39,3º andar, na Cidade de Videira, Estado de Santa Catarina a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1.Alterar a Diretoria da Companhia com a criação dos cargos de Diretor de Controle, Diretor Técnico e Diretor de Comércio Exterior com a consequente alteração do Art.13º do Estatuto Social.

2.Outros Assuntos de interesse social.

Videira 21 de Janeiro de 1987
Saul Brandalise
Presidente do Conselho de Administração.

52151

HOTEL PLAZA CALDAS DA IMPERATRIZ S/A.
CGCMF Nº 83 599 258/0001-83

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua Sede Social, sita nesta cidade, no Km 04 da Estrada Geral de Caldas da Imperatriz, município de Santo Amaro da Imperatriz, no dia 31 de Janeiro de 1987, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Prorrogação do mandato dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária e fixação da remuneração do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria.

2) Outros assuntos de interesse Social.

Santo Amaro da Imp., 22 Janeiro de 1987

João Ernesto Schmidt
Presidente do Conselho de Administração.
52098

INTERPESCA COMPANHIA INTERNACIONAL DE PESCA

CGCMF Nº 76858703/0001-17

Edital de Convocação: Ficam convocados os senhores acionistas da empresa para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da empresa, à Avenida República Argentina nº 4, em Itajaí, Estado de Santa Catarina, no dia 3 de fevereiro de 1987, às 8 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: Aumento do Capital Social de R\$ 1.290.000,00 para R\$ 10.000.000,00, cujo aumento será feito em ações ordinárias, mantido o direito de preferência independente de espécie ou classe, com integralização em moeda corrente, créditos ou bens. Itajaí-SC, 21 de janeiro de 1987. Paulo Petrarca de Araújo.- Diretor Presidente.

52100

CORENA - METALURGIA E CONSTRUÇÕES NAVAIS S/A.
CGC/MF. 48.688.113/0001-58

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO.

Ficam convidados os senhores acionistas da CORENA - METALURGIA E CONSTRUÇÕES NAVAIS S/A., para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, na sede social na rua Herta Thieme, nº. 244, na cidade de Itajaí-SC, no dia 10.02.87 às 10:00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA: A - Eleição do Novo Conselho de Administração; B - Alteração dos Estatutos Sociais e a sua respectiva consolidação; C - Fixação dos Honorários da Diretoria para o exercício de 1987; D - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Itajaí, 22 de janeiro de 1987.

FARID KALAF
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 033.586.316-34

52106

NOVELSUL S/A.
CGC/MF. 75.283.424/0001-00.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03.12.86, ÀS 08:30 HS.

No dia e hora em epígrafe, com a presença de acionistas, representando a totalidade do capital social, com forme constata-se assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, às folhas 7v., sob a Presidência do Diretor Presidente, Sr. Leopoldo Adolfo Schmalz e secretariado por José Leopoldo Eberhardt, foram tomadas por unanimidade, as seguintes deliberações: 1º) Cancelado o PARÁGRAFO 2º do Artigo 3º, Capítulo II, do Estatuto Social. 2º) Substituído o cargo de Diretor Geral pelo de Diretor Superintendente, com que o Artigo 6º e o Artigo 8º, do Capítulo III, passam à seguinte redação: - ARTIGO 6º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de até três Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Superintendente, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, permitida a reeleição, sendo sua remuneração fixada, também, pela Assembleia Geral. - ARTIGO 8º - Na hipótese de vagar-se um dos cargos de Diretor Presidente ou de Diretor Vice-Presidente, ou de Diretor Superintendente, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para eleger o substituto que exercerá seu mandato pelo tempo que restava ao Diretor substituído. 3º) O Artigo 18º, do Capítulo VI passa à seguinte redação: - ARTIGO

18º - Dos lucros líquidos verificados, após sua apuração na forma da lei e deduções por esta autorizadas, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas portadores de ações ordinárias e/ou preferenciais, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 202, da Lei nº 6.404/76; c) a gratificação aos administradores, respeitados os limites do artigo 152, parágrafo 1º, e a ordem e normas do artigo 190, ambos da Lei 6.404/76, cuja distribuição será feita pela Assembleia Geral. 4º) fica criado o Capítulo VII, do Estatuto Social, compreendendo o Artigo 209, tudo com a seguinte redação: CAPÍTULO VII: DA GRATIFICAÇÃO ANUAL TRIBUTÁVEL DO PRINCIPAL EXECUTIVO DA EMPRESA, Artigo 209: O principal executivo da empresa terá direito a uma gratificação anual tributável, correspondente a 1% (hum por cento) sobre os lucros líquidos verificados na empresa e apurados na forma da Lei 6.404/76, artigo 18º e respectivo parágrafo único e artigo 190, e depois de aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal e até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social (artigo 193, da Lei nº 6.404/76); PARÁGRAFO 1º: A gratificação tributável, prevista neste artigo, é sem limite de teto, porém, não poderá, em qualquer hipótese, ultrapassar a soma da remuneração do principal executivo da empresa, percebida durante 01 (hum) ano, nem 0,1 (hum décimo) dos lucros; PARÁGRAFO 2º: O principal executivo da empresa somente fará jus a percepção da gratificação anual tributável, prevista neste artigo, no exercício social que for distribuído aos acionistas da empresa o dividendo obrigatório de que trata o artigo 25º dos presentes Estatutos Sociais (artigo 152, § 2º, da Lei 6.404/76); PARÁGRAFO 3º: é condição indispensável a percepção pelo principal executivo da empresa, da gratificação tributável anual, especificada neste artigo, que a sociedade tenha atingido, no exercício social, o lucro operacional real, objeto de prévio planejamento econômico, não bastando apenas a obtenção de quaisquer lucros; PARÁGRAFO 4º: No planejamento econômico prévio, de que trata o parágrafo anterior, do lucro operacional real para cada exercício social, deverão, invariavelmente, estar envolvidos o principal executivo da empresa, os níveis de Diretoria e Gerência e, ainda, também, obrigatoriamente, outros níveis de cargos e funções, de cuja execução também dependa aquele planejamento econômico, todos os quais, sem exceção de um sequer, deverá apor a sua assinatura no documento respectivo, como significação da razoabilidade e viabilidade do mesmo planejamento econômico; PARÁGRAFO 5º: O planejamento econômico prévio, do lucro operacional real, para cada exercício social, para a sua validade e execução, deverá ser submetido a prévia análise e aprovação da "HOLDING" - LANCE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; 5º) Fica criado o Capítulo VIII do Estatuto Social, compreendendo o Artigo 21º, tudo com a seguinte redação: CAPÍTULO VIII: DA PROMESSA DE GRATIFICAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA AO PRINCIPAL EXECUTIVO DA EMPRESA, Artigo 21º: Fica assegurado, ao principal executivo da empresa, participação no capital social desta, constituído, exclusivamente, de ações ordinárias nominativas, mediante gratificações da empresa; PARÁGRAFO 1º: Constitui condição indispensável, desta participação acionária, que a empresa do principal executivo atinja, no exercício social, o lucro operacional real, previamente projetado, durante três anos consecutivos e ininterruptos, hipótese em que a empresa o gratificará e as exclusivas expensas da empresa, através da "HOLDING" - LANCE - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com ações ordinárias nominativas que representem 1% (hum por cento) do capital social da empresa, constituído, exclusivamente, de ações ordinárias nominativas; PARÁGRAFO 2º: Desde que ocorram as condições do "Parágrafo 1º" supra, no período consecutivo e ininterrupto de 4 (quatro) anos, o principal executivo da empresa participará por gratificação da empresa e as exclusivas expensas da empresa, através da "HOLDING" - LANCE - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com mais 1% (hum por cento), do capital social da empresa, formado, exclusivamente, de ações ordinárias nominativas, ou o valor necessário para que sua participação acumulada, na empresa, seja de 2% (dois por cento); PARÁGRAFO 3º: Desde que ocorram, também, as condições do "parágrafo 1º" supra, durante 5 (cinco) anos consecutivos e ininterruptos, o principal executivo da empresa participará, por gratificação da empresa e as exclusivas expensas da empresa, através da "HOLDING" - LANCE - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., como limite máximo participativo, de mais 2% (dois por cento) do capital social da empresa, formado, exclusivamente, de ações ordinárias nominativas, ou os valores necessários para que sua participação acumulada, proveniente das gratificações fixadas, no presente artigo, atinja 4% (quatro por cento) do Capital Social da Empresa; 6º) Fica criado o Capítulo IX do Estatuto Social, compreendendo o Artigo 22º, tudo com a seguinte redação: CAPÍTULO IX - DO DIREITO DE RECOMPRA, Artigo 22º: Fica estabelecido, em caráter de mais absoluta e irrestrita exclusividade, o direito de preferência da empresa, para mantê-las em tesouraria, de recompra das ações dadas em gratificação ao seu principal executivo, e as acrescidas, ou seus frutos, por qualquer razão, pelo preço do valor patrimonial delas, ou de cotação em bolsa de valores oficial, conforme o critério que mais favorecer a principal executivo da empresa, nas seguintes

hipóteses: a) Deixar o principal executivo da empresa de trabalhar para qualquer das empresas pertencentes ao grupo empresarial, a que pertence a empresa, seja por rescisão do seu contrato de trabalho, por justa causa, ou sem justa causa; b) em caso de extinção do contrato de trabalho do principal executivo, seja por pedido de demissão, aposentadoria, ou morte. 79) Fica criado o Capítulo X, do Estatuto Social, compreendendo os Artigos 239 e 249, tudo com a seguinte redação: CAPÍTULO X - DA GARANTIA DO DIREITO DE RECOMPRA, Artigo 239: As ações, dadas em gratificação pelo empresa, ao seu principal executivo, bem como, as acrescidas, serão dadas em caução, ou penhor, no ato da efetivação da gratificação, como garantia à Empresa do exercício do direito de recompra, assim, na forma do artigo 399, inciso I, da Lei das Sociedades Anônimas, o respectivo instrumento de penhor será averbado no livro de registro de ações ordinárias nominativas; Artigo 249: As ações doadas pela Empresa, ao seu principal executivo, ficarão, ainda, sujeitas a cláusula de inalienabilidade, por ato "inter vivos", ou "causa mortis", bem assim, com a cláusula de impenhorabilidade e da incommunicabilidade. 89) Fica criado o Capítulo XI do Estatuto Social, com preceitos dos Artigos 259 e 269, tudo com a seguinte redação: CAPÍTULO XI - DA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS DA EMPRESA, Artigo 259: Os empregados que não o principal executivo da empresa, operacionais, encarregados e chefes de departamentos, Gerentes e Diretores executivos, terão direito, sem limite de teto, de participarem dos lucros líquidos da empresa, apurados na forma da Lei das Sociedades Anônimas (arts. 189 e 190), e depois de aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento), do capital social (artigo 193, da Lei das Sociedades Anônimas) e, respeitando, ainda, a preferência Estatutária dos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais, e sob a condição indispensável de a empresa obter lucro operacional real, previamente projetado para o exercício social, na seguinte proporção: a) Empregados operacionais: 6,2%; b) Encarregados e Chefes de Departamento: 1,2%; c) Gerentes e Diretores Executivos: 2,6%; PARÁGRAFO 1º: Quando, na empresa, ocorrerem e sempre que ocorrerem dois cargos de chefes de departamentos e encarregados, aos primeiros a proporção será a seguinte: 0,72% e, aos segundos: 0,48%; PARÁGRAFO 2º: Quando, na empresa ocorrerem os dois cargos de Diretores Executivos e Gerentes, aos primeiros a proporção será a seguinte: 1,6% e, aos segundos: 1,0%; PARÁGRAFO 3º: Os valores percentuais, fixados neste artigo, letras "a)", "b)" e "c)", e nos parágrafos 1º e 2º, atribuídos a cada categoria funcional, serão distribuídos e divididos em partes iguais entre os membros componentes daquelas mesmas categorias funcionais existentes, a época da distribuição de lucros, mesmo, no caso que tais membros componentes, por interesse e conveniência da empresa, venham a aumentar de número; Artigo 269: Dos lucros líquidos ocorridos e apurados na forma da Lei das Sociedades Anônimas (artigos 189 e 190), após o cumprimento das destinações previstas nas letras "a)", "b)" e "c)", do artigo 189, do presente Estatuto Social, bem assim, e na ocorrência, no exercício do lucro operacional real, previamente projetado, após o pagamento, ao principal executivo da empresa da gratificação prevista no artigo 209, capítulo VII, deste Estatuto Social, e, ainda, após o pagamento aos empregados operacionais da empresa, Encarregados, Chefes de Departamentos, Gerentes e Diretores Executivos, das participações nos lucros da empresa, prevista no artigo 239; §§ 1º, 2º, e 3º, capítulo X, também deste Estatuto Social, o saldo, porventura existente, permanecerá à disposição da Assembleia Geral, que decidirá sobre a sua destinação, podendo ser total, ou parcialmente distribuído como dividendos suplementares aos acionistas, ou atribuído à reserva especial. 90) O atual Capítulo VII e correspondente artigo 209, do Estatuto Social, passam a ser reenumerados, como Capítulo XII e Artigo 279, respectivamente. 109) Aprovado, em seu inteiro teor, o regulamento interno sobre o sistema de gratificações anuais, e do direito dos empregados da empresa, a participação nos lucros da sociedade. 119) Perante a renúncia do Diretor, Sr. Marcos Machado da Luz, do seu cargo, por ter sido convidado para o cargo de Diretor Superintendente da Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S/A., foi eleito para o cargo de Diretor Superintendente o Sr. Albano Richartz, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, carteira de identidade nº. 172.967, CPF nº 290.212.199-72, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa nº 318, Sumaré - Rio do Sul - Santa Catarina, exercendo o seu mandato pelo tempo que restar a atual Diretoria e ficando a sua remuneração, idêntica a do Diretor substituído. 129) Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário. Nada mais foi tratado. As deliberações foram todas por unanimidade de votos. Rio do Sul (SC), 03 de dezembro de 1986. Assina do: Leopoldo Adolfo Schmalz - Presidente, José Leopoldo Eberhardt - Secretário, LINC - Participações e Empreendimentos Ltda. e Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S/A. Transcrito do Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01, as folhas 16, 17, 17v, 18, 18v, 19, e 19v.

LEOPOLDO ADOLFO SCHMALZ
Presidente
CPF nº 093.372.619-87
Arquivada na JUCESC sob o nº 1824*2*86 em 30 de Dezembro de 1986. Secretário Geral em Exercício: Max Josef Reuss Strenzel

JOSE LEOPOLDO EBERHARDT
Secretário
CPF nº 050.496.879-34
52105

COMFLORESTA PLANALTO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S/A.

CGC/MF Nº 83.152.959/0001-70
Capital Autorizado Cz\$ 7.000.000,00
Capital Subscrito/Integralizado Cz\$ 5.976.678,40

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25.07.86:

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1986, às 10:00 horas, em sua sede social na rua Inácio Bastos nº 1084, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do Sr. NILS FREDRIK WILHELM PEPPLER, que convidou a mim, GILSON TAVARES VIEIRA, para secretariar os trabalhos. O Sr. Presidente comunicou que o objetivo desta reunião, em conformidade com o Artigo 19º do Capítulo II dos Estatutos Sociais, era o de escolher o substituto para o Conselheiro Sr. Gary Edward German, devido sua renúncia para o referido cargo, por motivos particulares. O Sr. Presidente registra o reconhecimento do Conselho e Administradores pelos relevantes serviços prestados pelo mencionado Conselheiro no exercício de suas funções. Em seguida o Sr. Presidente indicou o Sr. Heinrich Moosmayer para ocupar o cargo de Conselheiro ora vago. Discutida e apreciada a proposta acima por todos os Conselheiros presentes, decidiram unanimemente eleger o sr. HEINRICH MOOSMAYER, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiro nº 1.048.262-II, portador do CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR, para substituir o Sr. Gary Edward German e cujas funções deverá exercer a partir desta data, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos. Desta forma o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição: Presidente o Sr. Nils Fredrik Wilhelm Peppler, suíço, casado, administrador, carteira de identidade nº RNE-1036988, CIC nº 479.967.739-04, residente e domiciliado na cidade de Joinville-SC e os Conselheiros Sr. João Carlos Gostaldi, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 110.668, CIC nº 096.413.519-15, residente e domiciliado em Joinville-SC e o Sr. Heinrich Moosmayer, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiros nº 1.048.262-II, CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR. Encerrados os trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta ata, que a seguir é assinada por todos os presentes. Joinville, 25 de Julho de 1986. Nils Fredrik Wilhelm Peppler - Presidente, Gilson Tavares Vieira - Secretário, João Carlos Gostaldi - Conselheiro. Confirmo que a presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Reunião do Conselho de Administração.

GILSON TAVARES VIEIRA
Secretário
CIC nº 248.072.499-91

ARQUIVADO SOB Nº 620-1-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. FLORIANÓPOLIS. DATA: 08/01/87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data estampados mecanicamente - MAX JOSEF REUSS STRENZEL - Secretário Geral em Exercício.

52162

XXX

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação aos Contratos nºs 11323 e S-8477.
LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
LOCATÁRIA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
OBJETO: Locação de Equipamentos Xerox modelos 3107 e 2600, séries 783011035 e 958019098, planos 4593 e 4592. Valor Mensal: 4.208,23 para o conjunto acima. Verba: 3132-06 - Vigência: 01.01.87 a 31.12.87.

XXX

Extrato do Estatuto da Associação
Ecológica do Vale do Rio Canhoritú.

A Associação Ecológica do Vale do Rio Canhoritú é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos, político-partidários, com sede à Rua 1542, nº 580 e foro na cidade de Balneário Canhoritú-3/C, fundada em 28 de abril de 1986. O objetivo desta Associação é a Preservação, melhoria e defesa da qualidade de vida, em todos os seus aspectos. Sua duração é por tempo indeterminado, sendo o seu patrimônio e todos os seus bens investidos em favor de outra entidade congênera. A representação, responsabilidade e representação compete à diretoria executiva, que é assim composta: Presidente Antônio Carlos Pinental - 1º Vice-Presidente - Gilson Wagner - 2º Vice-Presidente - Luiz Eduardo Cerem - Secretário Geral - Ivan Delmar Machado - 1º Secretário - Jacy Castro Malta - 2º Secretário - Juliana Gevaerd Nevea - Diretoria Jurídica - José Neves de Souza e Ana Rosa Leão Machado - Diretoria Técnica Científica - Evertton Wagner e Patrícia M. Wagner - Diretoria de Divulgação e Imprensa - Rildo Teixeira de Melo e Luiz Henrique Gouveia. A associação dispõe de recursos oriundos de doações, contribuições, promoções, de créditos abertos a seu favor. Caso haja necessidade de reformar o estatuto presente, isto far-se-á através de Assembleia Geral, presentes o número legal de convocados.

52109

COMFLORESTA LITORAL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S/A.

CGC/MF Nº 83.152.967/0001-16
Capital Autorizado Cz\$ 7.000.000,00
Capital Subscrito/Integralizado Cz\$ 6.000.641,64

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25.07.86:

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1986, às 9:00 horas, em sua sede social na rua Inácio Bastos nº 1084, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do Sr. NILS FREDRIK WILHELM PEPPLER, que convidou a mim, GILSON TAVARES VIEIRA, para secretariar os trabalhos. O Sr. Presidente comunicou que o objetivo desta reunião, em conformidade com o Artigo 19º do Capítulo II dos Estatutos Sociais, era o de escolher o substituto para o Conselheiro Sr. Gary Edward German, devido sua renúncia para o referido cargo, por motivos particulares. O Sr. Presidente registra o reconhecimento do Conselho e Administradores pelos relevantes serviços prestados pelo mencionado Conselheiro no exercício de suas funções. Em seguida o Sr. Presidente indicou o Sr. Heinrich Moosmayer para ocupar o cargo de Conselheiro ora vago. Discutida e apreciada a proposta acima por todos os Conselheiros presentes, decidiram unanimemente eleger o sr. HEINRICH MOOSMAYER, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiro nº 1.048.262-II, portador do CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR, para substituir o Sr. Gary Edward German e cujas funções deverá exercer a partir desta data, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos. Desta forma o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição: Presidente o Sr. Nils Fredrik Wilhelm Peppler, suíço, casado, administrador, carteira de identidade nº RNE-1036988, CIC nº 479.967.739-04, residente e domiciliado na cidade de Joinville-SC e os Conselheiros Sr. João Carlos Gostaldi, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 110.668, CIC nº 096.413.519-15, residente e domiciliado em Joinville-SC e o Sr. Heinrich Moosmayer, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiros nº 1.048.262-II, CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR. Encerrados os trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta ata, que a seguir é assinada por todos os presentes. Joinville, 25 de Julho de 1986. Nils Fredrik Wilhelm Peppler - Presidente, Gilson Tavares Vieira - Secretário, João Carlos Gostaldi - Conselheiro. Confirmo que a presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Reunião do Conselho de Administração.

GILSON TAVARES VIEIRA
Secretário
CIC nº 248.072.499-91

ARQUIVADO SOB Nº 619-1-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. FLORIANÓPOLIS. DATA: 08/01/87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data estampados mecanicamente - MAX JOSEF REUSS STRENZEL - Secretário Geral em Exercício.

52161

XXX

CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A.

Declara haver extrairado as guias de caução abaixo discriminadas:
Data 12/1/81 121.500,00 05-5-81 DJ 01/82
" 25/01/82 1.000.000,00 05-5-82 DJ 11/82
" 20/01/82 15.000,00 20-5-82 DJ 01/82
" 20/01/82 112.000,00 20-5-82 DJ 01/82
" 20/01/82 500.000,00 20-11-82 DJ 01/82
" 20/01/82 200.000,00 20-5-82 DJ 01/82
" 11/01/82 2.000.000,00 11-7-82 DJ 01/82
" 16/01/82 2.000.000,00 11-7-82 DJ 01/82
" 16/01/82 2.000.000,00 11-7-82 DJ 01/82
" 16/01/82 2.000.000,00 11-7-82 DJ 01/82

38775-

XXX

CERÂMICA URUSSANGA S/A CEUSA

C.G.C. MF número 86.530.318 0001-08
Assembleia Geral Extraordinária e convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da empresa, sita a Rodovia SC-446, KM-17 - Bairro da Estação, Urussanga (SC) no dia 25 de fevereiro de 1987, às 9:00 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do Dia

- 1 - Eleição de novos diretores.
 - 2 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Urussanga (SC), 20 de janeiro de 1987.


**COMFLORESTA
COMPANHIA CATARINENSE DE
EMPREENDEIMENTOS FLORESTAIS**

CGC/MF Nº 84.721.224/0001-82
Capital Autorizado Cz\$ 78.000.000,00
Capital Subscrito/Integralizado Cz\$ 59.234.803,16

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25.07.86:**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1986, às 8:00 horas, em sua sede social na rua Inácio Bastos nº 1084, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do Sr. NILS FREDRIK WILHELM PEPPER, que convidou a mim, GILSON TAVARES VIEIRA, para secretariar os trabalhos. O Sr. Presidente comunicou que o objetivo desta reunião, em conformidade com o Artigo 19º do Capítulo II dos Estatutos Sociais, era o de escolher o substituto para o Conselheiro Sr. Gary Edward German, devido sua renúncia para o referido cargo, por motivos particulares. O Sr. Presidente registra o reconhecimento do Conselho e Administradores pelos relevantes serviços prestados pelo mencionado Conselheiro no exercício de suas funções. Em seguida o Sr. Presidente indicou o Sr. Heinrich Moosmayer para ocupar o cargo de Conselheiro ora vago. Discutida e apreciada a proposta acima por todos os Conselheiros presentes, decidiram unanimemente eleger o sr. HEINRICH MOOSMAYER, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiro nº 1.048.262-II, portador do CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR, para substituir o Sr. Gary Edward German e cujas funções deverá exercer a partir desta data, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos. Desta forma o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição: Presidente o Sr. Nils Fredrik Wilhelm Pepper, suíço, casado, administrador, carteira de identidade nº RNE-1036988, CIC nº 479.967.739-04, residente e domiciliado na cidade de Joinville-SC e os Conselheiros Sr. João Carlos Gastaldi, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 110.668, CIC nº 096.413.519-15, residente e domiciliado em Joinville-SC e o Sr. Heinrich Moosmayer, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiro nº 1.048.262-II, CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR. Encerrados os trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta ata, que a seguir é assinada por todos os presentes. Joinville, 25 de Julho de 1986. Nils Fredrik Wilhelm Pepper - Presidente, Gilson Tavares Vieira - Secretário, João Carlos Gastaldi - Conselheiro. Confirmando que a presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Reunião do Conselho de Administração.

GILSON TAVARES VIEIRA
Secretário
CIC nº 248.072.499-91

ARQUIVADO SOB Nº 1644-1-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. FLORIANÓPOLIS. DATA: 08/01/87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data estampados mecanicamente - MAX JOSEF REUSS STRENZEL - Secretário Geral em Exercício.

52155


**COMFLORESTA
COMPANHIA CATARINENSE DE
EMPREENDEIMENTOS FLORESTAIS**

CGC/MF Nº 84.721.224/0001-82
Capital Autorizado Cz\$ 156.000.000,00
Capital Subscrito/Integralizado Cz\$ 69.802.170,10

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 1986.**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, em sua sede social, na rua Inácio Bastos nº 1084, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. NILS FREDRIK WILHELM PEPPER, que convidou a mim GILSON TAVARES VIEIRA, para secretariar, com o fim de ratificar os atos praticados pela Diretoria nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em datas de 30 de outubro e 04 de dezembro de 1986, as quais, respectivamente, deliberaram sobre a incorporação a esta sociedade, das sociedades COMFLORESTA LITORAL EMPREENDEIMENTOS FLORESTAIS S/A e COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL EMPREENDEIMENTOS FLORESTAIS S/A. Face as incorporações realizadas foi proposto também, o aumento do capital autorizado de Cz\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de cruzados) para Cz\$ 156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de cruzados), composto de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações Ordinárias Nominativas, 200.000.000 (duzentos milhões) de ações Preferenciais de Classe "A" e 200.000.000 (duzentos milhões) de ações Preferenciais de classe "B", com valor nominal de Cz\$ 0,26 (vinte e seis centavos) cada uma. Colocada a matéria em discussão, foi ela aprovada pelos Conselheiros, por unanimidade. Não havendo outros assuntos a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a sessão, mandando lavrar esta ata, que vai assinada por todos os presentes. Joinville, 08 de dezembro de 1986. (Ass.) GILSON TAVARES VIEIRA - Secretário, NILS FREDRIK WILHELM PEPPER - Presidente, JOÃO CARLOS GASTALDI e HEINRICH MOOSMAYER - Conselheiros. A presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

GILSON TAVARES VIEIRA
Secretário
CIC nº 248.072.499-91.

ARQUIVADO SOB Nº 1644-3-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. FLORIANÓPOLIS. DATA: 08/01/87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data estampados mecanicamente - MAX JOSEF REUSS STRENZEL - Secretário Geral em Exercício.

**COMFLORESTA GARUVA EMPREENDEIMENTOS
FLORESTAIS S/A.**

CGC/MF Nº 83.243.203/0001-80
Capital Autorizado Cz\$ 3.900.000,00
Capital Subscrito/Integralizado Cz\$ 1.542.533,46

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25.07.86:**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1986, às 14:00 horas, em sua sede social na rua Inácio Bastos nº 1084, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do Sr. NILS FREDRIK WILHELM PEPPER, que convidou a mim, GILSON TAVARES VIEIRA, para secretariar os trabalhos. O Sr. Presidente comunicou que o objetivo desta reunião, em conformidade com o Artigo 19º do Capítulo II dos Estatutos Sociais, era o de escolher o substituto para o Conselheiro Sr. Gary Edward German, devido sua renúncia para o referido cargo, por motivos particulares. O Sr. Presidente registra o reconhecimento do Conselho e Administradores pelos relevantes serviços prestados pelo mencionado Conselheiro no exercício de suas funções. Em seguida o Sr. Presidente indicou o Sr. Heinrich Moosmayer para ocupar o cargo de Conselheiro ora vago. Discutida e apreciada a proposta acima por todos os Conselheiros presentes, decidiram unanimemente eleger o sr. HEINRICH MOOSMAYER, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiro nº 1.048.262-II, portador do CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR, para substituir o Sr. Gary Edward German e cujas funções deverá exercer a partir desta data, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos. Desta forma o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição: Presidente o Sr. Nils Fredrik Wilhelm Pepper, suíço, casado, administrador, carteira de identidade nº RNE-1036988, CIC nº 479.967.739-04, residente e domiciliado na cidade de Joinville-SC e os Conselheiros Sr. João Carlos Gastaldi, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 110.668, CIC nº 096.413.519-15, residente e domiciliado em Joinville-SC e o Sr. Heinrich Moosmayer, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiro nº 1.048.262-II, CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR. Encerrados os trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta ata, que a seguir é assinada por todos os presentes. Joinville, 25 de Julho de 1986. Nils Fredrik Wilhelm Pepper - Presidente, Gilson Tavares Vieira - Secretário, João Carlos Gastaldi - Conselheiro. Confirmando que a presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Reunião do Conselho de Administração.

GILSON TAVARES VIEIRA
Secretário
CIC nº 248.072.499-91

ARQUIVADO SOB Nº 615-1-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. FLORIANÓPOLIS. DATA: 08/01/87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data estampados mecanicamente - MAX JOSEF REUSS STRENZEL - Secretário Geral em Exercício.

52156

XXX

**CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA GRACI
LIO FELIPE DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.**

Extrato para registro de seus estatutos

1. Denominação: O CTG PELEGO BRANCO do Município do Correia Pinto, SC, passa denominar-se CTG Gracilio Felipe de Correia Pinto-SC.
2. Data de fundação: 16 de novembro de 1963.
3. Administração e seus órgãos: A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral.
4. Sede: No município de Correia Pinto - Estado de Santa Catarina.
5. Fins: Cultural as danças e os costumes folclóricos da Região.
6. Tempo de duração. Indeterminado.
7. Alteração dos Estatutos, Só poderão ser alterados solidariamente em Assembleia Geral.
8. Responsabilidade: Os sócios não respondem juridicamente pelos atos praticados por ou - tras ou pela Diretoria.
9. Modo de apresentação da Sociedade: Ativa e Passivamente, Judicialmente e Extra-Judicial - compete ao Patrão e na falta deste pelos outros componentes da Diretoria a Ordem hierárquica.
- 10; Extinção da pessoa jurídica e destino de seus bens ou patrimônio no caso de dissolução da Sociedade: Os objetos históricos ou reli-

giosos serão doados ao Poder Público Municipal de Lages, quanto aos demais bens que constituem o Patrimônio do Centro, seu destino será deliberado pela Assembleia Geral.

NERI MORAES DOS SANTOS
PATRÃO GERAL
CPF. 423997349-04

XXX

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação aos Contratos nºs S-0549, T-7929, S-0554 e S-0552.
LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
LOCATÁRIA: CASA CIVIL PALÁCIO DO GOVERNO
OBJETO: Locação dos equipamentos Xerox modelos 7000 e 1035, séries 226053504/226061696/573016701/573016900/573016851, planos 4540, para o conjunto 7000 e 4593/4592 para o conjunto 1035.
Valor mensal: 7000(conjuntado) Cz\$ 17.876,07, 1035 (conjunto) Cz\$ 8.373,78. Verba: 3132-08.
Vigência: 01.01.87 a 31.12.87.

XXX

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação aos Contratos nºs S-8018 e S-8021.
LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
OBJETO: Locação de equipamentos Xerox modelos 1035, séries 573019999 e 573020012, planos 4592 e 4593.
Valor mensal: 6.259,91 para o conjunto acima.
Verba: 3132-08 - Vigência 01.01.87 a 31.12.87.

XXX

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação aos Contratos nºs V-1047, V-2144, S-3983, S-3978 e 10274.
LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
LOCATÁRIA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
OBJETO: Locação de equipamentos Xerox modelos 1035, 7000 e 3107, séries 573032113, 226060126, 573012508 e 783024271, planos 4599. Valor mensal: Cz\$ 20.501,27 para o conjunto acima. VERBA: 3132-08.
VIGÊNCIA: 01.01.87 a 31.12.87.

XXX

**COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL EMPREENDEIMENTOS
FLORESTAIS S/A.**

CGC/MF Nº 83.243.220/0001-72
Capital Autorizado Cz\$ 4.050.000,00
Capital Subscrito/Integralizado Cz\$ 1.728.081,00

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25.07.86:**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1986, às 16:00 horas, em sua sede social na rua Inácio Bastos nº 1084, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do Sr. NILS FREDRIK WILHELM PEPPER, que convidou a mim, GILSON TAVARES VIEIRA, para secretariar os trabalhos. O Sr. Presidente comunicou que o objetivo desta reunião, em conformidade com o Artigo 19º do Capítulo II dos Estatutos Sociais, era o de escolher o substituto para o Conselheiro Sr. Gary Edward German, devido sua renúncia para o referido cargo, por motivos particulares. O Sr. Presidente registra o reconhecimento do Conselho e Administradores pelos relevantes serviços prestados pelo mencionado Conselheiro no exercício de suas funções. Em seguida o Sr. Presidente indicou o Sr. Heinrich Moosmayer para ocupar o cargo de Conselheiro ora vago. Discutida e apreciada a proposta acima por todos os Conselheiros presentes, decidiram unanimemente eleger o sr. HEINRICH MOOSMAYER, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiro nº 1.048.262-II, portador do CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR, para substituir o Sr. Gary Edward German e cujas funções deverá exercer a partir desta data, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos. Desta forma o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição: Presidente o Sr. Nils Fredrik Wilhelm Pepper, suíço, casado, administrador, carteira de identidade nº RNE-1036988, CIC nº 479.967.739-04, residente e domiciliado na cidade de Joinville-SC e os Conselheiros Sr. João Carlos Gastaldi, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 110.668, CIC nº 096.413.519-15, residente e domiciliado em Joinville-SC e o Sr. Heinrich Moosmayer, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiro nº 1.048.262-II, CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR. Encerrados os trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta ata, que a seguir é assinada por todos os presentes. Joinville, 25 de Julho de 1986. Nils Fredrik Wilhelm Pepper - Presidente, Gilson Tavares Vieira - Secretário, João Carlos Gastaldi - Conselheiro. Confirmando que a presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Reunião do Conselho de Administração.

GILSON TAVARES VIEIRA
Secretário
CIC nº 248.072.499-91

ARQUIVADO SOB Nº 622-1-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. FLORIANÓPOLIS. DATA: 08/01/87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data estampados mecanicamente - MAX JOSEF REUSS STRENZEL - Secretário Geral em Exercício.

52157



COMFLORESTA
COMPANHIA CATARINENSE DE
EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS
CGC/MF Nº 84.731.224/0001-82

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
INCORPORAÇÃO DA COMFLORESTA CAMPO ALEGRE
EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS S.A., REALIZADA EM 16 DE
DEZEMBRO DE 1986**

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, em primeira convocação, às 8:00 horas, na sede social à Rua Inácio Bastos, nº 1084, Joinville, Estado de Santa Catarina, reunidos os acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença, o Diretor Sr. Antonio Carlos Fernandes convidou os acionistas a elegerem o presidente desta assembleia, tendo sido aclamado, por unanimidade, o Sr. ANTONIO CARLOS FERNANDES, que convidou para secretário o Sr. GILSON TAVARES VIEIRA. O Sr. Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja convocação fora feita regularmente por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e nos jornais A Notícia S.A. e O Estado, simultaneamente, nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 1986, anúncio que foi lido por mim, secretário, com o seguinte teor: "COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS - CGC/MF Nº 84.721.224/0001-82 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas da Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, em primeira convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 16 de dezembro de 1986, às 8:00, na sede social, à Rua Inácio Bastos, 1084 - Centro, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a incorporação da sociedade Comfloresta Campo Alegre Empreendimentos Florestais S.A., nesta sociedade bem como sobre outros assuntos de interesse geral. Joinville (SC), 5 de dezembro de 1986. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Em seguida, por determinação do Sr. Presidente, fiz, na qualidade de secretário, a leitura da justificativa elaborada dentro dos termos do Artigo 225, da Lei das S.A., Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, e, do Protocolo de Incorporação, indicando, conforme dispõe o Artigo 224, da referida Lei, as condições da incorporação firmadas pela Diretoria, documentos esses com o seguinte teor: "JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO DA COMFLORESTA CAMPO ALEGRE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS S.A. À COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS. Senhores acionistas,

1. Temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sas., conforme o disposto no Artigo 225, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, nossa justificativa à proposta de incorporação da COMFLORESTA CAMPO ALEGRE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS S.A. (doravante denominada "CAMPO ALEGRE"), à sua controladora COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS (doravante denominada "COMFLORESTA"), nos termos do PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO firmado em 28 de novembro de 1986 entre os administradores das duas sociedades e cujo teor submetemos à apreciação de V. Sas., juntamente com a presente.

2. Com o advento do congelamento de preços que atinge o País, mister se faz, a adoção de medidas de racionalização da produção e redução de custos que aumentem a produtividade de cada setor da economia nacional, na busca da obtenção de adequadas taxas de retorno para cada projeto, principalmente no que se refere ao setor florestal, onde a busca de soluções industriais de outra natureza impõe a segurança do fornecimento de matéria-prima de uma forma constante mas sem perder de vista a expectativa de retorno.

3. A vista desta conjuntura econômica atípica, com seus reflexos evidentes no setor do reflorestamento e indústria madeireira, achamos por bem recomendar a V. Sas. a unificação de nossos recursos florestais aos de nossa acionista controladora, através de proposta de reformulação societária que ora submetemos à apreciação de V. Sas. Temos a mais absoluta convicção de que tal medida representará vantagem substancial para V. Sas., na medida em que a unificação de nossos projetos implicará não somente no acréscimo patrimonial decorrente da união das terras e florestas, bem como, imediata redução de custos administrativos que pesam sobre ambas as empresas, e ainda, numa diluição dos riscos e efeitos do solo, clima, incêndio, e que podem afetar os projetos de reflorestamento isoladamente, permitindo a realização de uma política florestal unificada, com aproveitamento mais racional da madeira e a realização de evidentes economias de escala.

4. Daí porque consideramos extremamente conveniente a incorporação da CAMPO ALEGRE à COMFLORESTA. Nesta operação, os acionistas ordinários da CAMPO ALEGRE receberiam ações ordinárias da COMFLORESTA, e os acionistas preferenciais da primeira receberiam em substituição às ações preferenciais que detêm atualmente da CAMPO ALEGRE, ações preferenciais da COMFLORESTA, as quais atribuiriam a seus titulares prioridade na percepção de um dividendo mínimo, não-cumulativo, correspondente à sua participação no rateio de dividendo obrigatório de 25% do lucro real ajustado. A distribuição de dividendos, para todas as ações, somente se fará a partir do momento em que, ultrapassada a fase de maturação dos investimentos, a sociedade passar a levantar contas de resultados do exercício.

5. A aprovação da operação proposta, caso sejam confirmadas pelos senhores avaliadores os valores apurados preliminarmente relativos ao patrimônio líquido da CAMPO ALEGRE, implicará num aumento do capital social da COMFLORESTA da ordem de Cz\$ 3.329.821,30 (Três milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um cruzados e trinta centavos) mediante a emissão de ações ordinárias e ações preferenciais classe "B", ao valor nominal de Cz\$ 0,26 (Vinte e seis centavos) cada, verificando-se o seguinte quadro acionário após a operação:

- (a) 65.508.365 ações ordinárias;
- (b) 144.741.502 ações preferenciais classe "A";
- (c) 71.027.023 ações preferenciais classe "B";

6. Apresentamos, a seguir, em cumprimento ao disposto no Artigo 264 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, o cálculo das relações de substituição das ações da CAMPO ALEGRE, detidas por V. Sas., por ações da COMFLORESTA, com base em laudo de avaliação mandado fazer por força do citado dispositivo legal:

- (a) Valor do patrimônio líquido da COMFLORESTA Cz\$ 132.198.200,67
- (b) Número de ações que representam o capital social da COMFLORESTA 268.469.885

- (c) Valor patrimonial de cada ação da COMFLORESTA Cz\$ 0,49
- (d) Valor do patrimônio líquido da CAMPO ALEGRE Cz\$ 6.328.275,46
- (e) Número de ações que representam o capital social da CAMPO ALEGRE 8.665.873
- (f) Valor patrimonial de cada ação da CAMPO ALEGRE Cz\$ 0,73

7. Finalmente, na hipótese de dissidência o valor de reembolso das ações da CAMPO ALEGRE será de Cz\$ 0,73 por ação.

Joinville, 9 de dezembro de 1986". Terminada a leitura da justificativa elaborada nos termos da Lei 6404/76, em seu Artigo 225, o Sr. Presidente deu por aberta a discussão sobre a mesma e, como ninguém fizesse uso da palavra, determinou que fosse lido o Protocolo de Incorporação elaborado nos termos do Artigo 225, da citada Lei, o que fiz, e cujo teor é o seguinte: "PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA COMFLORESTA CAMPO ALEGRE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS S.A. À COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS.

Senhores Acionistas,

Os administradores da COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS, doravante denominada "COMFLORESTA", e da COMFLORESTA CAMPO ALEGRE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS S.A., doravante denominada "CAMPO ALEGRE", após vários e detalhados estudos visando a otimização dos recursos florestais de ambas as empresas, bem como a redução de custos e aumento da produtividade, chegaram à conclusão de que a melhor forma para se atingir tal objetivo seria promover a centralização dos projetos florestais na COMFLORESTA, através da incorporação da CAMPO ALEGRE à mesma. Assim, nos termos do disposto no Artigo 224 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, submetemos à apreciação de V. Sas., as condições da incorporação que se pretende realizar.

1. A COMFLORESTA é uma sociedade anônima regularmente constituída no País, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina, com capital social de Cz\$ 69.802.170,10 (Sessenta e nove milhões, oitocentos e dois mil, cento e setenta cruzados e dez centavos), dividido em 65.404.435 ações ordinárias nominativas, 144.741.502 ações preferenciais nominativas de classe "A" e 58.323.948 ações preferenciais nominativas de classe "B".
2. A CAMPO ALEGRE, por sua vez, igualmente uma sociedade anônima, regularmente constituída no País, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina, tem capital social de Cz\$ 2.510.203,17 (Dois milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e três cruzados e dezesseis centavos) representado por 100.000 ações ordinárias nominativas, e 8.555.873 ações preferenciais nominativas de classe "B".
3. No processo de incorporação, ora proposto, os acionistas da CAMPO ALEGRE, deverão receber as ações da COMFLORESTA, em quantidades, tipo, classes e valor nominal, determinados pela relação de troca de ações decorrente da avaliação do patrimônio líquido de ambas as empresas conforme adiante demonstrado.
4. A avaliação do patrimônio líquido de ambas as sociedades obedecerá a critérios estabelecidos na legislação societária e usualmente adotados em operações similares, de forma a permitir a adequada relação de troca das ações da CAMPO ALEGRE, por ações da COMFLORESTA.
5. Com o intuito de agilizar o processo de incorporação, ora proposto, procedemos à contratação prévia da empresa de auditoria AUDIT - SERVIÇOS DE AUDITORIA S/C. LTDA., a qual, se ratificada pelos senhores acionistas, deverá apresentar os laudos de avaliação do patrimônio líquido de ambas as empresas, na mesma Assembleia Geral Extraordinária que os eleger e que deliberará sobre a incorporação pretendida.
6. Tomando-se por base a avaliação prévia nos balanços de 25 de novembro de 1986, levantado especialmente para esse fim, destacamos os valores relativos à relação de troca entre as ações da CAMPO ALEGRE, e as da COMFLORESTA, que seriam atribuídas na operação:

- (a) Valor patrimonial das ações da COMFLORESTA Cz\$ 0,49 por ação
- (b) Valor patrimonial das ações da CAMPO ALEGRE Cz\$ 0,73 por ação
- (c) Relação de troca: 2 (duas) ações da CAMPO ALEGRE por cada 3 (três) ações da COMFLORESTA.

7. As ações da CAMPO ALEGRE, de propriedade da COMFLORESTA, seriam extintas pela incorporação, verificando-se no ativo da incorporadora uma mera substituição das referidas ações pelos elementos que, na proporção das ações extintas venham a integrar o acervo líquido da incorporadora na data-base de 25 de novembro de 1986. Dessa forma não se verificaria uma variação no capital da COMFLORESTA em relação à parcela do patrimônio da CAMPO ALEGRE a ser incorporado e, as variações patrimoniais posteriores à data do balanço especial se incorporariam ao resultado da COMFLORESTA.

8. No que se refere às 70.000 ações ordinárias e às 8.555.873 ações preferenciais da classe "B" de propriedade de terceiros seriam as mesmas, substituídas, respectivamente, por 103.930 ações ordinárias e 12.703.075 ações preferenciais da classe "B" da COMFLORESTA, emitidas para esse fim, pelo valor nominal de Cz\$ 0,26 (Vinte e seis centavos) cada, o que representaria um aumento do capital social da COMFLORESTA da ordem de Cz\$ 3.329.821,30 (Três milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um cruzados e trinta centavos).

9. Diante de todo o exposto e, para que seja concretizada a incorporação ora proposta, apresentamos abaixo nosso projeto de reforma do Estatuto Social da COMFLORESTA, no que se refere ao CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de Cz\$ 73.131.991,40, dividido em 65.508.365 ações ordinárias, 144.741.502 ações preferenciais classe "A" e 71.027.023 ações preferenciais classe "B", com valor nominal de Cz\$ 0,26 cada.

Artigo 6º - O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de ações novas inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância do disposto no presente estatuto, até o limite autorizado de 200.000.000 ações ordinárias, 200.000.000 ações preferenciais classe "A" e 200.000.000 ações preferenciais classe "B".

Parágrafo 1º - A deliberação de emitir as ações até o limite do capital autorizado será transcrita

no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", que indicará:

- (a) o número de ações a serem emitidas;
- (b) o valor fixo ou mínimo pelo qual poderão as ações ser emitidas;

- (c) o prazo para subscrição;
- (d) as condições de integralização das ações.

Parágrafo 2º - Os aumentos de capital da sociedade poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar a proporção entre as ações de cada espécie ou classe.

Parágrafo 3º - Ressalvada a hipótese do § 4º, abaixo, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações novas na proporção do número de ações que possuírem, cabendo ao Conselho de Administração fixar o prazo para a referida subscrição, que será no mínimo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, publicação esta que será feita por 3 (três) dias consecutivos.

Parágrafo 4º - Os acionistas não gozarão do direito de preferência para a subscrição de ações a serem integralizadas com bens ou recursos oriundos de incentivos fiscais, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 1134, de 1971.

Parágrafo 5º - A integralização será feita no ato da subscrição ou em chamadas fixadas pelo Conselho de Administração, em prazo nunca superior a 1 (hum) ano.

Artigo 7º - As ações preferenciais receberão os mesmos dividendos e bonificações, decorrentes de eventuais incorporações ao capital social de reservas facultativas, fundos disponíveis ou reavaliações ou valorizações do ativo que forem atribuídas às ações ordinárias, não terão direito de voto e gozarão das seguintes vantagens:

- (a) As ações preferenciais classes "A" e "B" receberão um dividendo anual, mínimo, de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal e terão prioridade sobre as ações ordinárias, no reembolso de capital, na hipótese de liquidação da sociedade;
- (b) O dividendo mínimo atribuído às ações preferenciais de qualquer classe só passará a ser cabível a partir do momento em que, ultrapassada a fase de maturação dos investimentos, a sociedade passar a levantar contas de resultados do exercício.

Parágrafo Único - As ações preferenciais classe "B" serão integralizadas com recursos de investimentos fiscais criados pelo Decreto-lei nº 1134/71 e oriundos do FISET - FLORESTAMENTO E REFORESTAMENTO, nos termos do disposto no § 2º do Artigo 8º do Decreto-lei nº 1376, de 12 de novembro de 1974.

Artigo 8º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral."

8. São estes, senhores acionistas, os termos do PROTOCOLO que submetemos à apreciação e julgamento de V. Sas. Joinville, 28 de novembro de 1986."

Após a leitura do Protocolo de Incorporação, o Sr. Presidente pediu que os senhores acionistas deliberassem sobre a proposta da Diretoria, bem como procedessem à ratificação da contratação da empresa de auditoria AUDIT - SERVIÇOS DE AUDITORIA S/C. LTDA., que de acordo com os termos do protocolo de incorporação já havia sido previamente solicitada a avaliar o patrimônio líquido de ambas as empresas, incorporadora e incorporada, suspendendo, portanto, os trabalhos, pelo tempo necessário à votação a ordem do dia. Reabertos os trabalhos verificou-se a aprovação, por unanimidade, da proposta da Diretoria relativamente à Justificativa e o Protocolo de Incorporação, bem como a eleição da empresa de auditoria AUDIT - SERVIÇOS DE AUDITORIA S/C. LTDA. para avaliar o patrimônio líquido de ambas as empresas objeto da incorporação pretendida. Em seguida, determinou o Sr. Presidente que os trabalhos fossem novamente suspensos pelo tempo necessário à apresentação, pelos peritos, do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido das empresas, bem como pelo tempo necessário à análise e discussão, pelos senhores acionistas, das condições gerais da incorporação proposta. Reabertos, novamente, os trabalhos, o Sr. Presidente assinou a presença dos senhores ANTONIO CARLOS FERNANDES e BENVINDO GIRARDI, diretores da COMFLORESTA CAMPO ALEGRE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS S.A., companhia a ser incorporada, os quais já haviam entregue à mesa um documento assinado pelos acionistas presentes à Assembleia que está sendo realizada por aquela sociedade, que os autoriza à prática de todos os atos necessários à incorporação. Declarou, ainda, o Sr. Presidente, que já haviam sido entregues à mesa pelos senhores peritos, os laudos de avaliação do patrimônio líquido de ambas as empresas, determinando que fosse procedida a leitura dos mesmos, o que fiz. Terminada a leitura e, como ninguém fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente submeteu os laudos de avaliação à votação, verificando-se que, foram os mesmos, aprovados por unanimidade. Em seguida, o Sr. Antonio Carlos Fernandes, na qualidade de Diretor da Companhia a ser incorporada, pediu a palavra e declarou que, em nome da Diretoria, devidamente autorizada pela Assembleia Geral, aceitava o valor atribuído ao patrimônio líquido da COMFLORESTA CAMPO ALEGRE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS S.A., o qual, para todos os fins de direito, era fixado em Cz\$ 6.328.275,46 (seis milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco cruzados e quarenta e seis centavos), considerando por essa forma incorporados ao patrimônio da COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS todo o Ativo e Passivo da COMFLORESTA CAMPO ALEGRE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS S.A. Por essa razão, os acionistas da companhia, ora incorporada, constantes da relação assinada e entregue ao Presidente desta Assembleia, deveriam receber diretamente as 12.807.005 (doze milhões, oitocentos e sete mil e cinco) ações correspondentes àquela importância e de acordo com a relação de troca de ações estipulada no Protocolo de Incorporação, pelo valor nominal de Cz\$ 0,26 (vinte e seis centavos) cada, ficando dessa forma o capital social da COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS aumentado em Cz\$ 3.329.821,30 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um cruzados e trinta centavos), tudo nos termos do § 2º do Artigo 223, da Lei 6404/76. Prosseguindo os trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que em virtude da incorporação ora concretizada, o capital social desta sociedade passa de Cz\$ 69.802.170,10 (sessenta e nove milhões, oitocentos e dois mil, cento e setenta cruzados e dez

Continua

Continuação

COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS
CGC/MF Nº 84.731.224/0001-82

centavos) para Czs 73.131.991,40 (setenta e três milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e um cruzados e quarenta centavos), razão pela qual, propôs então que o CAPÍTULO II do Estatuto Social passasse a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de Czs 73.131.991,40, dividido em 65.508.365 ações ordinárias, 144.741.502 ações preferenciais classe "A" e 71.027.023 ações preferenciais classe "B", com valor nominal de Czs 0,26 cada.

Artigo 6º - O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de ações novas inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância do disposto no presente estatuto, até o limite autorizado de 200.000.000 ações ordinárias, 200.000.000 ações preferenciais classe "A" e 200.000.000 ações preferenciais classe "B".

Parágrafo 1º - A deliberação de emitir as ações até o limite do capital autorizado será transcrita no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", que indicará:

- o número de ações a serem emitidas;
- o valor fixo ou mínimo pelo qual poderão as ações ser emitidas;
- o prazo para subscrição;
- as condições de integralização das ações.

Parágrafo 2º - Os aumentos de capital da sociedade poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar a proporção entre as ações de cada espécie ou classe.

Parágrafo 3º - Ressalvada a hipótese do § 4º, abaixo, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações novas na proporção do número de ações que possuírem, cabendo ao Conselho de Administração fixar o prazo para a referida subscrição, que será no mínimo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, publicação esta que será feita por 3 (três) dias consecutivos.

Parágrafo 4º - Os acionistas não gozarão do direito de preferência para a subscrição de ações a serem integralizadas com bens ou recursos oriundos de incentivos fiscais, estabelecidos pelo Decreto-lei nº 1134, de 1971.

Parágrafo 5º - A integralização será feita no ato da subscrição ou em chamadas fixadas pelo Conselho de Administração, em prazo nunca superior a 1 (hum) ano.

Artigo 7º - As ações preferenciais receberão os mesmos dividendos e bonificações, decorrentes de eventuais incorporações ao capital social de reservas facultativas, fundos disponíveis ou reavaliações ou valorizações do ativo que forem atribuídas às ações ordinárias, não terão direito de voto e gozarão das seguintes vantagens:

- As ações preferenciais classes "A" e "B" receberão um dividendo anual, mínimo, de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal e terão prioridade sobre as ações ordinárias, no reembolso de capital, na hipótese de liquidação da sociedade;
- O dividendo mínimo atribuído às ações preferenciais de qualquer classe só passará a ser cabível a partir do momento em que, ultrapassada a fase de maturação dos investimentos, a sociedade passar a levantar contas de resultado do exercício.

Parágrafo único - As ações preferenciais classe "B" serão integralizadas com recursos de incentivos fiscais criados pelo Decreto-lei nº 1134/71 e oriundos do FISET - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO, nos termos do disposto no § 2º do Artigo 8º do Decreto-lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974.

Artigo 8º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

A seguir, o Sr. Presidente, submeteu a nova redação do Capítulo II do Estatuto Social à votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, o que fiz, no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e achada conforme e vai assinada por mim, Gilson Tavares Vieira - Secretário, Antonio Carlos Fernandes - Presidente, pp. Embrasca Empreendimentos Florestais e Agrícolas Ltda., - Benvidio Girardi e João Carlos Gastaldi, Antonio Carlos Fernandes - acionista, Benvidio Girardi - acionista e João Carlos Gastaldi - acionista. Joinville, 16 de dezembro de 1986.

A presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

GILSON TAVARES VIEIRA
CIC nº 248.072.499-91

JOÃO CARLOS GASTALDI
Advogado
OAB/SC nº 1.567 - CPF 096.413.519-15

ARQUIVADO SOB O Nº 1644-4-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 08.01.87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data estampados mecanicamente - MAX JOSEF REUSS STRENZEL - Secretário Geral em Exercício.

XXX

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação aos Contratos nºs S-9262 e S-9260.
LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
OBJETO: Locação de equipamentos xerox modelos 1035, planos 4593 e 4592. Valor Mensal: Czs 6.259,91 para o conjunto acima. Verba: 3132-08.
VIGÊNCIA: 01.01.87 a 31.12.87.

COMFLORESTA PIRAY EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S/A.

CGC/MF Nº 83.243.188/0001-26

Capital Autorizado Czs 4.050.000,00
Capital Subscrito/Integralizado Czs 949.556,52

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25.07.86:

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1986, às 11:00 horas, em sua sede social na rua Inácio Bastos nº 1084, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do Sr. NILS FREDRIK WILHELM PEPPLER, que convidou a mim, GILSON TAVARES VIEIRA, para secretariar os trabalhos. O Sr. Presidente comunicou que o objetivo desta reunião, em conformidade com o Artigo 19º do Capítulo II dos Estatutos Sociais, era o de escolher o substituto para o Conselheiro Sr. Gary Edward German, devido sua renúncia para o referido cargo, por motivos particulares. O Sr. Presidente registra o reconhecimento do Conselho e Administradores pelos relevantes serviços prestados pelo mencionado Conselheiro no exercício de suas funções. Em seguida o Sr. Presidente indicou o Sr. Heinrich Moosmayer para ocupar o cargo de Conselheiro ora vago. Discutida e apreciada a proposta acima por todos os Conselheiros presentes, decidiram unanimemente eleger o Sr. HEINRICH MOOSMAYER, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiro nº 1.048.262-II, portador do CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR, para substituir o Sr. Gary Edward German e cujas funções deverá exercer a partir desta data, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos. Desta forma o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição: Presidente o Sr. Nils Fredrik Wilhelm Peppeler, suíço, casado, administrador, carteira de identidade nº RNE-1036988, CIC nº 479.967.739-04, residente e domiciliado na cidade de Joinville-SC e os Conselheiros Sr. João Carlos Gastaldi, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 110.668, CIC nº 096.413.519-15, residente e domiciliado em Joinville-SC e o Sr. Heinrich Moosmayer, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiros nº 1.048.262-II, CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR. Encerrados os trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta ata, que a seguir é assinada por todos os presentes. Joinville, 25 de Julho de 1986. Nils Fredrik Wilhelm Peppeler - Presidente, Gilson Tavares Vieira - Secretário, João Carlos Gastaldi - Conselheiro. Confirmando que a presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Reunião do Conselho de Administração.

GILSON TAVARES VIEIRA
Secretário
CIC nº 248.072.499-91

ARQUIVADO SOB Nº 624-1-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. FLORIANÓPOLIS. DATA: 08/01/87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data estampados mecanicamente - MAX JOSEF REUSS STRENZEL - Secretário Geral em Exercício.

52158

XXX

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação aos Contratos nºs T-5131, V-1001 e V-1002.
LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
LOCATÁRIA: GABINETE DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - GAPLAN. OBJETO: Locação dos equipamentos Xerox, modelos 7000, 1035 e 3107, séries 226060876, 573024881 e 783011062.

Valor mensal: Para o conjunto 7000/1035 = Czs 12.457,44. Para a 3107: De acordo com a quantidade de cópias produzidas, na tabela: 0001 a 1000=Czs 677,72, 1001 a 2000=Czs 554,29, 2001 a 4000=Czs 431,28, 4001 a 8000=Czs 318,49, acima de 8001=Czs 246,42. Verba: 3132-08.
VIGÊNCIA: 01.01.87 a 31.12.87.

XXX

Resumo dos Termos Aditivos de Re-Ratificação aos contratos Nºs C2159 e 2158.
LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A; LOCATÁRIA: SECRETARIA DA SAÚDE. OBJETO: Locação de equipamentos modelos 7000 e 3100, séries: 226026536/702000228. Planos 4511 e 4529. Valor Mensal: 7000 - Czs 8.321,37; 3100 - Czs 2.361,67. Verba: 3132-08.
Vigência: de 01.01.87 a 31.12.87.

XXX

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato nº G-1011. LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A; LOCATÁRIA: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE EDIFICAÇÕES. OBJETO: Locação do equipamento modelo 2600, plano 4554, série 958037607. Valor mensal: De acordo com a quantidade de cópias produzidas, na tabela: 0001 a 1000=Czs 677,72, 1001 a 2000=Czs 554,29, 2001 a 4000=Czs 431,28, 4001 a 8000=Czs 318,49, acima de 8001 = Czs 246,42. Verba: 3132-08. Vigência: de 01.01.87 a 31.12.87.

COMFLORESTA PINHAL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S/A.

CGC/MF Nº 83.243.493/0001-18

Capital Autorizado Czs 4.200.000,00
Capital Subscrito/Integralizado Czs 1.919.776,84

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25.07.86:

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1986, às 17:00 horas, em sua sede social na rua Inácio Bastos nº 1084, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do Sr. NILS FREDRIK WILHELM PEPPLER, que convidou a mim, GILSON TAVARES VIEIRA, para secretariar os trabalhos. O Sr. Presidente comunicou que o objetivo desta reunião, em conformidade com o Artigo 19º do Capítulo II dos Estatutos Sociais, era o de escolher o substituto para o Conselheiro Sr. Gary Edward German, devido sua renúncia para o referido cargo, por motivos particulares. O Sr. Presidente registra o reconhecimento do Conselho e Administradores pelos relevantes serviços prestados pelo mencionado Conselheiro no exercício de suas funções. Em seguida o Sr. Presidente indicou o Sr. Heinrich Moosmayer para ocupar o cargo de Conselheiro ora vago. Discutida e apreciada a proposta acima por todos os Conselheiros presentes, decidiram unanimemente eleger o Sr. HEINRICH MOOSMAYER, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiro nº 1.048.262-II, portador do CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR, para substituir o Sr. Gary Edward German e cujas funções deverá exercer a partir desta data, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos. Desta forma o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição: Presidente o Sr. Nils Fredrik Wilhelm Peppeler, suíço, casado, administrador, carteira de identidade nº RNE-1036988, CIC nº 479.967.739-04, residente e domiciliado na cidade de Joinville-SC e os Conselheiros Sr. João Carlos Gastaldi, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 110.668, CIC nº 096.413.519-15, residente e domiciliado em Joinville-SC e o Sr. Heinrich Moosmayer, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiros nº 1.048.262-II, CIC nº 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR. Encerrados os trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta ata, que a seguir é assinada por todos os presentes. Joinville, 25 de Julho de 1986. Nils Fredrik Wilhelm Peppeler - Presidente, Gilson Tavares Vieira - Secretário, João Carlos Gastaldi - Conselheiro. Confirmando que a presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Reunião do Conselho de Administração.

GILSON TAVARES VIEIRA
Secretário
CIC nº 248.072.499-91

ARQUIVADO SOB Nº 614-1-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. FLORIANÓPOLIS. DATA: 08/01/87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data estampados mecanicamente - MAX JOSEF REUSS STRENZEL - Secretário Geral em Exercício.

52159

XXX

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato nº F-6512. LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A; LOCATÁRIA: CENTRO SOCIAL CABOS E SOLDADOS. OBJETO: Locação do equipamento Xerox modelo 3100, plano 4554, série 702.002.577. Valor mensal: De acordo com a quantidade de cópias produzidas, na tabela: 0001 a 1000=Czs 677,72, 1001 a 2000=Czs 554,29, 2001 a 4000=Czs 431,28, 4001 a 8000=Czs 318,49, acima de 8001 = Czs 246,42. Verba: 3132-08. Vigência: de 01.01.87 a 31.12.87.

XXX

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato nº 1009. LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A; LOCATÁRIA: POLÍCIA MILITAR DE SC. OBJETO: Locação do equipamento modelo 3107, plano 4554, série 783010548. Valor mensal: De acordo com a quantidade de cópias produzidas, na tabela: 0001 a 1000=Czs 677,72, 1001 a 2000=Czs 554,29, 2001 a 4000=Czs 431,28, 4001 a 8000=Czs 318,49, acima de 8001=Czs 246,42. Verba: 3132-08. Vigência: de 01.01.87 a 31.12.87.

XXX

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato nº G-9494. LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A; LOCATÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. OBJETO: Locação do equipamento Xerox modelo 3100, plano 4554, série 702.038.092. Valor mensal: De acordo com a quantidade de cópias produzidas, na tabela: 0001 a 1000=Czs 677,72, 1001 a 2000=Czs 554,29, 2001 a 4000=Czs 431,28, 4001 a 8000=Czs 318,49, acima de 8001=Czs 246,42. Verba: 3132-08. Vigência: de 01.01.87 a 31.12.87.

XXX

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato nº 10541. LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A; LOCATÁRIA: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: Locação do equipamento Xerox modelo 3100, plano 4837, série 702034556. Valor mensal: Czs 1.253,45. Verba: 3132-08. Vigência: de 01.01.87 a 31.12.87.

**COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL
EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS S.A.**
CGC/MF N° 83.152.967/0001-16

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 4 DE DEZEMBRO DE 1986.**

Aos 4 dias do mês de dezembro de 1986, em primeira convocação, às 8:00 horas, na sede social na Rua Inácio Bastos, n° 1084, Joinville, Estado de Santa Catarina, reunidos os acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, o Diretor de Finanças, Sr. Antonio Carlos Fernandes, convidou os acionistas a elegerem o presidente desta Assembléia, tendo sido aclamado por unanimidade, o Sr. ANTONIO CARLOS FERNANDES, que convidou para secretário o Sr. GILSON TAVARES VIEIRA. O Sr. Presidente deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação fora feita regularmente por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nos dias 27 e 28 de novembro e 1° de dezembro de 1986, e nos jornais A Notícia S.A. e O Estado, simultaneamente nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 1986, o qual foi lido por mim, secretário, com o seguinte teor: "Ficam convocados os senhores acionistas da Comfloresta Tijucas do Sul Empreendimentos Florestais S.A., em primeira convocação, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 4 de dezembro de 1986, às 8:00 horas, na sede social, na Rua Inácio Bastos n° 1084 - Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberar sobre a incorporação desta sociedade pela Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, bem como sobre outros assuntos de interesse geral. Joinville, 25 de novembro de 1986. O Conselho de Administração". Em seguida, o Sr. Presidente explicou as condições do Protocolo que batizavam o início de uma operação, beneficiando ambas as sociedades, e que a COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS aprovara na Assembléia Geral Extraordinária realizada pela mesma, isto porque o Balanço Patrimonial levantado em 25 de outubro de 1986, revela fielmente a situação desta sociedade, devendo os peritos chegarem à mesma conclusão e, assim, os acionistas receberão, em ações da sociedade incorporadora o montante equivalente à relação de troca de ações levada a efeito pelo cortejo do Patrimônio Líquido de ambas as empresas, cujo teor é o seguinte: "PROTÓCOLO DE INCORPORAÇÃO DA COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS S.A. À COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS. Senhores Acionistas, os administradores da Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, doravante denominada "COMFLORESTA", e da Comfloresta Tijucas do Sul Empreendimentos Florestais S.A., doravante denominada "TIJUCAS", após vários e detalhados estudos visando a otimização dos recursos florestais de ambas as empresas, bem como a redução de custos e aumento da produtividade, chegaram à conclusão de que a melhor forma para se atingir tal objetivo seria promover a centralização dos projetos florestais na COMFLORESTA, através da incorporação da TIJUCAS à mesma. Assim, nos termos do disposto no Artigo 224 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, submetemos a apreciação de V.Sas., as condições da incorporação que se pretende realizar.

1. A COMFLORESTA é uma sociedade anônima regularmente constituída no País, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina, com capital social de Cz\$ 67.405.034,32 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e cinco mil, trinta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos), dividido em 65.331.842 ações ordinárias nominativas, 144.741.502 ações preferenciais nominativas de classe "A" e 49.176.788 ações preferenciais nominativas de Classe "B".
2. A TIJUCAS, por sua vez, igualmente uma sociedade anônima, regularmente constituída no País, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina, tem capital social de Cz\$ 1.728.081,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil e oitenta e um cruzeiros) representado por 100.000 ações ordinárias nominativas, e 6.300.300 ações preferenciais nominativas de classe "B".
3. No processo de incorporação, ora proposto, os acionistas da TIJUCAS deverão receber ações da COMFLORESTA, em quantidades, tipo, classes, e valor nominal, determinados pela relação de troca de ações decorrente da avaliação do patrimônio líquido de ambas as empresas, conforme adiante demonstrado.
4. A avaliação do patrimônio líquido de ambas as sociedades obedecerá a critérios estabelecidos na legislação societária e usualmente adotados em operações similares, de forma a permitir a adequada relação de troca das ações da TIJUCAS, por ações da COMFLORESTA.
5. Com o intuito de agilizar o processo de incorporação, ora proposto procedemos à contratação, prévia de empresa de auditoria AUDIT - SERVIÇOS DE AUDITORIA S/C LTDA., e qual, se ratificada pelos senhores acionistas, deverá apresentar os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos de ambas as empresas, na mesma Assembléia Geral Extraordinária que os eleger e que deliberará sobre a incorpo-

ção pretendida.

6. Tomando-se por base a avaliação prévia dos patrimônios líquidos de ambas as empresas levada a efeito nos balanços de 25 de outubro de 1986, levantado especialmente para esse fim, destacamos os valores relativos à relação de troca entre as ações da TIJUCAS, e as da COMFLORESTA, que seriam atribuídas na operação:

- (a) Valor patrimonial das ações da COMFLORESTA Cz\$ 0,49 por ação
- (b) Valor patrimonial das ações da TIJUCAS Cz\$ 0,71 por ação
- (c) Relação de troca: 2 (duas) ações da TIJUCAS por cada 3 (três) ações da COMFLORESTA

7. As ações da TIJUCAS, de propriedade da COMFLORESTA, seriam extintas pela incorporação, verificando-se no ativo da incorporadora uma mera substituição das referidas ações pelos elementos que, na proporção das ações extintas venham a integrar o acervo líquido da incorporadora da data-base de 25 de outubro de 1986. Dessa forma não se verificaria uma variação no capital da COMFLORESTA em relação à parcela do patrimônio da TIJUCAS a ser incorporado e, as variações patrimoniais posteriores à data do balanço especial se incorporariam ao resultado da COMFLORESTA.

8. No que se refere às 50.000 ações ordinárias e as 6.300.300 ações preferenciais da classe "B" de propriedade de terceiros, seriam as mesmas, substituídas, respectivamente, por 72.593 ações ordinárias e 9.147.160 ações preferenciais da classe "B" da COMFLORESTA, emitidas para esse fim, pelo valor nominal de Cz\$ 0,26 (vinte e seis centavos) cada, o que representaria um aumento do capital social da COMFLORESTA da ordem de Cz\$ 2.397.135,78 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos).

9. Diante de todo o exposto e para que seja concretizada a incorporação, ora proposta, apresentamos abaixo nosso projeto de reforma do Estatuto Social da COMFLORESTA, no que se refere ao CAPÍTULO II:

***CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5° - O capital social é de Cz\$ 69.802.170,10, dividido em 65.404.435 ações ordinárias, 144.741.502 ações preferenciais classe "A" e 58.323.948 ações preferenciais classe "B", com valor nominal de Cz\$ 0,26 cada.

Artigo 6° - O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de ações novas inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância do disposto no presente estatuto, até o limite autorizado de 200.000.000 ações ordinárias, 200.000.000 ações preferenciais classe "A" e 200.000.000 ações preferenciais classe "B".

Parágrafo 1° - A deliberação de emitir as ações até o limite do capital autorizado será transcrita no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", que indicará:

- (a) o número de ações a serem emitidas;
- (b) o valor fixo ou mínimo pelo qual poderão as ações ser emitidas;
- (c) o prazo para subscrição;
- (d) as condições de integralização das ações.

Parágrafo 2° - Os aumentos de capital da sociedade poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar a proporção entre as ações de cada espécie ou classe.

Parágrafo 3° - Ressalvada a hipótese do § 4°, abaixo, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações novas na proporção do número de ações que possuírem, cabendo ao Conselho de Administração fixar o prazo para a referida subscrição, que será no mínimo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, publicação esta que será feita por 3 (três) dias consecutivos.

Parágrafo 4° - Os acionistas não gozarão do direito de preferência para a subscrição de ações a serem integralizadas com bens ou recursos oriundos de incentivos fiscais, estabelecidos pelo Decreto-lei n° 1134, de 1971.

Parágrafo 5° - A integralização será feita no ato da subscrição, ou em chamadas fixadas pelo Conselho de Administração, em prazo nunca superior a 1 (um) ano.

Artigo 7° - As ações preferenciais receberão os mesmos dividendos e bonificações, decorrente de eventuais incorporações ao capital social de reservas facultativas, fundos disponíveis ou reavaliações ou valorizações do ativo que forem atribuídas às ações ordinárias, não terão direito de voto e gozarão das seguintes vantagens:

- (a) As ações preferenciais classes "A" e "B" receberão um

dividendo anual, mínimo, de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal e terão prioridade sobre as ações ordinárias, no reembolso do capital, na hipótese de liquidação da sociedade.

- (b) o dividendo mínimo atribuído às ações preferenciais de qualquer classe só passará a ser cabível a partir do momento em que, ultrapassada a fase de maturação dos investimentos, a sociedade passar a levantar contas de resultado do exercício.

Parágrafo único - As ações preferenciais classe "B" serão integralizadas com recursos de inserção

dos fiscais criados pelo Decreto-lei n° 1134/71 e oriundos do FISET - FLORESTAMENTO E REFORESTAMENTO nos termos do disposto no § 2° do Artigo 8° do Decreto-lei n° 1376, de 12 de dezembro de 1974.

Artigo 8° - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

8. São estes, senhores acionistas, os termos do PROTÓCOLO que submetemos a apreciação e julgamento de V.Sas. Joinville, 20 de novembro de 1986."

Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente submeteu à votação, pelos senhores acionistas, o Protocolo de Incorporação, tal qual ficara consubstanciado na Assembléia Geral Extraordinária realizada pela COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS. Finda a votação e, apurados os votos, verificou-se a aprovação por unanimidade do Protocolo de incorporação. Em seguida, por proposta dos acionistas, também por unanimidade de votos, autorizou a Assembléia à Diretoria desta sociedade a prática dos atos necessários à incorporação, nos estritos termos do Protocolo de Incorporação firmado entre ambas as sociedades. Em vista disso, determinou o Sr. Presidente, que fossem suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a que a Diretoria praticasse junto a sociedade incorporadora, os atos necessários à concretização da incorporação ora aprovada, tendo sido entregue à Diretoria, para tanto, um documento formal assinado por todos os acionistas presentes que a autorizava à prática de tais atos junto a sociedade incorporadora, com ratificação posterior por parte desta Assembléia Geral da Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais realizada em 4 de dezembro de 1986, simultaneamente com esta sociedade, havia sido, com observância das formalidades legais, consumada a incorporação de todo o ATIVO e PASSIVO desta sociedade àquela Companhia. A seguir, o Sr. Presidente desta Assembléia determinou, para conhecimento de todos os acionistas presentes, a fim de se inteirarem de tudo o que se passara na Assembléia de incorporação, que fosse lida uma cópia autêntica da Ata da referida Assembléia, o que fiz. Finda a leitura, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou que, nos termos do § 3° do Artigo 227, da Lei 6404/76, restava a esta Assembléia declarar extinta a COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS S.A., já tendo a Diretoria da Companhia que ora se extingue, feito a entrega da relação de acionistas desta sociedade, que passam a pertencer àquela Companhia, com todas as declarações exigidas em lei. Explicou ainda, o Sr. Presidente, que após cumpridas as formalidades e os prazos legais, cada acionista desta sociedade deverá receber da COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS, as ações que a ele couber, tendo a Diretoria feito para cada um uma declaração escrita nesse sentido, visando facilitar o recebimento dos títulos. Finalmente, declarou o Sr. Presidente, sob aprovação unânime, que nos termos da lei, declarava extinta nesta data a COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS S.A., e que o Diretor, Sr. Antonio Carlos Fernandes, ficasse encarregado de fazer entrega a COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS de todo o acervo desta sociedade, ora extinta, bem como documentos, livros, papéis, etc., e cumprisse as demais formalidades necessárias em operações dessa natureza. Prosseguindo, determinou o Sr. Presidente a suspensão desta sessão, para a lavratura desta ata em livro próprio, o que fiz na qualidade de secretário e, reaberta a sessão, foi a mesma lida e achada conforme e val assinada por mim, Gilson Tavares Vieira - Secretário, pp. Embrasca Empreendimentos Florestais e Agrícolas Ltda. - Antonio Carlos Fernandes e João Carlos Gastaldi, pp. Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais - Antonio Carlos Fernandes e Benvidio Girardi, Antonio Carlos Fernandes - acionista, Benvidio Girardi - acionista e João Carlos Gastaldi - acionista. Joinville, 4 de dezembro de 1986.

A presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Atas de Assembléias Gerais.

ARQUIVADO NA JUCRESC SOB N° 622-2-87 EM 08/31/87

521.64

GILSON TAVARES VIEIRA
CIC N° 248.072.499-91

**COMFLORESTA CAMPO ALEGRE EMPREENHIMENTOS
FLORESTAIS S/A.**

CGC/MF N° 83.243.212/0001-27
Capital Autorizado Cz\$ 4.350.000,00
Capital Subscrito/Integralizado Cz\$ 2.510.203,17

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25.07.86:**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1986, às 15:00 horas, em sua sede social na Rua Inácio Bastos n° 1084, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do Sr. NILS FREDRIK WILHELM PEPPER, que convidou a mim, GILSON TAVARES VIEIRA, para secretário os trabalhos. O Sr. Presidente comunicou que o objetivo desta reunião, em conformidade com o Artigo 19° do Capítulo II dos Estatutos Sociais, era o de escolher o substituto para o Conselheiro Sr. Gary Edward German, devido sua renúncia para o referido cargo, por motivos particulares. O Sr. Presidente registra o reconhecimento do Conselho e Administradores pelos relevantes serviços prestados pelo mencionado Conselheiro no exercício de suas funções. Em seguida o Sr. Presidente indicou o Sr. Heinrich Moosmayer para ocupar o cargo de Conselheiro ora vago. Discutida e apreciada a proposta acima por todos os Conselheiros presentes, decidiram unanimemente eleger o sr. HEINRICH MOOSMAYER, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiro n° 1.048.262-11, portador do CIC n° 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR, para substituir o Sr. Gary Edward German e cujas funções deverá exercer a partir desta data, até a realiza-

ção da próxima Assembléia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos. Desta forma o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição: Presidente o Sr. Nils Fredrik Wilhelm Pepper, suíço, casado, administrador, carteira de identidade n° RNE-1036988, CIC n° 479.967.739-04, residente e domiciliado na cidade de Joinville-SC e os Conselheiros Sr. João Carlos Gastaldi, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade n° 110.668, CIC n° 096.413.519-15, residente e domiciliado em Joinville-SC e o Sr. Heinrich Moosmayer, alemão, casado, carteira de identidade para estrangeiros n° 1.048.262-11, CIC n° 087.248.619-91, residente e domiciliado em Curitiba - PR. Encerrados os trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta ata, que a seguir é assinada por todos os presentes. Joinville, 25 de Julho de 1986. Nils Fredrik Wilhelm Pepper - Presidente, Gilson Tavares Vieira - Secretário, João Carlos Gastaldi - Conselheiro. Confirmo que a presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Reunião do Conselho de Administração.

GILSON TAVARES VIEIRA
Secretário
CIC n° 248.072.499-91

ARQUIVADO SOB N° 613-1-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. FLORIANÓPOLIS. DATA: 08/01/87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data estampados mecanicamente - MAX JOSEF REUSS STRENZEL - Secretário Geral em Exercício.

521.60

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato n° G-1000. LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.; LOCATÁRIA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER. OBJETO: Locação de equipamentos Xerox modelos 2600 e 3100, séries: 702000866, 374130962, 374072546, 958020122, 702000293, 702002578, 702037951, 702012843, 702018842, 958029328, 702025460, 374096158, 702018762, 702005128, 935080849, 702018022, 958034709, 374112726, 935058852, 702038093, 958034724, 702010357, 702014946, 958034159, 702005661, 702004198, 702011505, 702009327, 958034737, 93505824, 702000731, 702009819, 702018732. Valor mensal: De acordo com a quantidade de cópias produzidas por equipamento, na tabela: 0001 a 1000=Cz\$ 677,72, 1001 a 2000=Cz\$ 554,29, 2001 a 4000=Cz\$ 431,28, 4001 a 8000=Cz\$ 318,49, acima de 8001=Cz\$ 246,42. Verba: 3132-08. Vigência: de 01.01.87 a 31.12.87.

XXX

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação aos Contratos n°s C-0112, S-6512 e S-4509. LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A LOCATÁRIA SECRETARIA DA AGRICULTURA. OBJETO: Locação dos equipamentos Xerox modelos 7000 e 1035, séries 226056525, 573010470 e 573015499, no plano 4599. Valor mensal: Cz\$ 15.003,31 para o conjunto acima. - VERBA: 3132-08. VIGENCIA: 01.01.87 a 31.12.87.



COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE
EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS
CGC/MF N° 84.721.224/0001-82

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
INCORPORAÇÃO DA COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL
EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A. REALIZADA EM
4 DE DEZEMBRO DE 1986**

Aos 4 dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, em primeira convocação, às 8:00 horas, na sede social à Rua Inácio Bastos, n° 1084, Joinville, Estado de Santa Catarina, reunidos os acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença, o Diretor Sr. Antonio Carlos Fernandes convidou os acionistas a elegerem o presidente desta assembleia, tendo sido aclamado, por unanimidade, o Sr. ANTONIO CARLOS FERNANDES, que convidou para secretário-o o Sr. GILSON TAVARES VIEIRA. O Sr. Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja convocação fora feita regularmente por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nos dias 27 e 28 de novembro e 1º de dezembro de 1986, e nos jornais A Notícia S.A. e O Estado simultaneamente, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 1986, anúncio que foi lido por mim, secretário, com o seguinte teor: "COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS - CGC/MF N° 84.721.224/0001-82 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas da Comfloreستا Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, em primeira convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 4 de dezembro de 1986, às 8:00 horas, na sede social, à Rua Inácio Bastos, 1084 - Centro, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a incorporação da sociedade Comfloreستا Tijucas do Sul Empreendimentos Florestais S.A., nesta sociedade bem como sobre outros assuntos de interesse geral. Joinville (SC), 25 de novembro de 1986. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Em seguida, por determinação do Sr. Presidente, fiz, na qualidade de secretário, a leitura da justificativa elaborada dentro dos termos do Artigo 225, da Lei das S.A., Lei n° 6404, de 15 de dezembro de 1976, e, do Protocolo de Incorporação, indicando, conforme dispõe o Artigo 224, da referida Lei, as condições da incorporação firmadas pela Diretoria, documentos esses com o seguinte teor: "JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO DA COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A. A COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS. Senhores acionistas,

1. Temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas., conforme o disposto no Artigo 225, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, nossa justificativa à proposta de incorporação da COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A., (doravante denominada "TIJUCAS") à sua controladora COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS (doravante denominada "COMFLORESTA"), nos termos do PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO firmado em 20 de novembro de 1986 entre os administradores das duas sociedades e cujo teor subtemos à apreciação de V.Sas., juntamente com a presente.
2. Com o advento do congelamento de preços que atinge o País, mister se faz, a adoção de medidas de racionalização da produção a redução de custos que aumentem a produtividade de cada setor da economia nacional, na busca da obtenção de adequadas taxas de retorno para cada projeto, principalmente no que se refere ao setor florestal, onde a busca de soluções industriais de outra natureza impõe a segurança do fornecimento de matéria-prima de uma forma constante mas sem perder de vista a expectativa de retorno.
3. A vista desta conjuntura econômica atípica, com seus reflexos evidentes no setor do reflorestamento e indústria madeireira, achamos por bem recomendar a V.Sas. a unificação de nossos recursos florestais aos de nossa acionista controladora, através de proposta de reformulação societária que ora submetemos à apreciação de V.Sas. Temos a mais absoluta convicção de que tal medida representará vantagem substancial para V.Sas., na medida em que a unificação de nossos projetos implicará não somente no acréscimo patrimonial decorrente da união das terras e florestas, bem como, imediata redução de custos administrativos que pesam sobre ambas as empresas, e ainda, numa diluição dos riscos e efeitos do solo, clima, incêndio, e que podem afetar os projetos de reflorestamento isoladamente, permitindo a realização de uma política florestal unificada, com aproveitamento mais racional da madeira e a realização de evidentes economias de escala.
4. Daí porque consideramos extremamente conveniente a incorporação da TIJUCAS à COMFLORESTA. Nesta operação, os acionistas ordinários da TIJUCAS receberiam ações ordinárias da COMFLORESTA, e os acionistas preferenciais da primeira receberiam em substituição às ações preferenciais que detêm atualmente da TIJUCAS, ações preferenciais da COMFLORESTA, as quais atribuíam a seus titulares prioridade na percepção de um dividendo mínimo, não-cumulativo, correspondente à sua participação no rateio de dividendo obrigatório de 25% do lucro real ajustado. A distribuição de dividendos, para todas as ações, somente se fará a partir do momento em que, ultrapassada a fase de maturação dos investimentos, a sociedade passar a levantar contas de resultados do exercício.
5. A aprovação da operação proposta, caso sejam confirmados pelos senhores avaliadores os valores apurados preliminarmente relativos ao patrimônio líquido da TIJUCAS, implicará um aumento do capital social da COMFLORESTA da ordem de Cz\$ 2.397.135,78 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e cinco cruzados e setenta e oito centavos) mediante a emissão de ações ordinárias e ações preferenciais classe "B", ao valor nominal de Cz\$ 0,26 (vinte e seis centavos) cada, verificando-se o seguinte quadro acionário após a operação.

(a) 65.404.435 ações ordinárias;	
(b) 144.741.502 ações preferenciais classe "A";	
(c) 58.323.948 ações preferenciais classe "B".	
6. Apresentamos, a seguir, em cumprimento ao disposto no Artigo 264 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, o cálculo das relações de substituição das ações da TIJUCAS, detidas por V.Sas., por ações da COMFLORESTA, com base em laudo de avaliação mandado fazer por força do citado dispositivo legal:

(a) Valor do patrimônio líquido da COMFLORESTA	Cz\$ 127.052.602,01
(b) Número de ações que representam o capital social da COMFLORESTA	259.250.132
(c) Valor patrimonial de cada ação da COMFLORESTA	Cz\$ 0,49
(d) Valor do patrimônio líquido da TIJUCAS	Cz\$ 4.553.973,45
(e) Número de ações que representam o capital social da TIJUCAS	6.400.300
(f) Valor patrimonial de cada ação da TIJUCAS	Cz\$ 0,71

7. Finalmente, na hipótese de dissidência o valor de reembolso das ações da TIJUCAS será de Cz\$ 0,71 por ação.

Joinville, 24 de novembro de 1986". Terminada a leitura da justificativa elaborada nos termos da Lei 6404/76, em seu Artigo 225, o Sr. Presidente deu por aberta a discussão sobre a mesma e, como ninguém fizesse uso da palavra, determinou que fosse lido o Protocolo de Incorporação elaborado nos termos do Artigo 225, da citada Lei, o que fiz, e cujo teor é o seguinte: "PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A. A COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS.

Senhores acionistas,

Os administradores da COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, doravante denominada "COMFLORESTA"; e da COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A., doravante denominada "TIJUCAS", após vários e detalhados estudos visando a otimização dos recursos florestais de ambas as empresas, bem como a redução de custos e aumento da produtividade, chegaram à conclusão de que a melhor forma para se atingir tal objetivo seria promover a centralização dos projetos florestais na COMFLORESTA, através da incorporação da TIJUCAS à mesma. Assim, nos termos do disposto no Artigo 224 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, submetemos a apreciação de V.Sas., as condições da incorporação que se pretende realizar.

1. A COMFLORESTA é uma sociedade anônima regularmente constituída no País, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina, com capital social de Cz\$ 67.405.034,32 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e cinco mil, trinta e quatro cruzados e trinta e dois centavos), dividido em 65.331.842 ações ordinárias nominativas, 144.741.502 ações preferenciais nominativas de classe "A" e 49.176.788 ações preferenciais nominativas de classe "B".
2. A TIJUCAS, por sua vez, igualmente uma sociedade anônima, regularmente constituída no País, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina, tem capital social de Cz\$ 1.728.081,00 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil e oitenta e um cruzados) representado por 100.000 ações ordinárias nominativas, e 6.300.300 ações preferenciais nominativas de classe "B".
3. No processo de incorporação, ora proposto, os acionistas da TIJUCAS, deverão receber ações da COMFLORESTA, em quantidades, tipo, classes, e valor nominal, determinados pela relação de troca de ações decorrente da avaliação do patrimônio líquido de ambas as empresas conforme adiante demonstrado.
4. A avaliação do patrimônio líquido de ambas as sociedades obedecerá a critérios estabelecidos na legislação societária e usualmente adotados em operações similares, de forma a permitir a adequada relação de troca das ações da TIJUCAS, por ações da COMFLORESTA.
5. Com o intuito de agilizar o processo de incorporação ora proposto, procedemos à contratação prévia da empresa de auditoria AUDIT - SERVIÇOS DE AUDITORIA S/C. LTDA., a qual, se ratificada pelos senhores acionistas, de verá apresentar os laudos de avaliação do patrimônio líquido de ambas as empresas, na mesma Assembleia Geral Extraordinária que os eleger e que deliberará sobre a incorporação pretendida.
6. Tomando-se por base a avaliação prévia nos balanços de 25 de outubro de 1986, levantado especialmente para esse fim, destacamos os valores relativos à relação de troca entre as ações da TIJUCAS, e as da COMFLORESTA, que seriam atribuídas na operação.

(a) Valor patrimonial das ações da COMFLORESTA	Cz\$ 0,49 por ação
(b) Valor patrimonial das ações da TIJUCAS	Cz\$ 0,71 por ação
(c) Relação de troca: 2 (duas) ações da TIJUCAS por cada 3 (três) ações da COMFLORESTA	

7. As ações da TIJUCAS, de propriedade da COMFLORESTA, seriam extintas pela incorporação, verificando-se no ativo da incorporadora uma mera substituição das referidas ações pelos elementos que, na proporção das ações extintas venham a integrar o acervo líquido da incorporadora na data-base de 25 de outubro de 1986. Dessa forma não se verificaria uma variação no capital da COMFLORESTA em relação à parcela do patrimônio da TIJUCAS a ser incorporado e, as variações patrimoniais posteriores à data do balanço especial se incorporariam ao resultado da COMFLORESTA.

8. No que se refere às 50.000 ações ordinárias e às 6.300.300 ações preferenciais da classe "B" de propriedade de terceiros seriam as mesmas, substituídas, respectivamente, por 72.593 ações ordinárias e 9.147.160 ações preferenciais da classe "B" da COMFLORESTA, emitidas para esse fim, pelo valor nominal de Cz\$ 0,26 (vinte e seis centavos) cada, o que representaria um aumento do capital social da COMFLORESTA da ordem de Cz\$ 2.397.135,78 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e cinco cruzados e setenta e oito centavos).

9. Diante de todo o exposto e, para que seja concretizada a incorporação, ora proposta, apresentamos abaixo nosso projeto de reforma do Estatuto Social da COMFLORESTA, no que se refere ao CAPÍTULO II:

"CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de Cz\$ 69.802.170,10, dividido em 65.404.435 ações ordinárias, 144.741.502 ações preferenciais classe "A" e 58.323.948 ações preferenciais classe "B", com valor nominal de Cz\$ 0,26 cada.

Artigo 6º - O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de ações novas inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância do disposto no presente estatuto, até o limite autorizado de 200.000.000 ações ordinárias, 200.000.000 ações preferenciais classe "A" e 200.000.000 ações preferenciais classe "B".

Parágrafo 1º - A deliberação de emitir as ações até o limite do capital autorizado será transcrita no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", que indicará:

- (a) o número de ações a serem emitidas;
- (b) o valor fixo ou mínimo pelo qual poderão as ações ser emitidas;
- (c) o prazo para subscrição;
- (d) as condições de integralização das ações.

Parágrafo 2º - Os aumentos de capital da sociedade poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar a proporção entre as ações de cada espécie ou classe.

Parágrafo 3º - Ressalvada a hipótese do § 4º, abaixo, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações novas na proporção do nú-

mero de ações que possuírem, cabendo ao Conselho de Administração fixar o prazo para a referida subscrição, que será no mínimo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, publicação esta que será feita por 3 (três) dias consecutivos.

Parágrafo 4º - Os acionistas não gozarão do direito de preferência para a subscrição de ações a serem integralizadas com bens ou recursos oriundos de incentivos fiscais, estabelecidos pelo Decreto-lei n° 1.134, de 1971.

Parágrafo 5º - A integralização será feita no ato da subscrição, ou em chamadas fixadas pelo Conselho de Administração, em prazo nunca superior a 1 (hum) ano.

Artigo 7º - As ações preferenciais receberão os mesmos dividendos e bonificações, decorrentes de eventuais incorporações ao capital social de reservas facultativas, fundos disponíveis ou reavaliações ou valorizações do ativo que forem atribuídas às ações ordinárias, não terão direito de voto e gozarão das seguintes vantagens:

- (a) As ações preferenciais classes "A" e "B" receberão um dividendo anual, mínimo de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal e terão prioridade sobre as ações ordinárias, no reembolso de capital, na hipótese de liquidação da sociedade;
- (b) o dividendo mínimo atribuído às ações preferenciais de qualquer classe só passará a ser cabível a partir do momento em que, ultrapassada a fase de maturação dos investimentos, a sociedade passar a levantar contas de resultados do exercício.

Parágrafo único - As ações preferenciais classe "B" serão integralizadas com recursos de incentivos fiscais criados pelo Decreto-lei n° 1134/71 e oriundos do FISET - FLORESTAMENTO E REFORESTAMENTO, nos termos do disposto no § 2º do Artigo 8º do Decreto-lei n° 1376, de 12 de dezembro de 1974.

Artigo 8º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

8. São estes, senhores acionistas, os termos do PROTOCOLO que submetemos a apreciação e julgamento de V.Sas. Joinville, Joinville, 20 de novembro de 1986.

Após a leitura do Protocolo de Incorporação, o Sr. Presidente pediu que os senhores acionistas deliberassem sobre a proposta da Diretoria, bem como procedessem à ratificação da contratação da empresa de auditoria AUDIT - SERVIÇOS DE AUDITORIA S/C. LTDA., que de acordo com os termos do protocolo de incorporação já havia sido previamente solicitada a avaliar o patrimônio líquido de ambas as empresas, incorporadora e incorporada, suspendendo, portanto, os trabalhos, pelo tempo necessário à votação da ordem do dia. Reabertos os trabalhos verificou-se a aprovação, por unanimidade, da proposta da Diretoria relativamente à justificativa e o Protocolo de Incorporação, bem como a eleição da empresa de auditoria AUDIT - SERVIÇOS DE AUDITORIA S/C. LTDA. para avaliar o patrimônio líquido de ambas as empresas objeto da incorporação pretendida. Em seguida, determinou o Sr. Presidente que os trabalhos fossem novamente suspensos pelo tempo necessário à apresentação, pelos peritos, do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido das empresas, bem como pelo tempo necessário à análise e discussão, pelos senhores acionistas, das condições gerais da incorporação proposta. Reabertos, novamente, os trabalhos, o Sr. Presidente assinou a presença dos senhores ANTONIO CARLOS FERNANDES e BENVINDO GIRARDI, diretores da COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A., companhia a ser incorporada, os quais já haviam entregue à mesa um documento assinado pelos acionistas presentes à Assembleia que está sendo realizada por aquela sociedade, que os autoriza à prática de todos os atos necessários à incorporação. Declarou, ainda, o Sr. Presidente, que já haviam sido entregues à mesa pelos senhores peritos, os laudos de avaliação do patrimônio líquido de ambas as empresas, determinando que fosse procedida a leitura dos mesmos, o que fiz. Terminada a leitura e, como ninguém fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente submeteu os laudos de avaliação à votação, verificando-se que, foram os mesmos, aprovados por unanimidade. Em seguida, o Sr. Antonio Carlos Fernandes, na qualidade de Diretor da Companhia a ser incorporada, pediu a palavra e declarou que, em nome da Diretoria, devidamente autorizada pela Assembleia Geral, aceitava o valor atribuído ao patrimônio líquido da COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A., o qual, para todos os fins de direito, era fixado em Cz\$ 4.553.973,45 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e três cruzados e quarenta e cinco centavos), considerando por essa forma incorporados ao patrimônio da COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS todo o Ativo e Passivo da COMFLORESTA TIJUCAS DO SUL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A. Por essa razão, os acionistas da companhia, ora incorporada, constantes da relação assinada e entregue ao Presidente desta Assembleia, deveriam receber diretamente as 9.219.753 (nove milhões, duzentas e dezenove mil e setecentas e cinquenta e três) ações correspondentes àquela importância e de acordo com a relação de troca de ações estipulada no Protocolo de Incorporação, pelo valor nominal de Cz\$ 0,26 (vinte e seis centavos) cada, ficando dessa forma o capital social da COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS aumentado em Cz\$ 2.397.135,78 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e cinco cruzados e setenta e oito centavos), tudo nos termos do § 2º do Artigo 223, da Lei 6404/76. Prosseguindo os trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que em virtude da incorporação ora concretizada, o capital social desta sociedade passa de Cz\$ 67.405.034,32 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e cinco mil, trinta e quatro cruzados e trinta e dois centavos) para Cz\$ 69.802.170,10 (sessenta e nove milhões, oitocentos e dois mil, cento e setenta e quatro cruzados e dez centavos), razão pela qual, propôs então que o CAPÍTULO II do Estatuto Social passasse a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de Cz\$ 69.802.170,10, dividido em 65.404.435 ações ordinárias, 144.741.502 ações preferenciais classe "A" e 58.323.948 ações preferenciais classe "B", com valor nominal de Cz\$ 0,26 cada.

Artigo 6º - O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de ações novas inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância do disposto no presente estatuto, até o limite autorizado de 200.000.000 ações ordinárias, 200.000.000 ações preferenciais classe "A" e 200.000.000 ações preferenciais classe "B".

Parágrafo 1º - A deliberação de emitir as ações até o li-

Continua

Continuação

COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS
CGC/MF Nº 84.721.224/0001-82

mite o capital autorizado será transcrita no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", que indicará:

- (a) o número de ações a serem emitidas;
- (b) o valor fixo ou mínimo pela qual poderão as ações ser emitidas;
- (c) o prazo para subscrição;
- (d) as condições de integralização das ações.

Parágrafo 2º - Os aumentos de capital da sociedade poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar a proporção entre as ações de cada espécie ou classe.

Parágrafo 3º - Ressalvada a hipótese do § 4º, abaixo, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações novas na proporção do número de ações que possuírem, cabendo ao Conselho de Administração fixar o prazo para a referida subscrição, que será no mínimo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, publicação esta que será feita por 3 (três) dias consecutivos.

Parágrafo 4º - Os acionistas não gozarão do direito de preferência para a subscrição de ações a serem integralizadas com bens ou recursos oriundos de incentivos fiscais, estabelecidos pelo Decreto-lei nº 1134, de 1971.

Parágrafo 5º - A integralização será feita no ato da subscrição, ou em chamadas fixadas pelo Conselho de Administração, em prazo nunca superior a 1 (hum) ano.

Artigo 7º - As ações preferenciais receberão os mesmos dividendos e bonificações, decorrentes de eventuais incorporações ao capital social de reservas facultativas, fundos disponíveis ou reavaliações ou valorizações do ativo que forem atribuídas às ações ordinárias, não terão direito de voto e gozarão das seguintes vantagens:

- (a) As ações preferenciais classes "A" e "B" receberão um dividendo anual, mínimo de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal e terão prioridade sobre as ações ordinárias, no reembolso de capital, na hipótese de liquidação da sociedade;
- (b) o dividendo mínimo atribuível às ações preferenciais de qualquer classe só passará a ser cabível a partir do momento em que, ultrapassada a fase de maturação dos investimentos, a sociedade passar a levantar contas de resultado do exercício.

Parágrafo único - As ações preferenciais classe "B" serão integralizadas com recursos de incentivos fiscais criados pelo Decreto-lei nº 1134/71 e oriundos do FISET - FLORESTAMENTO E REFORESTAMENTO, nos termos do disposto no § 2º do Artigo 8º do Decreto-lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974.

Artigo 8º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

A seguir, o Sr. Presidente, submeteu a nova redação do Capítulo II do Estatuto Social à votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, o que fez, no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e achada conforme e vai assinada por mim, Gilson Tavares Vieira - Secretário, Antonio Carlos Fernandes - Presidente, pp. Embrasca Empreendimentos Florestais e Agrícolas Ltda. - Benvidio Girardi e João Carlos Gastaldi, Antonio Carlos Fernandes - acionista, Benvidio Girardi - acionista e João Carlos Gastaldi - acionista. Joinville, 4 de dezembro de 1986.

ARQUIVADO NA JUCESC SOB Nº 1644*2*87 EM 08/01/87

A presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

GILSON TAVARES VIEIRA
CIC Nº 248.072.499-91

52163

COMFLORESTA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A.
CGC/MF Nº 83.243.212/0001-27

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1986

Aos 16 dias do mês de dezembro de 1986, em primeira convocação, às 8:00 horas, na sede social na Rua Inácio Bastos, nº 1084, Joinville, Estado de Santa Catarina, reunidos os acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, o Diretor de Finanças, Sr. Antonio Carlos Fernandes, convidou os acionistas a elegerem o presidente desta Assembleia, tendo sido aclamado por unanimidade, o Sr. ANTONIO CARLOS FERNANDES, que convidou para secretário o Sr. GILSON TAVARES VIEIRA. O Sr. Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja convocação fora feita regularmente por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e nos jornais A Notícia S.A. e O Estado, simultaneamente nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 1986, o qual foi lido por mim, secretário, com o seguinte teor: "Ficam convidados os senhores acionistas da Comfloreستا Campo Alegre Empreendimentos Florestais S.A., em primeira convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 16 de dezembro de 1986, às 8:00 horas, na sede social, na Rua Inácio Bastos, 1084 - Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberar sobre a incorporação desta sociedade pela Comfloreستا Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, bem como sobre outros assuntos de interesse geral. Joinville, 5 de dezembro de 1986. O Conselho de Administração". Em seguida, o Sr. Presidente explicou as condições do Protocolo que batizavam o início de uma operação, beneficiando ambas as sociedades, e que a COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS aprovara na Assembleia Geral Extraordinária realizada pela mesma, isto porque o Balanço Patrimonial levantado em 25 de novembro de 1986, revela fielmente a situação desta sociedade, devendo os peritos chegarem à mesma conclusão e, assim, os acionistas receberão, em ações da sociedade incorporadora o montante equivalente à relação de troca de ações levada a efeito pelo cotejo do Patrimônio Líquido de ambas as empresas, cujo teor é o seguinte: "PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA COMFLORESTA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A. à COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS. Senhores acionistas, os administradores da Comfloreستا Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, doravante denominada "COMFLORESTA", e da Comfloreستا Campo Alegre Empreendimentos Florestais S.A., doravante denominada, "CAMPO ALEGRE", após vários e detalhados estudos visando a otimização dos recursos florestais de ambas as empresas, bem como a redução de custos e aumento da produtividade, chegaram à conclusão de que a melhor forma para se atingir tal objetivo seria promover a centralização dos projetos florestais na COMFLORESTA, através da incorporação da CAMPO ALEGRE à mesma. Assim, nos termos do disposto no Artigo 224 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, submetemos à apreciação de V.Sas., as condições da incorporação que pretende realizar.

1. A COMFLORESTA é uma sociedade anônima regularmente constituída no País, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina, com capital social de R\$ 69.802.170,10 (sessenta e nove milhões, oitocentos e dois mil, cento e setenta e três cruzeiros e dez centavos), dividido em 65.404.435 ações ordinárias nominativas, 144.741.502 ações preferenciais nominativas de classe "A" e 58.323.948 ações preferenciais nominativas de classe "B".
2. A CAMPO ALEGRE, por sua vez, igualmente uma sociedade anônima, regularmente constituída no País, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina, tem capital social de R\$ 2.510.203,17 (dois milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e três cruzeiros e dezessete centavos) representado por 100.000 ações ordinárias nominativas, e 8.555.873 ações preferenciais nominativas classe "B".
3. No processo de incorporação, ora proposto, os acionistas da CAMPO ALEGRE deverão receber ações da COMFLORESTA, em quantidades, tipo, classe, e valor nominal, determinados pela relação de troca de ações decorrente da avaliação do patrimônio líquido de ambas as empresas, conforme adiante demonstrado.
4. A avaliação do patrimônio líquido de ambas as sociedades obedecerá a critérios estabelecidos na legislação societária e usualmente adotados em operações similares, de forma a permitir a adequada relação de troca das ações da CAMPO ALEGRE, por ações da COMFLORESTA.
5. Com o intuito de agilizar o processo de incorporação, ora proposto procedemos à contratação prévia da empresa de auditoria AUDIT - SERVIÇOS DE AUDITORIA S/C. LTDA., a qual, se ratificada pelos senhores acionistas, deverá apresentar os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos de ambas as empresas, na mesma Assembleia Geral Extraordinária que os eleger e que deliberará sobre a incorporação pretendida.

6. Tomando-se por base a avaliação prévia dos patrimônios líquidos de ambas as empresas levada a efeito nos balanços de 25 de novembro de 1986, levantado especialmente para esse fim, destacamos os valores relativos à relação de troca entre as ações da CAMPO ALEGRE, e as da COMFLORESTA, que seriam atribuídas na operação:

- (a) Valor patrimonial das ações da COMFLORESTA C\$ 0,49 por ação
- (b) Valor patrimonial das ações da COMFLORESTA C\$ 0,73 por ação
- (c) Relação de troca: 2 (duas) ações da CAMPO ALEGRE por cada 3 (três) ações da COMFLORESTA

7. As ações da CAMPO ALEGRE, de propriedade da COMFLORESTA, seriam extintas pela incorporação, verificando-se no ativo da incorporadora uma mera substituição das referidas ações pelos elementos que, na proporção das ações extintas venham a integrar o acervo líquido da incorporadora na data-base de 25 de novembro de 1986. Dessa forma não se verificaria uma variação no capital da COMFLORESTA em relação à parcela do patrimônio da CAMPO ALEGRE a ser incorporado e, as variações patrimoniais posteriores à data do balanço especial se incorporariam ao resultado da COMFLORESTA.

8. No que se refere às 70.000 ações ordinárias e às 8.555.873 ações preferenciais da classe "B" de propriedade de terceiros, seriam as mesmas, substituídas, respectivamente, por 103.930 ações ordinárias e 12.703.075 ações preferenciais da classe "B" da COMFLORESTA, emitidas para esse fim, pelo valor nominal de C\$ 0,26 (vinte e seis centavos) cada, o que representaria um aumento do capital social da COMFLORESTA da ordem de C\$ 3.329.821,30 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e trinta centavos).

9. Diante de todo o exposto e, para que seja concretizada a incorporação, ora proposta, apresentamos abaixo nosso projeto de reforma do Estatuto Social da COMFLORESTA, no que se refere ao CAPÍTULO II:

"CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 73.131.991,40, dividido em 65.508.365 ações ordinárias, 144.741.502 ações preferenciais classe "A" e 71.027.023 ações preferenciais classe "B", com valor nominal de C\$ 0,26 cada.

Artigo 6º - O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de ações novas inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância do disposto no presente estatuto, até o limite autorizado de 200.000.000 ações ordinárias, 200.000.000 ações preferenciais classe "A" e 200.000.000 ações preferenciais classe "B".

Parágrafo 1º - A deliberação de emitir as ações até o limite do capital autorizado será transcrita no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", que indicará:

- (a) o número de ações a serem emitidas;
- (b) o valor fixo ou mínimo pelo qual poderão as ações ser emitidas;
- (c) o prazo para subscrição;
- (d) as condições de integralização das ações.

Parágrafo 2º - Os aumentos de capital da sociedade poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar a proporção entre as ações de cada espécie ou classe.

Parágrafo 3º - Ressalvada a hipótese do § 4º, abaixo, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações novas na proporção do número de ações que possuírem, cabendo ao Conselho de Administração fixar o prazo para a referida subscrição, que será no mínimo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, publicação esta que será feita por 3 (três) dias consecutivos.

Parágrafo 4º - Os acionistas não gozarão do direito de preferência para a subscrição de ações a serem integralizadas com bens ou recursos oriundos de incentivos fiscais, estabelecidos pelo Decreto-lei nº 1134, de 1971.

Parágrafo 5º - A integralização será feita no ato da subscrição ou em chamadas fixadas pelo Conselho de Administração, em prazo nunca superior a 1 (um) ano.

Artigo 7º - As ações preferenciais receberão os mesmos dividendos e bonificações, decorrentes de eventuais incorporações ao capital social de reservas facultativas, fundos disponíveis ou reavaliações ou valorizações do ativo que forem atribuídas às ações ordinárias, não terão direito de voto e gozarão das seguintes vantagens:

- (a) As ações preferenciais classes "A" e "B" receberão um dividendo anual, mínimo, de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal e terão prioridade sobre as ações

ordinárias, no reembolso do capital, na hipótese de liquidação da sociedade.

- (b) o dividendo mínimo atribuível às ações preferenciais de qualquer classe só passará a ser cabível a partir do momento em que, ultrapassada a fase de maturação dos investimentos, a sociedade passar a levantar contas de resultado do exercício.

Parágrafo único - As ações preferenciais classe "B" serão integralizadas com recursos de incentivos fiscais criados pelo Decreto-lei nº 1134/71 e oriundos do FISET - FLORESTAMENTO E REFORESTAMENTO, nos termos do disposto no § 2º do Artigo 8º do Decreto-lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974.

Artigo 8º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

8. São estes, senhores acionistas, os termos do PROTOCOLO que submetemos à apreciação e julgamento de V.Sas. Joinville, 28 de novembro de 1986.

Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente submeteu à votação, pelos senhores acionistas, o Protocolo de Incorporação, tal qual ficara consubstanciado na Assembleia Geral Extraordinária realizada pela COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS. Finda a votação e, apurados os votos, verificou-se a aprovação por unanimidade do Protocolo de Incorporação. Em seguida, por proposta dos acionistas, também por unanimidade de votos, autorizou a Assembleia à Diretoria desta sociedade a prática dos atos necessários à incorporação, nos estritos termos do Protocolo de Incorporação firmado entre ambas as sociedades. Em vista disso, determinou o Sr. Presidente, que fossem suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a que a Diretoria praticasse junto a sociedade incorporadora, os atos necessários à concretização da incorporação ora aprovada, tendo sido entregue à Diretoria, para tanto, um documento formal assinado por todos os acionistas presentes que a autorizava à prática de tais atos junto a sociedade incorporadora, com ratificação posterior por parte desta Assembleia Geral da Comfloreستا Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais realizada em 16 de dezembro de 1986, simultaneamente com esta sociedade, havia sido, com observância das formalidades legais, consumada a incorporação de todo o ATIVO e PASSIVO desta sociedade àquela Companhia. A seguir, o Sr. Presidente desta Assembleia determinou, para conhecimento de todos os acionistas presentes, a fim de se inteirarem de tudo o que se passara na Assembleia de incorporação, que fosse lida uma cópia autêntica da Ata da referida Assembleia, o que fez. Finda a leitura, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou que, nos termos do § 3º do Artigo 227, da Lei 6404/76, restava a esta Assembleia declarar extinta a COMFLORESTA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A., já tendo a Diretoria da Companhia que ora se extingue, feito a entrega da relação de acionistas desta sociedade, que passam a pertencer àquela Companhia, com todas as declarações exigidas em lei. Explicou, ainda, o Sr. Presidente, que após cumpridas as formalidades e os prazos legais, cada acionista desta sociedade deverá receber da COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, as ações que a ele couber, tendo a Diretoria feito para cada um uma declaração escrita nesse sentido, visando facilitar o recebimento dos títulos. Finalmente, declarou o Sr. Presidente, sob aprovação unânime, que nos termos da lei, declarava extinta nesta data a COMFLORESTA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A., e que o Diretor, Sr. Antonio Carlos Fernandes, ficasse encarregado de fazer entrega a COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS de todo o acervo desta sociedade, ora extinta, bem como documentos, livros, papéis, etc., e cumprisse as demais formalidades necessárias em operações dessa natureza. Prosseguindo, determinou o Sr. Presidente a suspensão desta sessão, para a lavratura desta ata em livro próprio, o que fez na qualidade de secretário e, reaberta a sessão, foi a mesma lida e achada conforme e vai assinada por mim, Gilson Tavares Vieira - Secretário, pp. Embrasca Empreendimentos Florestais e Agrícolas Ltda. - Antonio Carlos Fernandes e João Carlos Gastaldi, pp. Comfloreستا Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais - Antonio Carlos Fernandes e Benvidio Girardi, Antonio Carlos Fernandes - acionista, Benvidio Girardi - acionista e João Carlos Gastaldi - acionista. Joinville, 16 de dezembro de 1986.

ARQUIVADO NA JUCESC SOB Nº 613*2*87 EM 08/01/87

A presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

GILSON TAVARES VIEIRA
CIC Nº 248.072.499-91

JOÃO CARLOS GASTALDI
ADVOGADO

OAB/SC Nº 1.567 - CPF 096.413.519-15

52167

COSATE - CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA.

Resumo do Termo Aditivo nº 03/87-DJ ao Contrato de Empreitada celebrado em 04.08.86, entre o Departamento Autônomo de Edificações e a firma Cosate - Construções, Saneamento e Engenharia Ltda., destinado a execução de serviços extra-contratuais na obra do Ginásio de Esportes Padrão "79" de Canelinha, no valor de R\$ 298.691,20 (Duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e hum cruzados e vinte centavos), ficando prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias o prazo de conclusão da obra. Florianópolis, 13 de janeiro de 1987. (ass) Odilon Furtado Filho e José Elcio Lopes de Freitas. Testemunhas: (ass.) Edmilson Lopes e Lucy I.S. Berkenbrock. 38799

XXX

Associação dos Delegados de Polícia de SC - (ADPESC)

ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SC - (ADPESC) Sede própria: Rua João Pinto, 6, Ed. Joana de Gusmão - conj. 403 - Fone 22-1836 - 88.000 - Fpolis - SC EDITAL Nº 01/87 O Senhor Artur Carlos Sell, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Santa Catarina - ADPESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com os artigos 21, § 1º e 28 e seus parágrafos, do Estatuto Social, RESOLVE: 1. Convocar Assembleia Geral Ordinária, para o dia 6 de março do corrente ano, com início às 14:00 horas, na sede social da ADPESC, à rua João Pinto 6 Edifício Joana de Gusmão, conjunto 403, com a seguinte ordem do dia: Realização de eleições da Diretoria Executiva. 2. Para o fim previsto, abre prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado, para inscrição de chapas concorrentes. Florianópolis, 21 de janeiro de 1987. - (Ass.) ARTUR CARLOS SELL - Presidente

38791-

XXX

SIND. REIMB. VEND. VIJ. DO COM. PROPAG. VEND. E VEND. PROD. FARM. DO EST. DE SANTA CATARINA

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1987

RECEITA:

11. Renda Tributária	R\$ 600.000,00
12. Renda Social	R\$ 12.500,00
13. Renda Patrimonial	R\$ 82.500,00
14. Renda Extraordinária	R\$ 305.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 1.000.000,00

DESPESA:

21. Administração Geral ..	R\$ 328.000,00
22. Contribuições Regulam.	R\$ 240.000,00
23. Assistência Social ..	R\$ 182.000,00
24. Outros Serv. Sociais ..	R\$ 72.000,00
25. Assistência Técnica ..	R\$ 50.000,00
26. Despesas Extraordin.	R\$ 13.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 885.000,00
31. APLICAÇÕES DE CAPITAL	R\$ 115.000,00
TOTAL DO CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00

José da V. Cordeiro
Presidente

Alécio Heidenreich
Cont. CRC/SC 7179

38802

XXX

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação aos Contratos nºs V-1036, V-1041, V-1040, V-1039, V-1036, V-1037, V-1035, V-1034, C-2682, 10329, 10230 e 10238. LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A LOCATÁRIA: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE SAÚDE PÚBLICA-DASP OBJETO: Locação de equipamentos Xerox modelos: 7000, 2600, 3100 e 1035, séries 226016459, 958002365, 958014936, 958015167, 573030148, 573030497, plano 4599 e 935053581, 958011561, 958041134, 702012794, 374 095588, 573030639 planos 4592, 4591 e 4593. Valor Mensal: R\$ 16.822,09 para o conjunto de plano 4599 e R\$ 6.817,34 para o conjunto de planos 4592, 4591 e 4593. VERBA: 3132-08. VIGÊNCIA: 01.01.87 a 31.12.87.

Resumo do Termo Aditivo de Re-Ratificação aos Contratos nºs S-8371, S-1825, V-1010 e V-1053. LOCADORA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A LOCATÁRIA: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SC OBJETO: Locação de equipamentos Xerox modelos 7000 e 1035, séries 226036654, 573029557, plano 4599 e séries 573012478, 573027594 planos 4593 e 4592. Valor Mensal: R\$ 12.457,44 para o conjunto do plano 4599 e R\$ 6.259,91 para o conjunto de plano 4593 e 4592. VERBA: 3132-08. VIGÊNCIA: 01.01.87 a 31.12.87.

52107

XXX

EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE RECREATIVO E CULTURAL "VASCO DA GAMA".

DENOMINAÇÃO: Clube Recreativo e Cultural "Vasco da Gama". SEDE: Bairro do José Mendes - Florianópolis. FUNDAÇÃO: 23.12.69. DURAÇÃO: Por tempo indeterminado. FINALIDADE: Proporcionar a difusão da cultura física, principalmente o futebol, podendo ainda realizar reuniões de caráter social e cultural. DISSOLUÇÃO: O Clube não poderá ser dissolvido enquanto a isso não se opuserem 05 (cinco) sócios e que assumam a responsabilidade da sociedade. A dissolução deverá ser resolvida por uma Assembleia Extraordinária. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Reverterão em favor de instituições de caridade. ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será dirigida pelo Conselho Fiscal e por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor Técnico e Diretor Social. REPRESENTAÇÃO: Compete ao presidente representar a Associação em juízo ou fora dele. FUNDO SOCIAL: As jóias e contribuições mensais e os donativos, o produto dos festivais da parte esportiva e, as subvenções. REFORMA DOS ESTATUTOS: Compete à Assembleia Geral aprovar a reforma do presente estatuto. PRIMEIRA DIRETORIA: Presidente: Cecílio Pedro Gonçalves; Vice-Presidente: Rui Ceara da Conceição; 1º Secretário: Valmor Correa; 2º Secretário: Aldo Freitas Junior; 1º Tesoureiro: Wilson Leonir Lemos; 2º Tesoureiro: Pedro Paulo Gonçalves; Diretor Técnico: Hilton Tomas da Cunha; Diretor Social: Zulmar de Sousa Chames; Conselho Fiscal: Osvaldo Simas, Julio Cesar Simas, Francisco do Espírito Santo Gonçalves. 52089 Florianópolis, SC, 21 de janeiro de 1987.

XXX

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE JUDÔ
ED. DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Clubes e Associações discriminadas: Associação Desportiva Hering, Guanari Esporte Clube; Sociedade Desportiva Vasto Verde; Sociedade Esportiva Bandeirante; Associação das Artes Marciais Borba; Tubarões Esporte Clube; Associação Desportiva Recreativa Chapaco; SER Sadia; Associação Curitibanaense de Judô; Associação Atlética Banco do Brasil; Associação dos Corredores da Rua de Florianópolis; Clube 12 de Agosto; Clube Recreativo 6 de Janeiro; Associação Wlatter de Artes Marciais; Sorigitu Sociedade Ginástica de Tubarão; Imbituba Praia Clube; Associação Riomulense de Judô; Judô Konishi; Sociedade Beneficentes Subtenentes e Sargentos de Blumenau; Liga Campesinense; Associação Palmiteense de Judô; Clube Comercial; Associação dos Servidores Municipais de Fraiburgo; Associação Videirense de Judô; Associação Colom de Judô; Sociedade Recreativa Veefe; Clube Caga e Tiro Vasconcelos Drumont; Clube Náutico Marólio Dias; Lima Judô Clube; Clube Atlético Baependi; Esporte Clube Cruzeiro; Sociedade Recreativa Esportiva Brasil Associação Atlética Tupu; Grêmio Esportivo Diocesano; Associação Esportiva e Recreativa Civena; Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento.

Para a ASSEMBLEIA GERAL no dia 22/02/87, às 9:00 horas em primeira convocação e às 10:00 horas em segunda convocação com qualquer número de filiados presentes, na dependência do COLÉGIO J. K. sito: a Rua Cel. Simpliciano de Almeida S/N, Curitiba - SC, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEN DO DIA

- 1 - Relatório da Diretoria - Atividades 1986
- 2 - Relatório Técnico - 1986
- 3 - Prestação da Conta - 1986
- 4 - Eleição do Presidente e Vice
- 5 - Eleição dos Membros Conselho Fiscal e Tribunal de Justiça Desportiva
- 6 - Assuntos Gerais

52073

KASUO KONISHI - PRESIDENTE FCB

MAXIMILIANO GAIDZINSKI S/A - IND. DE AZULEJOS ELIANE
COC/MF 86 532 538/0001-62

RD Nº 150. RESOLUÇÃO DE DIRETORIA. Assunto: Mudança de endereço da filial de Florianópolis, SC. A diretoria da empresa MAXIMILIANO GAIDZINSKI S/A - INDÚSTRIA DE AZULEJOS ELIANE, com base no Artigo 15 do Estatuto Social em reunião hoje realizada, resolve aprovar a mudança de sua filial de Florianópolis, SC, para o seguinte endereço: RUA ÂNGELO LAPORTA Nº 07, CENTRO - 88.020, FLORIANÓPOLIS, SC, onde serão exercidas as atividades de escritório de vendas. E por ter assim resolvido e aprovado, mandou lavar o presente termo de mudança de endereço, para fins de registro e o que mais se fizer necessário. Cocal, Urussanga, SC, 05 de janeiro de 1987. aa. EDSON GAIDZINSKI - Diretor Presidente; CÉLIO GRIJÓ - Diretor Administrativo e ANTONIO SEVERINO MARTINS - Diretor Financeiro. Original transcrita à página 165 do Livro de Atas de Reunião da Diretoria registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4.817/75 em 30.12.75. Cocal, Urussanga, SC, 05 de janeiro de 1987.

CÉLIO GRIJÓ
Diretor Administrativo

ARQUIVADA NA JUCESC SOB Nº 20238-1-87 EM 19 DE JANEIRO DE 1987, SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO - MAX JOSEF REUSS STRENZEL. 52113

XXX

IOESC
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Tabela de Preços

Reajuste autorizado pelo Conselho Interministerial de Preços.

Em vigor a partir de 01.01.87

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Modelo 1 - cm/columa	R\$ 87,00
Modelo 2 - cm/columa	R\$ 29,00
Extrato do Estatuto*	R\$ 94,00

VENDAS AVULSAS

Exemplar.	R\$ 1,00
----------------	----------

ASSINATURAS (anual)

Particulares, Órgãos e Funcionários Públicos	R\$ 200,00
--	------------

LAUDAS-PADRÃO

Modelo 1	R\$ 2,00
Modelo 2 - 32 cm	R\$ 0,70
Modelo 2 - 16 cm	R\$ 0,35

DIÁRIO DA JUSTIÇA
PUBLICAÇÕES

Modelos 3 e 4 - cm/columa	R\$ 22,00
Edital de Casamento	R\$ 40,00

VENDAS AVULSAS

Exemplar.	R\$ 1,00
----------------	----------

ASSINATURAS (anual)

Particulares, Órgãos e Funcionários Públicos	R\$ 200,00
--	------------

LAUDAS-PADRÃO

Modelos 3 e 4 são fornecidos gratuitamente

* Preço válido somente para entidades sem fins lucrativos, que apresentem seus extratos de estatutos em lauda-padrão e em espaço não-superior a 16 centímetros.

ITUPORANGA-SC

**12 a 16
fevereiro
87**



3^a EXPONACE



EXPOSIÇÕES:

- CEBOLA
- AGROPECUÁRIA
- INDUSTRIAL
- COMERCIAL
- ARTESANATO

**A FESTA
NACIONAL DA
CEBOLA**

**RODEIO CRIOULO
CORRIDA DE CAVALO
CORRIDA RÚSTICA
SHOWS ARTÍSTICOS**

exposição nacional da cebola



SANTA CATARINA